

Diário Oficial



Estado do
Amapá

Poder
Executivo

Imprensa
Oficial

Seção
01

Ano 2019 • Nº 7.038 • 59 Páginas

Quarta-feira, 06 de Novembro de 2019

<https://diofe.portal.ap.gov.br>

Gabinete do Governador

DECRETO Nº 4768 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, incisos VIII e XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, tendo em vista o teor do Processo – Protocolo Geral nº 164.427941/2019, e

Considerando as informações prestadas pela Secretaria de Estado da Educação, bem como no Parecer do Conselho Permanente de Valorização do Profissional da Educação Básica - CPVPEB,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal ao servidor ocupante do cargo de Professor, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, conforme o Anexo deste Decreto, na forma estabelecida no art. 32, § 2º, c/c o art. 37, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, com efeitos financeiros a contar de 01 de julho de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

ANEXO

1. Servidor: **Elizandra Rogéria Gomes Ramos**
Nº do Processo: 164.427941/2019
Curso: Licenciatura em Pedagogia
Cargo: Professor
Cadastro: 0099467-7-01
Progressão Horizontal Classe A: do Nível I(Magistério) para o Nível II(Licenciatura)
HASH: 2019-1106-0001-7964

DECRETO Nº 4769 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, incisos

VIII e XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, tendo em vista o teor do Processo – Protocolo Geral nº 164.424321/2019, e

Considerando as informações prestadas pela Secretaria de Estado da Educação, bem como no Parecer do Conselho Permanente de Valorização do Profissional da Educação Básica - CPVPEB,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal ao servidor ocupante do cargo de Professor, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, conforme o Anexo deste Decreto, na forma estabelecida no art. 32, § 2º, c/c o art. 37, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, com efeitos financeiros a contar de 01 de julho de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

ANEXO

1. Servidor: **Hiltrudes de Paula Silva**
Nº do Processo: 164.424321/2019
Curso: Especialização em Educação Global, Desenvolvimento Humano e Gestão da Inovação
Cargo: Professor
Cadastro: 0087074-9-01
Progressão Horizontal Classe C: do Nível I(Licenciatura) para o Nível II(Especialização)
HASH: 2019-1106-0001-7967

DECRETO Nº 4770 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, incisos VIII e XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, tendo em vista o teor dos Processos – Protocolo Geral nºs 164.476084/2019, 164.476339/2019, 164.438435/2019, 164.460134/2019, 164.437746/2019, 164.430574/2019, 164.433424/2019, 164.482685/2019, 164.473677/2019, 164.439353/2019,

164.459502/2019, 164.491587/2019, 164.450785/2019, 164.444666/2019, 164.492060/2019, 164.457689/2019, 164.449185/2019, 164.441396/2019, 164.458228/2019, 164.475749/2019, 164.449170/2019, e

Considerando as informações prestadas pela Secretaria de Estado da Educação, bem como no Parecer do Conselho Permanente de Valorização do Profissional da Educação Básica - CPVPEB,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal aos servidores ocupantes do cargo de Professor, pertencentes ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, conforme o Anexo deste Decreto, na forma estabelecida no art. 32, § 2º, c/c o art. 37, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, com efeitos financeiros a contar da data de publicação deste ato.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

A_PROGRESSÃO HORIZONTAL 23.09.19.NM6

ANEXO

01) Servidor: **Aldo Pantoja de Souza**
Nº do Processo: 164.476084/2019
Curso: Licenciatura em Ciências Naturais
Cargo: Professor
Cadastro: 0094219-7-01
Progressão Horizontal Classe A: do Nível I(Magistério) para o Nível II (Licenciatura)

02) Servidor: **Ana Claudia Carvalho de Jesus**
Nº do Processo: 164.476339/2019
Curso: Licenciatura em Letras
Cargo: Professor
Cadastro: 0088656-4-01
Progressão Horizontal Classe A: do Nível I(Magistério) para o Nível II (Licenciatura)

03) Servidor: **Alian Leite Dias Feitosa**
Nº do Processo: 164.438435/2019
Curso: Licenciatura em Pedagogia
Cargo: Professor
Cadastro: 0085325-9-01
Progressão Horizontal Classe A: do Nível I(Magistério) para o Nível II (Licenciatura)

04) Servidor: **Angelo de Sá Duarte**
Nº do Processo: 164.460134/2019
Curso: Licenciatura em Informática
Cargo: Professor

Cadastro: 0036518-1-01
Progressão Horizontal Classe A: do Nível I(Magistério) para o Nível II (Licenciatura)

05) Servidor: **Carlos Alberto Gomes da Silva**
Nº do Processo: 164.437746/2019
Curso: Licenciatura e Bacharelado em Geografia
Cargo: Professor
Cadastro: 0086237-1-01
Progressão Horizontal Classe A: do Nível I(Magistério) para o Nível II (Licenciatura)

06) Servidor: **Edivanildo Ferreira dos Santos**
Nº do Processo: 164.430574/2019
Curso: Licenciatura em Educação Física
Cargo: Professor
Cadastro: 0088894-0-1
Progressão Horizontal Classe A: do Nível I(Magistério) para o Nível II (Licenciatura)

07) Servidor: **Elisângela de Almeida Alves Pinheiro**
Nº do Processo: 164.433424/2019
Curso: Licenciatura em Pedagogia
Cargo: Professor
Cadastro: 0099466-9-01
Progressão Horizontal Classe A: do Nível I(Magistério) para o Nível II (Licenciatura)

08) Servidor: **Fabrcio Salgado Caldas**
Nº do Processo: 164.482685/2019
Curso: Licenciatura em Educação do Campo Docência Multidisciplinar nas Áreas de Física e Biologia
Cargo: Professor
Cadastro: 0086991-0-01
Progressão Horizontal Classe A: do Nível I(Magistério) para o Nível II (Licenciatura)

09) Servidor: **Heliêne Gomes da Silva**
Nº do Processo: 164.473677/2019
Curso: Licenciatura em Pedagogia
Cargo: Professor
Cadastro: 0036298-0-01
Progressão Horizontal Classe A: do Nível I(Magistério) para o Nível II (Licenciatura)

10) Servidor: **Ivanilda Valadares Corrêa**
Nº do Processo: 164.439353/2019
Curso: Licenciatura em Pedagogia
Cargo: Professor
Cadastro: 0092426-1-01
Progressão Horizontal Classe A: do Nível I(Magistério) para o Nível II (Licenciatura)

11) Servidor: **Jackeline da Silva Abreu Rangel**
Nº do Processo: 164.459502/2019
Curso: Licenciatura em Pedagogia
Cargo: Professor
Cadastro: 0062139-0-01
Progressão Horizontal Classe A: do Nível I(Magistério) para o Nível II (Licenciatura)

12) Servidor: **José Maria Cardoso Cruz**
Nº do Processo: 164.491587/2019
Curso: Licenciatura em Artes Visuais
Cargo: Professor
Cadastro: 0094611-7-01
Progressão Horizontal Classe A: do Nível I(Magistério) para o Nível II (Licenciatura)

13) Servidor: **Liliane Barbosa de Aleluia**
Nº do Processo: 164.450785/2019
Curso: Licenciatura em História
Cargo: Professor
Cadastro: 0088345-0-01
Progressão Horizontal Classe A: do Nível I(Magistério) para o Nível II (Licenciatura)

14) Servidor: **Marcos Antônio Cutrim Pires**
Nº do Processo: 164.444666/2019
Curso: Licenciatura e Bacharelado em Ciências Sociais
Cargo: Professor
Cadastro: 0086578-8-01
Progressão Horizontal Classe A: do Nível I(Magistério) para o Nível II (Licenciatura)

15) Servidor: **Maria Margarida Rodrigues Pinheiro**
Nº do Processo: 164.492060/2019
Curso: Licenciatura em Pedagogia
Cargo: Professor
Cadastro: 0040237-0-01
Progressão Horizontal Classe A: do Nível I(Magistério) para o Nível II (Licenciatura)

16) Servidor: **Nestor Neidival dos Santos Paes**
Nº do Processo: 164.457689/2019
Curso: Licenciatura em Pedagogia
Cargo: Professor
Cadastro: 0040166-8-01
Progressão Horizontal Classe A: do Nível I(Magistério) para o Nível II (Licenciatura)

17) Servidor: **Rosiane Pantoja Costa Lima**
Nº do Processo: 164.449185/2019
Curso: Licenciatura em Artes Visuais
Cargo: Professor
Cadastro: 0086280-0-01
Progressão Horizontal Classe A: do Nível I(Magistério) para o Nível II (Licenciatura)

18) Servidor: **Rômulo Alves de Lucêna**
Nº do Processo: 164.441396/2019
Curso: Licenciatura em Biologia
Cargo: Professor
Cadastro: 0043124-9-01
Progressão Horizontal Classe A: do Nível I(Magistério) para o Nível II (Licenciatura)

19) Servidor: **Rosileia Vieira de Vilhena Rocha**
Nº do Processo: 164.458228/2019
Curso: Licenciatura em Educação Física
Cargo: Professor
Cadastro: 0085316-0-01

Progressão Horizontal Classe A: do Nível I(Magistério) para o Nível II (Licenciatura)

20) Servidor: **Saturnino Augusto Ribeiro Fonseca**
Nº do Processo: 164.475749/2019
Curso: Licenciatura em Educação Física
Cargo: Professor
Cadastro: 0041716-5-01
Progressão Horizontal Classe A: do Nível I(Magistério) para o Nível II (Licenciatura)

21) Servidor: **Sirlei Neves de Almeida Costa**
Nº do Processo: 164.449170/2019
Curso: Licenciatura em Educação do Campo Docência Multidisciplinar nas Áreas de Física e Biologia
Cargo: Professor
Cadastro: 0085341-0-01
Progressão Horizontal Classe A: do Nível I(Magistério) para o Nível II (Licenciatura)
HASH: 2019-1106-0001-7965

DECRETO Nº 4771 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, incisos VIII e XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, tendo em vista o teor dos Processos – Protocolo Geral nºs 164.422819/2019, 164.422398/2019, 164.463499/2019, 164.452956/2019, 164.437778/2019, 164.478011/2019, 164.440332/2019, 164.441556/2019, 164.479889/2019, 164.437292/2019, 164.439243/2019, 164.470542/2019, 164.442179/2019, 164.456274/2019, 164.476090/2019, 164.437597/2019, e

Considerando as informações prestadas pela Secretaria de Estado da Educação, bem como no Parecer do Conselho Permanente de Valorização do Profissional da Educação Básica - CPVPEB,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal aos servidores ocupantes do cargo de Professor, pertencentes ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, conforme o Anexo deste Decreto, na forma estabelecida no art. 32, § 2º, c/c o art. 37, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, com efeitos financeiros a contar da data de publicação deste ato.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

ANEXO

01) Servidor: **Alan Max Pantoja Gomes**

Nº do Processo: 164.422819/2019

Curso: Pós-Graduação Lato Sensu em Metodologia do Ensino de Música

Cargo: Professor

Cadastro: 0092639-6-01

Progressão Horizontal Classe A: do Nível I(Magistério) para o Nível III (Especialização)

02) Servidor: **Aritiene Sonandra Dias Magno**

Nº do Processo: 164.422398/2019

Curso: Pós-Graduação Lato Sensu em Metodologia do Ensino de Música

Cargo: Professor

Cadastro: 0113842-1-01

Progressão Horizontal Classe A: do Nível I(Magistério) para o Nível III (Especialização)

03) Servidor: **Cilene de Souza Cardoso Silva**

Nº do Processo: 164.463499/2019

Curso: Especialização em Psicopedagogia Institucional e Clínica

Cargo: Professor

Cadastro: 0088909-1-01

Progressão Horizontal Classe A: do Nível I(Magistério) para o Nível III (Especialização)

04) Servidor: **Claudilene Mira Rocha**

Nº do Processo: 164.452956/2019

Curso: Especialização em Educação Especial e Inclusiva

Cargo: Professor

Cadastro: 0086256-8-01

Progressão Horizontal Classe A: do Nível I(Magistério) para o Nível III (Especialização)

05) Servidor: **Cleiberton Riullen Souza dos Santos**

Nº do Processo: 164.437778/2019

Curso: Especialização em Educação Ambiental

Cargo: Professor

Cadastro: 0086101-4-01

Progressão Horizontal Classe A: do Nível I(Magistério) para o Nível III (Especialização)

06) Servidor: Danubia Carneiro de Vasconcelos

Nº do Processo: 164.478011/2019

Curso: Especialização em Educação Especial e Inclusiva

Cargo: Professor

Cadastro: 0085301-1-01

Progressão Horizontal Classe A: do Nível I(Magistério) para o Nível III (Especialização)

07) Servidor: **Deuzarina Iaparrá**

Nº do Processo: 164.440332/2019

Curso: Pós-Graduação Lato Sensu em Educação Escolar Indígena

Cargo: Professor

Cadastro: 0087905-3-01

Progressão Horizontal Classe A: do Nível I(Magistério) para o Nível III (Especialização)

08) Servidor: **Ébora Melo Martins**

Nº do Processo: 164.441556/2019

Curso: Especialização em Educação Especial e Inclusiva

Cargo: Professor

Cadastro: 0086099-9-01

Progressão Horizontal Classe A: do Nível I(Magistério) para o Nível III (Especialização)

09) Servidor: **Fábio Luís do Nascimento Oliveira**

Nº do Processo: 164.479889/2019

Curso: Especialização em Educação Especial e Inclusiva

Cargo: Professor

Cadastro: 0090784-7-01

Progressão Horizontal Classe A: do Nível I(Magistério) para o Nível III (Especialização)

10) Servidor: **Fernando Ioi Iaparrá**

Nº do Processo: 164.437292/2019

Curso: Pós-Graduação Lato Sensu em Metodologia do Ensino Fundamental e Médio com Ênfase em Matemática

Cargo: Professor

Cadastro: 0087921-5-01

Progressão Horizontal Classe A: do Nível I(Magistério) para o Nível III (Especialização)

11) Servidor: **José Passinho Ioi**

Nº do Processo: 164.439243/2019

Curso: Pós-Graduação Lato Sensu em Educação Escolar Indígena

Cargo: Professor

Cadastro: 0087943-6-01

Progressão Horizontal Classe A: do Nível I(Magistério) para o Nível III (Especialização)

12) Servidor: **Maira Cambraia Rocha**

Nº do Processo: 164.470542/2019

Curso: Especialização em Docência do Ensino Superior

Cargo: Professor

Cadastro: 0086544-3-01

Progressão Horizontal Classe A: do Nível I(Magistério) para o Nível III (Especialização)

13) Servidor: **Marly da Silva Barbosa**

Nº do Processo: 164.442179/2019

Curso: Especialização em Educação Especial e Inclusiva

Cargo: Professor

Cadastro: 0088834-6-01

Progressão Horizontal Classe A: do Nível I(Magistério) para o Nível III (Especialização)

14) Servidor: **Socorro Valéria Brilhante Ferreira**

Nº do Processo: 164.456274/2019

Curso: Especialização em Educação Especial e Inclusiva

Cargo: Professor

Cadastro: 0042146-4-01

Progressão Horizontal Classe A: do Nível I(Magistério) para o Nível III (Especialização)

15) Servidor: **Telma Maria da Silva**

Nº do Processo: 164.476090/2019

Curso: Pós-Graduação Lato Sensu em Metodologia do Ensino da Língua Portuguesa e Literatura

Cargo: Professor
 Cadastro: 0066608-4-01
 Progressão Horizontal Classe A: do Nível I(Magistério)
 para o Nível III (Especialização)

16) Servidor: **Walter Vasconcelos dos Santos**
 Nº do Processo: 164.437597/2019
 Curso: Pós-Graduação Lato Sensu em Ensino de Filosofia
 no Ensino Médio
 Cargo: Professor
 Cadastro: 0043140-0-01
 Progressão Horizontal Classe A: do Nível I(Magistério)
 para o Nível III (Especialização)
 HASH: 2019-1106-0001-7952

DECRETO Nº 4772 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, incisos VIII e XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, tendo em vista o teor dos Processos – Protocolo Geral nºs 164.450772/2019, 164.457043/2019, 164.469935/2019, 164.483270/2019, 164.447552/2019, 164.482065/2019, 164.487005/2019, 164.462041/2019, 164.462413/2019, 164.485128/2019, 164.461211/2019, 164.456271/2019, 164.446532/2019, 164.434139/2019, 164.488990/2019, 164.453217/2019, 164.432018/2019, 164.449151/2019, 164.464211/2019, 164.456265/2019, 164.442641/2019, 164.466633/2019, 164.487549/2019, 164.454410/2019, 164.431814/2019, e

Considerando as informações prestadas pela Secretaria de Estado da Educação, bem como no Parecer do Conselho Permanente de Valorização do Profissional da Educação Básica - CPVPEB,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal aos servidores ocupantes do cargo de Professor, pertencentes ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, conforme o Anexo deste Decreto, na forma estabelecida no art. 32, § 2º, c/c o art. 37, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, com efeitos financeiros a contar da data de publicação deste ato.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
 Governador

SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
 Secretária de Estado da Administração

ANEXO

01) Servidor: **Ana Paula dos Reis Silveira Sousa**
 Nº do Processo: 164.450772/2019
 Curso: Especialização em Docência da Educação Básica

Cargo: Professor
 Cadastro: 0036002-3-01
 Progressão Horizontal Classe C: do Nível I(Licenciatura)
 para o Nível II (Especialização)

02) Servidor: **Ananta Pâmela da Silva Barbosa Campos**
 Nº do Processo: 164.457043/2019
 Curso: Especialização em Gestão e Docência no Ensino Superior
 Cargo: Professor
 Cadastro: 0118391-5-01
 Progressão Horizontal Classe C: do Nível I(Licenciatura)
 para o Nível II (Especialização)

03) Servidor: **Antonio Sérgio Sampaio Figueira**

Nº do Processo: 164.469935/2019

Curso: Especialização em Gestão, Supervisão e Orientação Educacional

Cargo: Professor
 Cadastro: 0032143-5-01

Progressão Horizontal Classe C: do Nível I(Licenciatura)
 para o Nível II (Especialização)

04) Servidor: **Benedita Sales do Nascimento**
 Nº do Processo: 164.483270/2019
 Curso: Pós-Graduação Lato Sensu em Metodologia do Ensino na Educação Superior
 Cargo: Professor
 Cadastro: 0040699-6-01
 Progressão Horizontal Classe C: do Nível I(Licenciatura)
 para o Nível II (Especialização)

05) Servidor: **Charles Marcelo Rosário da Silva**
 Nº do Processo: 164.447552/2019
 Curso: Especialização em Metodologia de Ensino de Línguas e Literaturas Estrangeiras
 Cargo: Professor
 Cadastro: 0039711-3-01
 Progressão Horizontal Classe C: do Nível I(Licenciatura)
 para o Nível II (Especialização)

06) Servidor: **Doralice do Socorro Nascimento Silva**
 Nº do Processo: 164.482065/2019
 Curso: Pós-Graduação Lato Sensu em Psicopedagogia Clínica e Institucional
 Cargo: Professor
 Cadastro: 0041874-9-01
 Progressão Horizontal Classe C: do Nível I(Licenciatura)
 para o Nível II (Especialização)

07) Servidor: **Dione do Socorro Miranda dos Santos**
 Nº do Processo: 164.487005/2019
 Curso: Pós-Graduação Lato Sensu em Educação Especial e Inclusiva
 Cargo: Professor
 Cadastro: 0097368-8-01
 Progressão Horizontal Classe C: do Nível I(Licenciatura)

para o Nível II (Especialização)

08) Servidor: **Edson Monteiro Filho**

Nº do Processo: 164.462041/2019

Curso: Especialização em Gestão, Supervisão e Orientação Educacional

Cargo: Professor

Cadastro: 0042048-4-01

Progressão Horizontal Classe C: do Nível I(Licenciatura) para o Nível II (Especialização)

09) Servidor: **Elisane Menezes de Melo**

Nº do Processo: 164.462413/2019

Curso: Pós-Graduação Lato Sensu em Educação Física Escolar

Cargo: Professor

Cadastro: 0110426-8-01

Progressão Horizontal Classe C: do Nível I(Licenciatura) para o Nível II (Especialização)

10) Servidor: **Helenilson Barbosa da Fonseca**

Nº do Processo: 164.485128/2019

Curso: Pós-Graduação Lato Sensu em Metodologia de Língua Portuguesa e Estrangeira

Cargo: Professor

Cadastro: 0111020-9-01

Progressão Horizontal Classe C: do Nível I(Licenciatura) para o Nível II (Especialização)

11) Servidor: **Hosana Oliveira de Andrade**

Nº do Processo: 164.461211/2019

Curso: Pós-Graduação Lato Sensu em Mídias na Educação

Cargo: Professor

Cadastro: 0115065-0-01

Progressão Horizontal Classe C: do Nível I(Licenciatura) para o Nível II (Especialização)

12) Servidor: **Ivanilda Rodrigues Nobre**

Nº do Processo: 164.456271/2019

Curso: Especialização em Gestão, Supervisão e Orientação Educacional

Cargo: Professor

Cadastro: 0086062-0-01

Progressão Horizontal Classe C: do Nível I(Licenciatura) para o Nível II (Especialização)

13) Servidor: **Jonilson Heslei Guimarães Silva**

Nº do Processo: 164.446532/2019

Curso: Especialização em Gestão e Docência no Ensino Superior

Cargo: Professor

Cadastro: 0112530-3-01

Progressão Horizontal Classe C: do Nível I(Licenciatura) para o Nível II (Especialização)

14) Servidor: **Jorge Maurício da Silva Brito**

Nº do Processo: 164.434139/2019

Curso: Especialização em Gestão, Supervisão e Orientação Educacional

Cargo: Professor

Cadastro: 0112574-5-01

Progressão Horizontal Classe C: do Nível I(Licenciatura) para o Nível II (Especialização)

15) Servidor: **Larissa Kíssila Maués Santos**

Nº do Processo: 164.488990/2019

Curso: Pós-Graduação Lato Sensu em Educação de Jovens e Adultos na Diversidade e Inclusão Social

Cargo: Professor

Cadastro: 0114091-4-01

Progressão Horizontal Classe C: do Nível I(Licenciatura) para o Nível II (Especialização)

16) Servidor: **Luísa Maria da Conceição Sousa**

Nº do Processo: 164.453217/2019

Curso: Especialização em Metodologia do Ensino de Língua Portuguesa e Literatura

Cargo: Professor

Cadastro: 0061752-0-01

Progressão Horizontal Classe C: do Nível I(Licenciatura) para o Nível II (Especialização)

17) Servidor: **Maria Uélem Cruz Barbosa**

Nº do Processo: 164.432018/2019

Curso: Especialização em Psicopedagogia Institucional e Clínica

Cargo: Professor

Cadastro: 0110531-0-01

Progressão Horizontal Classe C: do Nível I(Licenciatura) para o Nível II (Especialização)

18) Servidor: **Marinalva Alves de Sousa**

Nº do Processo: 164.449151/2019

Curso: Especialização em Psicopedagogia Institucional e Clínica

Cargo: Professor

Cadastro: 0043304-7-01

Progressão Horizontal Classe C: do Nível I(Licenciatura) para o Nível II (Especialização)

19) Servidor: **Marry Valéria do Nascimento Borralho**

Nº do Processo: 164.464211/2019

Curso: Pós-Graduação Lato Sensu em Educação Física Escolar: Práticas de Ensino

Cargo: Professor

Cadastro: 0061913-2-01

Progressão Horizontal Classe C: do Nível I(Licenciatura) para o Nível II (Especialização)

20) Servidor: **Marry Valéria do Nascimento Borralho**

Nº do Processo: 164.456265/2019

Curso: Pós-Graduação Lato Sensu em Educação Física Escolar: Práticas de Ensino

Cargo: Professor

Cadastro: 0085941-9-01

Progressão Horizontal Classe C: do Nível I(Licenciatura) para o Nível II (Especialização)

21) Servidor: **Marta Rezende Brito**

Nº do Processo: 164.442641/2019

Curso: Especialização em Gestão, Supervisão e

Orientação Educacional
Cargo: Professor
Cadastro: 0093122-5-01
Progressão Horizontal Classe C: do Nível I(Licenciatura) para o Nível II (Especialização)

22) Servidor: **Raylana Martins Dias**
Nº do Processo: 164.466633/2019
Curso: Especialização em Educação Especial e Inclusiva
Cargo: Professor
Cadastro: 0122984-2-01
Progressão Horizontal Classe C: do Nível I(Licenciatura) para o Nível II (Especialização)

23) Servidor: **Rosilene Castro de Lima**
Nº do Processo: 164.487549/2019
Curso: Especialização em Psicopedagogia Institucional e Clínica
Cargo: Professor
Cadastro: 0043697-6-01
Progressão Horizontal Classe C: do Nível I(Licenciatura) para o Nível II (Especialização)

24) Servidor: **Telma dos Santos Inocente da Cunha**
Nº do Processo: 164.454410/2019
Curso: Especialização em Educação Especial e Inclusiva
Cargo: Professor
Cadastro: 0042940-6-01
Progressão Horizontal Classe C: do Nível I(Licenciatura) para o Nível II(Especialização)

25) Servidor: **Vera Lúcia Rocha de Oliveira**
Nº do Processo: 164.431814/2019
Curso: Especialização em Psicopedagogia Clínica e Institucional
Cargo: Professor
Cadastro: 0116604-2-01
Progressão Horizontal Classe C: do Nível I(Licenciatura) para o Nível II(Especialização)
HASH: 2019-1106-0001-7953

DECRETO Nº 4773 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, incisos VIII e XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, tendo em vista o teor dos Processos – Protocolo Geral nºs 164.477110/2019, 164.490928/2019, 164.418321/2019, 164.459529/2019, 164.233787/2017, 164.477509/2019, 164.437613/2019, 164.459013/2019, 164.469130/2019, 164.449328/2019, 164.475455/2019, 164.471791/2019, 164.437241/2019, 164.436272/2019, 164.495005/2019, 164.438663/2019, e

Considerando as informações prestadas pela Secretaria de Estado da Educação, bem como no Parecer do Conselho Permanente de Valorização do Profissional da Educação Básica - CPVPEB,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal aos servidores ocupantes do cargo de Professor, pertencentes ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, conforme o Anexo deste Decreto, na forma estabelecida no art. 32, § 2º, c/c o art. 37, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, com efeitos financeiros a contar da data de publicação deste ato.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

ANEXO

01) Servidor: **Cristiany dos Reis Pinheiro Galvão**
Nº do Processo: 164.477110/2019
Curso: Especialização em Gestão e Docência no Ensino Superior
Cargo: Professor
Cadastro: 0088513-4-01
Progressão Horizontal Classe C: do Nível I(Licenciatura) para o Nível II (Especialização)

02) Servidor: **Eloany dos Santos Homobono**
Nº do Processo: 164.490928/2019
Curso: Especialização em Educação Especial e Inclusiva
Cargo: Professor
Cadastro: 0111067-5-01
Progressão Horizontal Classe C: do Nível I(Licenciatura) para o Nível II (Especialização)

03) Servidor: **Hélio Alessandro Silva de Araújo**
Nº do Processo: 164.418321/2019
Curso: Especialização em Atividade Física e Saúde
Cargo: Professor
Cadastro: 0093084-9-01
Progressão Horizontal Classe C: do Nível I(Licenciatura) para o Nível II (Especialização)

04) Servidor: **Jaciane da Silva Cruz**
Nº do Processo: 164.459529/2019
Curso: Especialização em Psicopedagogia Institucional e Clínica
Cargo: Professor
Cadastro: 0122315-1-01
Progressão Horizontal Classe C: do Nível I(Licenciatura) para o Nível II (Especialização)

05) Servidor: **Kátia Fontel de Oliveira Nascimento**
Nº do Processo: 164.233787/2017
Curso: Pós-Graduação Lato Sensu em Educação Especial e Educação Inclusiva
Cargo: Professor
Cadastro: 0110698-8-01
Progressão Horizontal Classe C: do Nível I(Licenciatura) para o Nível II (Especialização)

06) Servidor: **Laurindo Furtado Araújo**
Nº do Processo: 164.477509/2019
Curso: Especialização em Docência da Educação Básica
Cargo: Professor
Cadastro: 0043313-6-01
Progressão Horizontal Classe C: do Nível I(Licenciatura) para o Nível II (Especialização)

07) Servidor: **Lucideia Barbosa de Brito**
Nº do Processo: 164.437613/2019
Curso: Especialização em Gestão, Supervisão e Orientação Educacional
Cargo: Professor
Cadastro: 0029550-7-01
Progressão Horizontal Classe C: do Nível I(Licenciatura) para o Nível II (Especialização)

08) Servidor: **Mereide Sebastiana dos Santos Gaia**
Nº do Processo: 164.459013/2019
Curso: Especialização em Gestão e Docência no Ensino Superior
Cargo: Professor
Cadastro: 0062087-4-01
Progressão Horizontal Classe C: do Nível I(Licenciatura) para o Nível II (Especialização)

09) Servidor: **Miriani do Socorro Monard Aguiar**
Nº do Processo: 164.469130/2019
Curso: Pós-Graduação Lato Sensu em Gestão do Trabalho Pedagógico: Gestão Escolar, Orientação Escolar e Supervisão Escolar
Cargo: Professor
Cadastro: 0032698-4-01
Progressão Horizontal Classe C: do Nível I(Licenciatura) para o Nível II (Especialização)

10) Servidor: **Monnique Carvalho Ribeiro**
Nº do Processo: 164.449328/2019
Curso: Especialização em Metodologia de Ensino de Línguas e Literaturas Estrangeiras
Cargo: Professor
Cadastro: 0110641-4-01
Progressão Horizontal Classe C: do Nível I(Licenciatura) para o Nível II (Especialização)

11) Servidor: **Nilce Mousinho Figueredo**
Nº do Processo: 164.475455/2019
Curso: Especialização em Educação Especial e Inclusiva
Cargo: Professor
Cadastro: 0086671-7-01
Progressão Horizontal Classe C: do Nível I(Licenciatura) para o Nível II (Especialização)

12) Servidor: **Nilcimara de Vilhena Lima caldas**
Nº do Processo: 164.471791/2019
Curso: Especialização em Língua Portuguesa e Literatura
Cargo: Professor
Cadastro: 0043270-9-01
Progressão Horizontal Classe C: do Nível I(Licenciatura) para o Nível II (Especialização)

13) Servidor: **Olinda Corrêa Carneiro**
Nº do Processo: 164.437241/2019
Curso: Especialização em Psicopedagogia Clínica
Cargo: Professor
Cadastro: 0066563-0-01
Progressão Horizontal Classe C: do Nível I(Licenciatura) para o Nível II (Especialização)

14) Servidor: **Roseana Pereira da Silva**
Nº do Processo: 164.436272/2019
Curso: Pós-Graduação Lato Sensu em Educação de Jovens e Adultos na Diversidade e Inclusão Social
Cargo: Professor
Cadastro: 0086569-9-01
Progressão Horizontal Classe C: do Nível I(Licenciatura) para o Nível II(Especialização)

15) Servidor: **Sueli do Socorro Pereira Borges**
Nº do Processo: 164.495005/2019
Curso: Pós-Graduação Lato Sensu em Metodologia do Ensino Religioso
Cargo: Professor
Cadastro: 0088013-2-01
Progressão Horizontal Classe C: do Nível I(Licenciatura) para o Nível II (Especialização)

16) Servidor: **Valdice Maria Braga Holanda**
Nº do Processo: 164.438663/2019
Curso: Pós-Graduação Lato Sensu em Educação de Jovens e Adultos na Diversidade e Inclusão Social
Cargo: Professor
Cadastro: 0088776-5-01
Progressão Horizontal Classe C: do Nível I(Licenciatura) para o Nível II (Especialização)
HASH: 2019-1106-0001-7970

DECRETO Nº 4774 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, incisos VIII e XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, tendo em vista o teor do Processo – Protocolo Geral nº 164.447259/2019, e

Considerando as informações prestadas pela Secretaria de Estado da Educação, bem como no Parecer do Conselho Permanente de Valorização do Profissional da Educação Básica - CPVPEB,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora ocupante do cargo de Professor, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, conforme o Anexo deste Decreto, na forma estabelecida no art. 32, § 2º, c/c o art. 37, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, com efeitos financeiros a contar da data de publicação deste ato.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

ANEXO

01) Servidor: **Ana Elisabeth da Silva**
Nº do Processo: 164.447259/2019
Curso: Mestrado em Letras
Cargo: Professor
Cadastro: 0085156-6-01
Progressão Horizontal Classe C: do Nível I (Licenciatura)
para o Nível III (Mestrado)
HASH: 2019-1106-0001-7961

DECRETO Nº 4775 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, incisos VIII e XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, tendo em vista o teor dos Processos – Protocolo Geral nºs 164.325258/2018, 164.479873/2019, 164.479848/2019, 164.474876/2019, 164.428045/2019, 164.437638/2019, 164.450792/2019, e

Considerando as informações prestadas pela Secretaria de Estado da Educação, bem como no Parecer do Conselho Permanente de Valorização do Profissional da Educação Básica - CPVPEB,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal aos servidores ocupantes do cargo de Professor, pertencentes ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, conforme o Anexo deste Decreto, na forma estabelecida no art. 32, § 2º, c/c o art. 37, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, com efeitos financeiros a contar da data de publicação deste ato.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

ANEXO

01) Servidor: **Andrea Geovana Pereira Marques**

Nº do Processo: 164.325258/2018
Curso: Mestrado em Docência e Gestão da Educação
Cargo: Professor
Cadastro: 0039692-3-01
Progressão Horizontal Classe C: do Nível II

(Especialização) para o Nível III (Mestrado)

02) Servidor: **Edna Raimunda Moreira de Moraes Rodrigues**

Nº do Processo: 164.479873/2019
Curso: Mestrado em Ciências da Educação-Avaliação Educacional
Cargo: Professor
Cadastro: 0061315-0-01
Progressão Horizontal Classe C: do Nível II
(Especialização) para o Nível III (Mestrado)

03) Servidor: **Edna Raimunda Moreira de Moraes Rodrigues**

Nº do Processo: 164.479848/2019
Curso: Mestrado em Ciências da Educação-Avaliação Educacional
Cargo: Professor
Cadastro: 0094963-9-01
Progressão Horizontal Classe C: do Nível II
(Especialização) para o Nível III (Mestrado)

04) Servidor: **Elisângela Cordeiro Ferreira**

Nº do Processo: 164.474876/2019
Curso: Mestrado em Música em Contexto
Cargo: Professor
Cadastro: 0040950-2-01
Progressão Horizontal Classe C: do Nível II
(Especialização) para o Nível III (Mestrado)

05) Servidor: **Maria do Socorro Araújo dos Santos**

Nº do Processo: 164.428045/2019
Curso: Mestrado em Ciências da Educação
Cargo: Professor
Cadastro: 0088230-5-01
Progressão Horizontal Classe C: do Nível II
(Especialização) para o Nível III (Mestrado)

06) Servidor: **Rômulo Moraes de Sousa**

Nº do Processo: 164.437638/2019
Curso: Mestrado em Desenvolvimento Regional
Cargo: Professor
Cadastro: 0114688-2-01
Progressão Horizontal Classe C: do Nível II
(Especialização) para o Nível III (Mestrado)

07) Servidor: **Sergio Luiz dos Santos Melazzi**

Nº do Processo: 164.450792/2019
Curso: Mestrado em Ciências da Saúde
Cargo: Professor
Cadastro: 0083310-0-01
Progressão Horizontal Classe C: do Nível II
(Especialização) para o Nível III (Mestrado)
HASH: 2019-1106-0001-7971

DECRETO Nº 4776 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, incisos VIII e XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, tendo em vista o teor

dos Processos – Protocolo Geral nºs 164.440420/2019, 164.446901/2019, e

Considerando as informações prestadas pela Secretaria de Estado da Educação, bem como no Parecer do Conselho Permanente de Valorização do Profissional da Educação Básica - CPVPEB,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal às servidoras ocupantes do cargo de Professor, pertencentes ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, conforme o Anexo deste Decreto, na forma estabelecida no art. 32, § 2º, c/c o art. 37, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, com efeitos financeiros a contar da data de publicação deste ato.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

ANEXO

Servidor: **Hina da Silva Furtado**
Nº do Processo: 164.440420/2019
Curso: Mestrado em Ciências Farmacêuticas
Cargo: Professor
Cadastro: 0112620-2-01
Progressão Horizontal Classe C: do Nível II (Especialização) para o Nível III (Mestrado)

Servidor: **Ijanira Nazaré de Souza**
Nº do Processo: 164.446901/2019
Curso: Mestrado em Ciências da Educação
Cargo: Professor
Cadastro: 0040686-4-01
Progressão Horizontal Classe C: do Nível II (Especialização) para o Nível III (Mestrado)
HASH: 2019-1106-0001-7972

DECRETO Nº 4777 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, incisos VIII e XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, tendo em vista o teor dos Processos – Protocolo Geral nºs 164.428989/2019, 164.449881/2019, 164.479491/2019, 164.461529/2019, 164.450778/2019, 164.449118/2019, 164.441167/2019, 164.442710/2019, 164.437587/2019, 164.441392/2019, 164.444193/2019, 164.441078/2019, 164.431053/2019, 164.438763/2019, 164.451691/2019, 164.451113/2019, 164.464041/2019, 164.441404/2019, 164.454399/2019, 164.456249/2019, 164.457520/2019, 164.441161/2019, 164.441171/2019, 164.441075/2019, 164.459531/2019, e

Considerando as informações prestadas pela Secretaria de Estado da Educação, bem como no Parecer do Conselho Permanente de Valorização do Profissional da Educação Básica - CPVPEB,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal aos servidores ocupantes do cargo de Professor, pertencentes ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, conforme o Anexo deste Decreto, na forma estabelecida no art. 32, § 2º, c/c o art. 37, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, com efeitos financeiros a contar da data de publicação deste ato.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

ANEXO

01) Servidor: **Andreia Manoelle Pires Pereira**
Nº do Processo: 164.428989/2019
Curso: Licenciatura em Pedagogia
Cargo: Professor
Cadastro: 0086856-6-01
Progressão Horizontal Classe A: do Nível I (Magistério) para o Nível II (Licenciatura)

02) Servidor: **Antônio Cláudio de Souza Barreiros**
Nº do Processo: 164.449881/2019
Curso: Licenciatura em Pedagogia
Cargo: Professor
Cadastro: 0062164-1-01
Progressão Horizontal Classe A: do Nível I (Magistério) para o Nível II (Licenciatura)

03) Servidor: **Artenisa dos Santos Karipuna**
Nº do Processo: 164.479491/2019
Curso: Licenciatura Intercultural Indígena
Cargo: Professor
Cadastro: 0087892-8-01
Progressão Horizontal Classe A: do Nível I (Magistério) para o Nível II (Licenciatura)

04) Servidor: **Eleni da Silva Dantas Gonçalves**
Nº do Processo: 164.461529/2019
Curso: Licenciatura em Pedagogia
Cargo: Professor
Cadastro: 0031326-2-01
Progressão Horizontal Classe A: do Nível I (Magistério) para o Nível II (Licenciatura)

05) Servidor: **Eliane Barbosa de Souza**
Nº do Processo: 164.450778/2019
Curso: Licenciatura em Pedagogia
Cargo: Professor

Cadastro: 0089055-3-01
Progressão Horizontal Classe A: do Nível I(Magistério)
para o Nível II (Licenciatura)

06) Servidor: **Eliete de Almeida Santos**

Nº do Processo: 164.449118/2019
Curso: Licenciatura em Pedagogia
Cargo: Professor
Cadastro: 0099469-3-01
Progressão Horizontal Classe A: do Nível I(Magistério)
para o Nível II (Licenciatura)

07) Servidor: **Estácio dos Santos**

Nº do Processo: 164.441167/2019
Curso: Licenciatura Intercultural Indígena
Cargo: Professor
Cadastro: 0087918-5-01
Progressão Horizontal Classe A: do Nível I(Magistério)
para o Nível II (Licenciatura)

08) Servidor: **Fátima Vidal Barbosa**

Nº do Processo: 164.442710/2019
Curso: Licenciatura Intercultural Indígena
Cargo: Professor
Cadastro: 0087920-7-01
Progressão Horizontal Classe A: do Nível I(Magistério)
para o Nível II (Licenciatura)

09) Servidor: **Glaucia dos Santos**

Nº do Processo: 164.437587/2019
Curso: Licenciatura Intercultural Indígena
Cargo: Professor
Cadastro: 0087928-2-01
Progressão Horizontal Classe A: do Nível I(Magistério)
para o Nível II (Licenciatura)

10) Servidor: **Henrique Batista**

Nº do Processo: 164.441392/2019
Curso: Licenciatura Intercultural Indígena
Cargo: Professor
Cadastro: 0087932-0-01
Progressão Horizontal Classe A: do Nível I(Magistério)
para o Nível II (Licenciatura)

11) Servidor: **Irlene dos Santos**

Nº do Processo: 164.444193/2019
Curso: Licenciatura Intercultural Indígena
Cargo: Professor
Cadastro: 0088553-3-01
Progressão Horizontal Classe A: do Nível I(Magistério)
para o Nível II (Licenciatura)

12) Servidor: **Jacson da Paixão Santos**

Nº do Processo: 164.441078/2019
Curso: Licenciatura Intercultural Indígena
Cargo: Professor
Cadastro: 0087938-0-01
Progressão Horizontal Classe A: do Nível I(Magistério)
para o Nível II (Licenciatura)

13) Servidor: **Lilian Maria Santos Raiol**

Nº do Processo: 164.431053/2019

Curso: Licenciatura em Informática

Cargo: Professor

Cadastro: 0088679-3-01

Progressão Horizontal Classe A: do Nível I(Magistério)
para o Nível II (Licenciatura)

14) Servidor: **Lucineide dos Santos**

Nº do Processo: 164.438763/2019
Curso: Licenciatura Intercultural Indígena
Cargo: Professor
Cadastro: 0087957-6-01
Progressão Horizontal Classe A: do Nível I(Magistério)
para o Nível II (Licenciatura)

15) Servidor: **Maria de Lourdes Silva de Oliveira**

Nº do Processo: 164.451691/2019
Curso: Licenciatura em Educação do Campo Docência
Multidisciplinar nas Áreas de Física e Biologia
Cargo: Professor
Cadastro: 0088065-5-01
Progressão Horizontal Classe A: do Nível I(Magistério)
para o Nível II (Licenciatura)

16) Servidor: **Marilene Ribeiro Pessoa**

Nº do Processo: 164.451113/2019
Curso: Licenciatura em Geografia
Cargo: Professor
Cadastro: 0032333-0-01
Progressão Horizontal Classe A: do Nível I(Magistério)
para o Nível II (Licenciatura)

17) Servidor: **Mateus Pires Barbosa**

Nº do Processo: 164.464041/2019
Curso: Licenciatura em Pedagogia
Cargo: Professor
Cadastro: 0032512-0-01
Progressão Horizontal Classe A: do Nível I(Magistério)
para o Nível II (Licenciatura)

18) Servidor: **Nonato Hipólito**

Nº do Processo: 164.441404/2019
Curso: Licenciatura Intercultural Indígena
Cargo: Professor
Cadastro: 0087974-6-01
Progressão Horizontal Classe A: do Nível I(Magistério)
para o Nível II (Licenciatura)

19) Servidor: **Odoelson dos Santos**

Nº do Processo: 164.454399/2019
Curso: Licenciatura Intercultural Indígena
Cargo: Professor
Cadastro: 0088475-8-01
Progressão Horizontal Classe A: do Nível I(Magistério)
para o Nível II (Licenciatura)

20) Servidor: **Rangel Marcelo de Mendonça Almeida**

Nº do Processo: 164.456249/2019
Curso: Licenciatura em Educação Física
Cargo: Professor
Cadastro: 0086052-2-01

Progressão Horizontal Classe A: do Nível I(Magistério) para o Nível II (Licenciatura)

21) Servidor: **Relfison Narciso dos Santos**

Nº do Processo: 164.457520/2019

Curso: Licenciatura Intercultural Indígena

Cargo: Professor

Cadastro: 0087983-5-01

Progressão Horizontal Classe A: do Nível I(Magistério) para o Nível II (Licenciatura)

22) Servidor: **Roselino Maciel Felipe**

Nº do Processo: 164.441161/2019

Curso: Licenciatura em Pedagogia

Cargo: Professor

Cadastro: 0087988-6-01

Progressão Horizontal Classe A: do Nível I(Magistério) para o Nível II (Licenciatura)

23) Servidor: **Rosival Aniká dos Santos**

Nº do Processo: 164.441171/2019

Curso: Licenciatura Intercultural Indígena

Cargo: Professor

Cadastro: 0087990-8-01

Progressão Horizontal Classe A: do Nível I(Magistério) para o Nível II (Licenciatura)

24) Servidor: **Vagner Batista Forte**

Nº do Processo: 164.441075/2019

Curso: Licenciatura Intercultural Indígena

Cargo: Professor

Cadastro: 0087995-9-01

Progressão Horizontal Classe A: do Nível I(Magistério) para o Nível II (Licenciatura)

25) Servidor: **Wanerllon de Almeida Cardoso**

Nº do Processo: 164.459531/2019

Curso: Licenciatura em Educação Física

Cargo: Professor

Cadastro: 0086530-3-01

Progressão Horizontal Classe A: do Nível I(Magistério) para o Nível II (Licenciatura)

HASH: 2019-1106-0001-7954

DECRETO Nº 4778 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, incisos VIII e XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, tendo em vista o teor do Processo – Protocolo Geral nº 164.476638/2019, e

Considerando as informações prestadas pela Secretaria de Estado da Educação, bem como no Parecer do Conselho Permanente de Valorização do Profissional da Educação Básica - CPVPEB,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Gratificação de Titulação 20% à servidora

ocupante do cargo de Pedagogo, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, conforme o Anexo deste Decreto, na forma estabelecida no art. 37, inciso V, alínea “a”, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, com efeitos financeiros a contar da data de publicação deste ato.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA

Governador

SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO

Secretária de Estado da Administração

ANEXO

01) Servidor: **Taiana Furtado dos Anjos**

Nº do Processo: 164.476638/2019

Curso: Mestrado em Educação

Cargo: Pedagogo

Cadastro: 0085443-3-01

Gratificação de Titulação 20%

HASH: 2019-1106-0001-7955

DECRETO Nº 4779 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, incisos VIII e XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, tendo em vista o teor dos Processos – Protocolo Geral nºs 164.483364/2019, 164.492126/2019, 164.487354/2019, e

Considerando as informações prestadas pela Secretaria de Estado da Educação, bem como no Parecer do Conselho Permanente de Valorização do Profissional da Educação Básica - CPVPEB,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Gratificação de Titulação 10% aos servidores ocupantes do cargo de Pedagogo e Especialista em Educação, pertencentes ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, conforme o Anexo deste Decreto, na forma estabelecida no art. 37, inciso V, alínea “a”, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, com efeitos financeiros a contar da data de publicação deste ato.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA

Governador

SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO

Secretária de Estado da Administração

ANEXO

01) Servidor: **Amanda Queiroz Brabo**

Nº do Processo: 164.483364/2019
Curso: Pós-Graduação Lato Sensu em Fisioterapia Esportiva
Cargo: Especialista em Educação
Cadastro: 0113833-2-01
Gratificação de Titulação 10%

02) Servidor: **Ana Lúcia Lopes da Cruz**
Nº do Processo: 164.492126/2019
Curso: Especialização em Gestão, Supervisão e Orientação Educacional
Cargo: Pedagogo
Cadastro: 0116485-6-01
Gratificação de Titulação 10%

03) Servidor: **Jaqueline Cruz Correia**
Nº do Processo: 164.487354/2019
Curso: Pós-Graduação Lato Sensu em Educação de Jovens e Adultos na Diversidade e Inclusão Social
Cargo: Pedagogo
Cadastro: 0122991-5-01
Gratificação de Titulação 10%
HASH: 2019-1106-0001-7956

DECRETO Nº 4780 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, incisos VIII e XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Estadual nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, tendo em vista o teor do Processo nº 164.423441/2019, e

Considerando as informações prestadas no memo. nº 130101.0005.0309.0004/2019 – UCAFP/SEED,

RESOLVE:

Art. 1º Excluir o nome da servidora Rosiane Pinheiro de Souza do anexo do Decreto nº 3097, de 17 de julho de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6961, de 17 de julho de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração
HASH: 2019-1106-0001-7966

DECRETO Nº 4781 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, incisos VIII e XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, tendo em vista o teor do Processo – Protocolo Geral nº 164.423441/2019, e

Considerando as informações prestadas pela Secretaria de Estado da Educação, bem como no Parecer do Conselho Permanente de Valorização do Profissional da Educação Básica - CPVPEB,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Gratificação de Titulação 10% à servidora ocupante do cargo de Pedagogo, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, conforme o Anexo deste Decreto, na forma estabelecida no art. 37, inciso V, alínea “a”, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, com efeitos financeiros a contar de 01 de julho de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

ANEXO

1) Servidor: **Rosiane Pinheiro de Souza**
Nº do Processo: 164.423441/2019
Curso: Pós-Graduação Lato Sensu em Práticas Pedagógicas Aplicadas a Pessoas com Necessidades Educativas Especiais em Ênfase em Libras
Cargo: Pedagogo
Cadastro: 0113799-9-01
Gratificação de Titulação 10%
HASH: 2019-1106-0001-7975

DECRETO Nº 4782 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, incisos VIII e XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Estadual nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, tendo em vista o teor do Processo nº 164.420277/2019, e

Considerando as informações prestadas no memo. nº 130101.0005.0309.0004/2019 – UCAFP/SEED,

RESOLVE:

Art. 1º Excluir o nome do servidor **Valdomiro Alexandre Pereira** do anexo do Decreto nº 3085, de 17 de julho de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6961, de 17 de julho de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração
HASH: 2019-1106-0001-7957

DECRETO Nº 4783 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, incisos VIII e XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, tendo em vista o teor do Processo – Protocolo Geral nº 164.420277/2019, e

Considerando as informações prestadas pela Secretaria de Estado da Educação, bem como no Parecer do Conselho Permanente de Valorização do Profissional da Educação Básica - CPVPEB,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal ao servidor ocupante do cargo de Professor, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, conforme o Anexo deste Decreto, na forma estabelecida no art. 32, § 2º, c/c o art. 37, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, com efeitos financeiros a contar de 01 de julho de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

ANEXO

1) Servidor: **Valdomiro Alexandre Pereira**
Nº do Processo: 164.420277/2019
Curso: Especialização em Educação Especial e Inclusiva
Cargo: Professor
Cadastro: 0118421-0-01
Progressão Horizontal Classe C: do Nível I (Licenciatura) para o Nível II (Especialização)
HASH: 2019-1106-0001-7969

DECRETO Nº 4784 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, incisos VIII e XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Estadual nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, tendo em vista o teor do Processo nº 164.419470/2019, e

Considerando as informações prestadas no memo. nº 130101.0005.0309.0004/2019 – UCAFP/SEED,

RESOLVE:

Art. 1º Excluir o nome da servidora Maria Regina de Souza do anexo do Decreto nº 3085, de 17 de julho de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6961, de 17 de julho de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua

publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração
HASH: 2019-1106-0001-7958

DECRETO Nº 4785 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, incisos VIII e XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, tendo em vista o teor do Processo – Protocolo Geral nº 164.419470/2019, e

Considerando as informações prestadas pela Secretaria de Estado da Educação, bem como no Parecer do Conselho Permanente de Valorização do Profissional da Educação Básica - CPVPEB,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora ocupante do cargo de Professor, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, conforme o Anexo deste Decreto, na forma estabelecida no art. 32, § 2º, c/c o art. 37, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, com efeitos financeiros a contar de 01 de julho de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

ANEXO

1) Servidor: **Maria Regina de Souza**
Nº do Processo: 164.419470/2019
Curso: Especialização em Docência da Educação Básica
Cargo: Professor
Cadastro: 0031939-2-01
Progressão Horizontal Classe C: do Nível I (Licenciatura) para o Nível II (Especialização)
HASH: 2019-1106-0001-7968

DECRETO Nº 4786 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, incisos VIII e XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Estadual nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, tendo em vista o teor do Processo nº 164.418373/2019, e

Considerando as informações prestadas no memo. nº

130101.0005.0309.0004/2019 – UCAFP/SEED,

RESOLVE:

Art. 1º Excluir o nome da servidora **Antonia Maria Borges da Silva Costa** do anexo do Decreto nº 3085, de 17 de julho de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6961, de 17 de julho de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração
HASH: 2019-1106-0001-7950

DECRETO Nº 4787 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, incisos VIII e XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, tendo em vista o teor do Processo – Protocolo Geral nº 164.418373/2019, e

Considerando as informações prestadas pela Secretaria de Estado da Educação, bem como no Parecer do Conselho Permanente de Valorização do Profissional da Educação Básica - CPVPEB,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora ocupante do cargo de Professor, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, conforme o Anexo deste Decreto, na forma estabelecida no art. 32, § 2º, c/c o art. 37, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, com efeitos financeiros a contar de 01 de julho de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

ANEXO

1) Servidor: **Antonia Maria Borges da Silva Costa**
Nº do Processo: 164.418373/2019
Curso: Especialização em Docência da Educação Básica
Cargo: Professor
Cadastro: 0116634-4-01
Progressão Horizontal Classe C: do Nível I (Licenciatura) para o Nível II (Especialização)
HASH: 2019-1106-0001-7959

DECRETO Nº 4788 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, incisos VIII e XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Estadual nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, tendo em vista o teor do Processo nº 164.422019/2019, e

Considerando as informações prestadas no Ofício nº 014/2019 – CPVPEB/SEED/GEA,

RESOLVE:

Art. 1º Excluir o nome da servidora **Maria Celeste Sousa Fernandes** do anexo do Decreto nº 3097, de 17 de julho de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6961, de 17 de julho de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração
HASH: 2019-1106-0001-7951

DECRETO Nº 4789 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, incisos VIII e XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, tendo em vista o teor do Processo – Protocolo Geral nº 164.422019/2019, e

Considerando as informações prestadas pela Secretaria de Estado da Educação, bem como no Parecer do Conselho Permanente de Valorização do Profissional da Educação Básica - CPVPEB,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora ocupante do cargo de Professor, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, conforme o Anexo deste Decreto, na forma estabelecida no art. 32, § 2º, c/c o art. 37, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, com efeitos financeiros a contar de 01 de julho de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

ANEXO

1) Servidor: Maria Celeste Sousa Fernandes

Nº do Processo: 164.422019/2019

Curso: Pós-Graduação Lato Sensu em Educação de Jovens e Adultos na Diversidade e Inclusão Social

Cargo: Professor

Cadastro: 0115243-2-01

Progressão Horizontal Classe C: do Nível I (Licenciatura) para o Nível II (Especialização)

HASH: 2019-1106-0001-7960

DECRETO Nº 4790 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso VIII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, e tendo em vista o teor contido no Processo nº 164.513425/2019–SEED,

RESOLVE:

Retificar o Decreto nº 3079, de 16 de julho de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6960, de 16 de julho de 2019, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

ONDE SE LÊ:“Servidor: **Samuel Apalai**

Nº do Processo: 164.422955/2019

Curso: Licenciatura em Letras – Português e Francês

Cargo: Professor

Cadastro: 0085241-4-01

Progressão Horizontal Classe A: do Nível I (Magistério) para o Nível II (Licenciatura).”

LEIA-SE:“Servidor: **Samuel Apalai**

Nº do Processo: 164.422955/2019

Curso: Licenciatura Intercultural Indígena

Cargo: Professor

Cadastro: 0088297-6-01

Progressão Horizontal Classe A: do Nível I (Magistério) para o Nível II (Licenciatura).”

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA

Governador

SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO

Secretária de Estado da Administração

HASH: 2019-1106-0001-7976

DECRETO Nº 4791 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso VIII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, e tendo em vista o teor contido no Memo. nº 130101.0005.0309.0004/2019 – UCAFP/SEED,

RESOLVE:

Retificar o Decreto nº 3079, de 16 de julho de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6960, de 16 de julho de 2019, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

ONDE SE LÊ:“Servidor: **Lígia Cardoso Barbosa**

Nº do Processo: 164.422105/2019

Curso: Licenciatura Plena em Pedagogia

Cargo: Professor

Cadastro: 0041418-8-01

Progressão Horizontal Classe A: do Nível I (Magistério) para o Nível II (Licenciatura).”**LEIA-SE:**“Servidor: **Lígia Cardoso Barbosa**

Nº do Processo: 164.422105/2019

Curso: Licenciatura em Pedagogia

Cargo: Professor

Cadastro: 0041418-2-01

Progressão Horizontal Classe A: do Nível I (Magistério) para o Nível II (Licenciatura).”

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA

Governador

SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO

Secretária de Estado da Administração

HASH: 2019-1106-0001-7962

DECRETO Nº 4792 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso VIII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, e tendo em vista o teor contido no Memo. nº 130101.0005.0309.0004/2019 – UCAFP/SEED,

RESOLVE:

Retificar o Decreto nº 3094, de 17 de julho de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6961, de 17 de julho de 2019, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

ONDE SE LÊ:“Servidor: **Darielson Forte**

Nº do Processo: 164.427027/2019

Curso: Licenciatura em Pedagogia

Cargo: Professor

Cadastro: 00807902-9-01

Progressão Horizontal Classe A: do Nível I (Magistério) para o Nível II (Licenciatura).”

LEIA-SE:

“Servidor: **Darielson Forte**
Nº do Processo: 164.427027/2019
Curso: Licenciatura em Pedagogia
Cargo: Professor
Cadastro: 0087902-9-01
Progressão Horizontal Classe A: do Nível I (Magistério) para o Nível II (Licenciatura).”

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração
HASH: 2019-1106-0001-7977

DECRETO Nº 4793 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso VIII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, e tendo em vista o teor contido no Ofício nº 016/2019 – CPVPEB/SEED,

RESOLVE:

Retificar o Decreto nº 3090, de 17 de julho de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6961, de 17 de julho de 2019, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê:

“Servidor: **Ana Célia de Souza Verçosa**
Nº do Processo: 164.425637/2019
Curso: Licenciatura em Educação Física
Cargo: Professor
Cadastro: 0086465-0-01
Progressão Horizontal Classe A: do Nível I (Magistério) para o Nível II (Licenciatura).”

Leia-se:

“Servidor: **Ana Cléa de Souza Verçosa**
Nº do Processo: 164.425637/2019
Curso: Licenciatura em Educação Física
Cargo: Professor
Cadastro: 0086465-0-01
Progressão Horizontal Classe A: do Nível I (Magistério) para o Nível II (Licenciatura).”

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração
HASH: 2019-1106-0001-7963

DECRETO Nº 4794 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso VIII

e XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, e tendo em vista o teor do Ofício nº 017/2019 – CPVPEB/SEED,

RESOLVE:

Retificar o Decreto nº 3079, de 16 de julho de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6960, de 16 de julho de 2019, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

ONDE SE LÊ:

“Servidor: **Sônia Maria de Siqueira Batista**
Nº do Processo: 164.423492/2019
Curso: Licenciatura Intercultural Indígena
Cargo: Professor
Cadastro: 0088297-6-01
Progressão Horizontal Classe A: do Nível I (Magistério) para o Nível II (Licenciatura).”

LEIA-SE:

“Servidor: **Sônia Maria de Siqueira Batista**
Nº do Processo: 164.423492/2019
Curso: Licenciatura em Letras
Cargo: Professor
Cadastro: 0088801-0-01
Progressão Horizontal Classe A: do Nível I (Magistério) para o Nível II (Licenciatura).”

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração
HASH: 2019-1106-0001-7974

DECRETO Nº 4795 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, incisos VIII e XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, tendo em vista o teor do Processo nº 164.425719/2019, e

Considerando as informações prestadas no Ofício nº 023/2019 - CPVPEB/SEED/GEA,

RESOLVE:

Art. 1º Excluir o nome do servidor **Francisco Soares da Silva** do anexo do Decreto nº 3069, de 16 de julho de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6960, de 16 de julho de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração
HASH: 2019-1106-0001-7973

Procuradoria Geral

PORTARIA Nº 580/2019-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 8º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, e tendo em vista o Memo. nº 039/2019-UJP/NAD/DAF/PGE.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para compor a Comissão de Inventário/2019, dos Bens Patrimoniais da Procuradoria-Geral do Estado/PGE.

. **Antônio Carlos Lamarão da Silva** – Presidente

. **William dos Santos Lima** – Membro

. **Eloise Shibayama Trindade** - Membro.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 04 de Novembro de 2019.

Thiago Lima Albuquerque
Subprocurador-Geral do Estado
OAB/AP nº 1676-B
HASH: 2019-1106-0001-7901

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2019-CLC/PGE
PROCESSO SIGA Nº 00033/PGE/2019

A Procuradoria Geral do Estado do Amapá, através da Central de Licitações e Contratos – CLC/PGE, leva ao conhecimento dos interessados o presente aviso de licitação que será realizada através do endereço eletrônico <http://www.siga.ap.gov.br>.

Objeto: Registro de Preços para aquisição de medicamentos para uso hospitalar, a fim de atender as necessidades dos órgãos e entidades que integram a Administração Pública do Estado do Amapá, conforme condições, especificações e quantitativos constantes no Anexo I – Termo de Referência – que integra o Edital, independente de transcrição.

Acolhimento das propostas: até o dia 22/11/2019, às

07h59min (horário de Brasília).

Abertura das propostas: 22/11/2019, às 08h (horário de Brasília).

Início da sessão de disputa: 22/11/2019, às 09h (horário de Brasília).

Informações poderão ser obtidas pelo telefone (96) 3131-2839 e o edital completo e seus anexos pelos e-mails licita05@pge.ap.gov.br e licita05.clc@gmail.com.

Macapá-AP, 05 de novembro de 2019.
Clauberto Gonçalves Cunha
Coordenador de Licitações – CLC/PGE
Decreto Governamental nº 1126/19
HASH: 2019-1106-0001-7861

ORDEM DE SERVIÇO Nº 003/2019 – PGE

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO e o PROCURADOR DO ESTADO CORREGEDOR, no uso das atribuições que lhe conferem, respectivamente, o art. 7º, incisos I, II, o art. 11, inciso XII, o art. 26, inciso XII e o art. 69, inciso I, todos da Lei Complementar nº 089, de 01 de julho de 2015, e,

CONSIDERANDO as dificuldades recorrentes do Tesouro Estadual em garantir a disponibilidade financeira para fazer as suas despesas, bem como o pedido de redução de custos;

CONSIDERANDO a contratação de serviço de Vigilância Eletrônica, em substituição ao serviço de Vigilância Orgânica, nos prédios utilizados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual;

CONSIDERANDO que o serviço de Vigilância Eletrônica Programada é um sistema de alarmes e circuito fechado de TV, os quais são utilizados na área de segurança com a finalidade de inibir assalto, furtos e registrar todos os fatos ocorridos, e ainda para controlar e visualizar o perímetro de toda a edificação;

CONSIDERANDO ainda, que o sistema de alarmes dispõe de sensores de movimento, estes que serão ativados sempre às **20 (vinte) horas**, e desligados às **07 (sete) horas**, e que durante esse período não poderá haver servidores no Prédio da Procuradoria-Geral do Estado,

RESOLVEM:

Art. 1º. Fica vedado aos Procuradores do Estado, servidores e demais colaboradores da Procuradoria Geral do Estado do Amapá, permanecer nas dependências desta PGE/AP após as **20 (vinte) horas**, e antes das **07 (sete) horas**.

Art. 2º. Em atendimento ao disposto no art. 1º desta ordem de serviço, ficará a cargo dos Procuradores-Chefes e/ou

Coordenadores de cada setorial informar aos Procuradores do Estado, servidores e colaboradores da Procuradoria Geral, o horário limite de permanência no prédio.

Art. 3º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Procurador-Geral do Estado.

Macapá/AP, 04 de novembro de 2019.
NARSON DE SÁ GALENO
Procurador-Geral do Estado.

ANTONIO CLÉSIO CUNHA DOS SANTOS
Procurador do Estado Corregedor
HASH: 2019-1106-0001-7898

Controladoria Geral

PORTARIA Nº 150/2019– CGE/AP

O CONTROLADOR-GERAL, nomeado pelo Decreto nº 0330, de 24 janeiro de 2019, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 37 XI, Artigo 45 do Decreto Estadual nº 7.549, de 11 de dezembro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir equipe para proceder Inspeção na Secretaria de Estado da Infraestrutura, Contrato nº 191/2014.

Art. 2º. Designar os servidores **José Adilson Barbosa da Silva, Paulo Roberto Mira Martel** ambos Analistas de Finanças e Controle para sob a Coordenação da Administradora e Coordenadora de Ações Estratégicas, **Maria Socorro Xavier de Figueiredo Menezes**, comporem a equipe de Inspeção.

Art. 3º. Fica estabelecido o Cronograma abaixo para a realização de cada etapa dos trabalhos:

ETAPA	PERÍODO
Planejamento	06/11 a 12/11/2019

Execução	13/11 a 21/11/2019
Relatório	22/11 a 28/11/2019

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor em 06 de novembro de 2019.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 05 de novembro de 2019.
JOEL NOGUEIRA RODRIGUES
Controlador-Geral do Estado do Amapá
HASH: 2019-1106-0001-7895

Defensoria Pública

PORTARIA Nº 218/2019-DPE-AP

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº. 0086, de 25.06.2014, e pelo Decreto nº 0620, de 13 de fevereiro de 2019, e considerando o que consta no Ofício nº 3490711- Justiça Itinerante, e

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Defensora Pública **LÍVIA AZEVEDO DE CARVALHO**, para se deslocar da sede de suas atividades - Macapá-AP, até a comunidade de Santa Luzia do Pacuí, no dia 22 de Novembro, para fins de participação em Jornada Itinerante Terrestre.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, em 05 de novembro de 2019.
DIOGO BRITO GRUNHO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá
Decreto nº 0620/2019
HASH: 2019-1106-0001-7900





Secretaria de Fazenda

ACÓRDÃO Nº 010/2017

RECURSO DE OFÍCIO Nº 005/2017
PROCESSO Nº: 0199472014-0 – NL Nº 2014000618
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
INTERESSADA: **KLUBER LUBRIFICATION
LUBRIFICANTES ESPECIAIS LTDA**
CAD/ICMS/AP: 03.020.199-3 - CNPJ: 33.337.122/0042-03
RELATORA: **SÔNIA MARIA MARTINS LOPES**
DATA DO JULGAMENTO 07/02/2017

EMENTA: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. ICMS. SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA. EXTINÇÃO PELO PAGAMENTO. A comprovação do recolhimento do imposto, pelo contribuinte, é causa de extinção do crédito tributário, nos termos do art. 156, I, do CTN.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, o Conselho Estadual de Recursos Fiscais - CERF/AP, por unanimidade de votos de seus membros presentes, conheceu do Recurso de Ofício, e, no mérito, negar-lhe provimento, para manter a Decisão de nº 229/2016 - JUPAF/AP, determinar o arquivamento da NL nº 2014000618 e extinguir o crédito tributário pela comprovação do pagamento previsto no Inciso I, Art. 156 da Lei nº. 5172/66 – CTN – Código Tributário Nacional.

Participaram do julgamento, Presidente do CERF/AP em exercício, Itamar Costa Simões; Procurador Fiscal Dr. Alexandre Martins Sampaio, Conselheira Relatora Sônia Maria Martins Lopes; e demais Conselheiros: Sergio Flávio Galdino Lima; Renilde do Socorro Rodrigues do Rego; Francisco Rocha de Andrade; Marcelo Gama da Fonseca; Eduardo Corrêa Tavares.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Recursos Fiscais do Amapá - CERF/AP, em Macapá, 21 de novembro de 2017.

Sônia Maria M Lopes
Conselheiro(a) Relator(a)
Itamar Costa Simões
Presidente do CERF/AP
HASH: 2019-1105-0001-7850

ACÓRDÃO Nº 031/2017 – RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 012/2017

PROCESSO Nº.: 28730.0009092014-7– NL Nº

2014000021
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRENTE: **Y YAMADA S/A COM. E IND.**
CAD/ICMS/AP: 03.025317-9 - CNPJ: 04.895.751/0039-47
RELATORA: SÔNIA MARIA MARTINS LOPES
DATA DO JULGAMENTO 17/05/2017

EMENTA: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. ICMS. SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA. EXTINÇÃO PELO PAGAMENTO. A comprovação do recolhimento do imposto, pelo contribuinte, é causa de extinção do crédito tributário, nos termos do art. 156, I, do CTN.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, o Conselho Estadual de Recursos Fiscais - CERF/AP, por unanimidade de votos de seus membros presentes, conheceu do recurso voluntário para, no mérito, dar-lhe provimento, reformando a Decisão de nº. 002/16-JUPAF, para declarar extinto o crédito tributário pelo pagamento, com base no art. 156, I, do CTN.

Participaram do julgamento, Presidente do CERF/AP, Antônio José Dantas Torres; Procurador Fiscal Dr. Orislan de Sousa Lima, Conselheira Relatora Sônia Maria Martins Lopes e demais Conselheiros: Sergio Flávio Galdino Lima; Renilde do Socorro Rodrigues do Rego; Francisco Rocha de Andrade; Marcelo Gama da Fonseca e Itamar Costa Simões.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Recursos Fiscais do Amapá - CERF/AP, em Macapá, 31 de maio de 2017.

Sônia Maria M Lopes
Conselheiro(a) Relator(a)
Itamar Costa Simões
Presidente do CERF/AP
HASH: 2019-1105-0001-7852

ACÓRDÃO Nº 050/2016

Recurso Voluntário: Nº. 034/2016
Processo (s): Nº. 28730.0037712014-6
Notificação de Lançamento: Nº. 201400012
Recorrente: **Direcional Engenharia S/A**
Recorrida: Fazenda Pública Estadual
Relator: Eduardo Corrêa Tavares
Data do Julgamento: 08/07/2016

EMENTA: ICMS. CONSTRUÇÃO CIVIL. NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. 1) CERCEAMENTO DE DEFESA,

INOCORRÊNCIA. 2) ICMS DIFAL EM AQUISIÇÃO INTERESTADUAL DE BENS DESTINADOS A USO, CONSUMO E ATIVO IMOBILIZADO POR EMPRESAS QUE SE IDENTIFICAM COMO CONTRIBUINTE DO ICMS. INCIDÊNCIA. 3) ALCMS. DESCONTO CONDICIONAL. DESTINAÇÃO DA MERCADORIA INCOMPATÍVEL COM AS CONDICIONANTES PARA O USUFRUTO DO BENEFÍCIO FISCAL. INCIDÊNCIA DO TRIBUTO. 4) AQUISIÇÃO INTERESTADUAL DE BENS DESTINADOS A USO, CONSUMO E INSUMOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, COM APLICAÇÃO DE ALÍQUOTA INTERNA NA ORIGEM. NÃO INCIDÊNCIA. 5) EQUÍVOCO NA FUNDAMENTAÇÃO DO LANÇAMENTO. NULIDADE POR ERRO FORMAL.

Se a pessoa jurídica revela conhecer plenamente os elementos essenciais que compõem o lançamento, rebatendo-os um a um de forma meticulosa, mediante defesa, abrangendo não só questões preliminares como também de mérito, descabe nulidade.

Empresas que promovem, na condição de contribuinte do ICMS, aquisição interestadual de bens destinados a uso, consumo e ativo imobilizado, anuindo para a utilização de CFOP que resulta na aplicação da alíquota interestadual, devem recolher o ICMS diferencial para encerrar as etapas de tributação do imposto.

Os descontos relativos à ALCMS aplicáveis ao ICMS são condicionais ao atendimento dos pressupostos previstos pela legislação. Comprovada que a destinação, como um dos requisitos, é diversa da exigida para gozo do benefício, o valor do desconto deve integrar a base de cálculo do ICMS Difal. Inteligência da Súmula nº 457 do STJ.

A aquisição interestadual de insumos promovida por empresas de construção civil, com a aplicação da alíquota interna na origem, afasta a cobrança do ICMS Difal. Inteligência da Súmula nº 432 do STJ.

Impõe-se a nulidade do procedimento administrativo fiscal, por erro formal em sua constituição, face à descrição incorreta do fundamento legal na qual se fundou a exação tributária. Não sendo atingido pelo fenômeno da decadência, em observância ao disposto no art. 173, II, da Lei nº 5.172/66 – CTN, o direito ao crédito tributário pode perseguir nova constituição.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, o Conselho Estadual de Recursos Fiscais (CERF/AP), por unanimidade, decidiu conhecer do recurso voluntário, para, no mérito, reformar parcialmente a Decisão nº 063/2015 - JUPAF, julgar a ação fiscal nula por vício formal, e determinar novo lançamento com fulcro no art. 173, II, da Lei nº 5.172/66 – CTN.

Participaram do julgamento Presidente do CERF/AP em exercício, Itamar Costa Simões, e os Conselheiros: Eduardo Corrêa Tavares (Relator), Francisco Rocha de

Andrade, Renilde do Socorro Rodrigues do Rêgo, Sérgio Flávio Galdino de Lima, Marcelo Gama da Fonseca, Marco Antônio Braga Queiroz, e os Procuradores Fiscais Victor Moraes Carvalho Barreto e Orislan de Sousa Lima.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Recursos Fiscais do Amapá – CERF/AP, em Macapá, 14 de julho de 2016.

Eduardo Corrêa Tavares
Cons. Rel.CERF.
Itamar Costa Simões
Pres/CERF/AP,
em exercício
HASH: 2019-1105-0001-7853

ACÓRDÃO Nº 051/2016

Recurso Voluntário: Nº. 035/2016
Processo (s): Nº. 28730.0038192014-3
Notificação de Lançamento: Nº. 201400008
Recorrente: **Direcional Engenharia S/A**
Recorrida: Fazenda Pública Estadual
Relator: Eduardo Corrêa Tavares
Data do Julgamento: 08/07/2016

EMENTA: ICMS. CONSTRUÇÃO CIVIL. NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. 1) CERCEAMENTO DE DEFESA, INOCORRÊNCIA. 2) ICMS DIFAL EM AQUISIÇÃO INTERESTADUAL DE BENS DESTINADOS A USO, CONSUMO E ATIVO IMOBILIZADO POR EMPRESAS QUE SE IDENTIFICAM COMO CONTRIBUINTE DO ICMS. INCIDÊNCIA. 3) ALCMS. DESCONTO CONDICIONAL. DESTINAÇÃO DA MERCADORIA INCOMPATÍVEL COM AS CONDICIONANTES PARA O USUFRUTO DO BENEFÍCIO FISCAL. INCIDÊNCIA DO TRIBUTO. 4) ALÍQUOTA INEXISTENTE. REVISÃO IMPOSITIVA DO LANÇAMENTO. 5) EQUÍVOCO NA FUNDAMENTAÇÃO DO LANÇAMENTO. NULIDADE POR ERRO FORMAL.

Se a pessoa jurídica revela conhecer plenamente os elementos essenciais que compõem o lançamento, rebatendo-os um a um de forma meticulosa, mediante defesa, abrangendo não só questões preliminares como também de mérito, descabe nulidade.

Empresas que promovem, na condição de contribuinte do ICMS, aquisição interestadual de bens destinados a uso, consumo e ativo imobilizado, anuindo para a utilização de CFOP que resulta na aplicação da alíquota interestadual, devem recolher o ICMS diferencial para encerrar as etapas de tributação do imposto.

Os descontos relativos à ALCMS aplicáveis ao ICMS são condicionais ao atendimento dos pressupostos previstos pela legislação. Comprovada que a destinação, como um dos requisitos, é diversa da exigida para gozo do benefício, o valor do desconto deve integrar a base de cálculo do ICMS Difal. Inteligência da Súmula nº 457 do STJ.

A comprovação pela recorrente de aplicação de alíquota inexistente e/ou inaplicável ao caso concreto torna impositiva a revisão do lançamento.

Impõe-se a nulidade do procedimento administrativo fiscal, por erro formal em sua constituição, face à descrição incorreta do fundamento legal na qual se fundou a exação tributária. Não sendo atingido pelo fenômeno da decadência, em observância ao disposto no art. 173, II, da Lei nº 5.172/66 – CTN, o direito ao crédito tributário pode perseguir nova constituição.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, o Conselho Estadual de Recursos Fiscais (CERF/AP), por unanimidade, decidiu conhecer do recurso voluntário, para, no mérito, reformar parcialmente a Decisão nº 029/2015 - JUPAF, julgar a ação fiscal nula por vício formal, e determinar novo lançamento com fulcro no art. 173, II, da Lei nº 5.172/66 – CTN.

Participaram do julgamento Presidente do CERF/AP em exercício, Itamar Costa Simões, e os Conselheiros: Eduardo Corrêa Tavares (Relator), Francisco Rocha de Andrade, Renilde do Socorro Rodrigues do Rêgo, Sérgio Flávio Galdino de Lima, Marcelo Gama da Fonseca, Marco Antônio Braga Queiroz, e os Procuradores Fiscais Victor Morais Carvalho Barreto e Orislan de Sousa Lima.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Recursos Fiscais do Amapá – CERF/AP, em Macapá, 14 de julho de 2016.

Eduardo Corrêa Tavares
Cons. Rel.CERF.
Itamar Costa Simões
Pres/CERF/AP, em exercíc
HASH: 2019-1105-0001-7830

ACÓRDÃO Nº 052/2016

Recurso Voluntário: Nº. 032/2016
Processo (s): Nº. 28730.0038212014-0 / Notificação de Lançamento: Nº. 201400006
Recorrente: **Direcional Engenharia S/A /**
Recorrida: Fazenda Pública Estadual
Relator: Eduardo Corrêa Tavares / Data do Julgamento: 08/07/2016

EMENTA: ICMS. CONSTRUÇÃO CIVIL. NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. 1) CERCEAMENTO DE DEFESA, INOCORRÊNCIA. 2) ICMS DIFAL EM AQUISIÇÃO INTERESTADUAL DE BENS DESTINADOS A USO, CONSUMO E ATIVO IMOBILIZADO POR EMPRESAS QUE SE IDENTIFICAM COMO CONTRIBUINTES DO ICMS. INCIDÊNCIA. 3) ALCMS. DESCONTO CONDICIONAL. DESTINAÇÃO DA MERCADORIA INCOMPATÍVEL COM AS CONDICIONANTES PARA O USUFRUTO DO BENEFÍCIO FISCAL. INCIDÊNCIA

DO TRIBUTO. 4) AQUISIÇÃO INTERESTADUAL DE BENS DESTINADOS A USO, CONSUMO E INSUMOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, COM APLICAÇÃO DE ALÍQUOTA INTERNA NA ORIGEM. NÃO INCIDÊNCIA. 5) EQUÍVOCO NA FUNDAMENTAÇÃO DO LANÇAMENTO. NULIDADE POR ERRO FORMAL.

Se a pessoa jurídica revela conhecer plenamente os elementos essenciais que compõem o lançamento, rebatendo-os um a um de forma meticulosa, mediante defesa, abrangendo não só questões preliminares como também de mérito, descabe nulidade.

Empresas que promovem, na condição de contribuinte do ICMS, aquisição interestadual de bens destinados a uso, consumo e ativo imobilizado, anuindo para a utilização de CFOP que resulta na aplicação da alíquota interestadual, devem recolher o ICMS diferencial para encerrar as etapas de tributação do imposto.

Os descontos relativos à ALCMS aplicáveis ao ICMS são condicionais ao atendimento dos pressupostos previstos pela legislação. Comprovada que a destinação, como um dos requisitos, é diversa da exigida para gozo do benefício, o valor do desconto deve integrar a base de cálculo do ICMS Difal. Inteligência da Súmula nº 457 do STJ.

A aquisição interestadual de insumos promovida por empresas de construção civil, com a aplicação da alíquota interna na origem, afasta a cobrança do ICMS Difal. Inteligência da Súmula nº 432 do STJ.

Impõe-se a nulidade do procedimento administrativo fiscal, por erro formal em sua constituição, face à descrição incorreta do fundamento legal na qual se fundou a exação tributária. Não sendo atingido pelo fenômeno da decadência, em observância ao disposto no art. 173, II, da Lei nº 5.172/66 – CTN, o direito ao crédito tributário pode perseguir nova constituição.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, o Conselho Estadual de Recursos Fiscais (CERF/AP), por unanimidade, decidiu conhecer do recurso voluntário, para, no mérito, reformar parcialmente a Decisão nº 030/2015 - JUPAF, julgar a ação fiscal nula por vício formal, e determinar novo lançamento com fulcro no art. 173, II, da Lei nº 5.172/66 – CTN.

Participaram do julgamento Presidente do CERF/AP em exercício, Itamar Costa Simões, e os Conselheiros: Eduardo Corrêa Tavares (Relator), Francisco Rocha de Andrade, Renilde do Socorro Rodrigues do Rêgo, Sérgio Flávio Galdino de Lima, Marcelo Gama da Fonseca, Marco Antônio Braga Queiroz, e os Procuradores Fiscais Victor Morais Carvalho Barreto e Orislan de Sousa Lima.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Recursos Fiscais do Amapá – CERF/AP, em Macapá, 14 de julho de 2016.

Eduardo Corrêa Tavares Cons. Rel.CERF.
Itamar Costa Simões
Pres/CERF/AP, em exercício
HASH: 2019-1105-0001-7854

ACÓRDÃO Nº 053/2016

Recurso Voluntário: Nº. 037/2016
Processo (s): Nº. 28730.0012192014-3
Notificação de Lançamento: Nº. 201400046
Recorrente: **Direcional Engenharia S/A**
Recorrida: Fazenda Pública Estadual
Relator: Eduardo Corrêa Tavares
Data do Julgamento: 08/07/2016

EMENTA: ICMS. CONSTRUÇÃO CIVIL. NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. 1) CERCEAMENTO DE DEFESA, INOCORRÊNCIA. 2) ICMS DIFAL EM AQUISIÇÃO INTERESTADUAL DE BENS DESTINADOS A USO, CONSUMO E ATIVO IMOBILIZADO POR EMPRESAS QUE SE IDENTIFICAM COMO CONTRIBUINTE DO ICMS. INCIDÊNCIA. 3) EQUÍVOCO NA FUNDAMENTAÇÃO DO LANÇAMENTO. NULIDADE POR ERRO FORMAL.

1) Se a pessoa jurídica revela conhecer plenamente os elementos essenciais que compõem o lançamento, rebatendo-os um a um de forma meticulosa, mediante defesa, abrangendo não só questões preliminares como também de mérito, descabe nulidade.

2) Empresas que promovem, na condição de contribuinte do ICMS, aquisição interestadual de bens destinados a uso, consumo e ativo imobilizado, anuindo para a utilização de CFOP que resulta na aplicação da alíquota interestadual, devem recolher o ICMS diferencial para encerrar as etapas de tributação do imposto.

3) Impõe-se a nulidade do procedimento administrativo fiscal, por erro formal em sua constituição, face à descrição incorreta do fundamento legal na qual se fundou a exação tributária. Não sendo atingido pelo fenômeno da decadência, em observância ao disposto no art. 173, II, da Lei nº 5.172/66 – CTN, o direito ao crédito tributário pode perseguir nova constituição.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, o Conselho Estadual de Recursos Fiscais (CERF/AP), por unanimidade, decidiu não conhecer do recurso voluntário, devido a intempestividade, para, no mérito, manter a Decisão nº 064/2015 - JUPAF, julgar a ação fiscal nula por vício formal, e determinar novo lançamento com fulcro no art. 173, II, da Lei nº 5.172/66 – CTN.

Participaram do julgamento Presidente do CERF/AP em exercício, Itamar Costa Simões, e os Conselheiros: Eduardo Corrêa Tavares (Relator), Francisco Rocha de Andrade, Renilde do Socorro Rodrigues do Rêgo, Sérgio

Flávio Galdino de Lima, Marcelo Gama da Fonseca, Marco Antônio Braga Queiroz, e os Procuradores Fiscais Victor Morais Carvalho Barreto e Orislan de Sousa Lima.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Recursos Fiscais do Amapá – CERF/AP, em Macapá, 14 de julho de 2016.

Eduardo Corrêa Tavares
Cons. Rel.CERF.
Itamar Costa Simões
Pres/CERF/AP, em exercício
HASH: 2019-1105-0001-7831

ACÓRDÃO Nº 054/2016

Recurso Voluntário: Nº. 038/2016
Processo (s): Nº. 28730.0037722014-0
Notificação de Lançamento: Nº. 201400010
Recorrente: **Direcional Engenharia S/A**
Recorrida: Fazenda Pública Estadual
Relator: Eduardo Corrêa Tavares
Data do Julgamento: 08/07/2016

EMENTA: ICMS. CONSTRUÇÃO CIVIL. NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. 1) CERCEAMENTO DE DEFESA, INOCORRÊNCIA. 2) ICMS DIFAL EM AQUISIÇÃO INTERESTADUAL DE BENS DESTINADOS A USO, CONSUMO E ATIVO IMOBILIZADO POR EMPRESAS QUE SE IDENTIFICAM COMO CONTRIBUINTE DO ICMS. INCIDÊNCIA. 3) ALCMS. DESCONTO CONDICIONAL. DESTINAÇÃO DA MERCADORIA INCOMPATÍVEL COM AS CONDICIONANTES PARA O USUFRUTO DO BENEFÍCIO FISCAL. INCIDÊNCIA DO TRIBUTO. 4) EQUÍVOCO NA FUNDAMENTAÇÃO DO LANÇAMENTO. NULIDADE POR ERRO FORMAL.

Se a pessoa jurídica revela conhecer plenamente os elementos essenciais que compõem o lançamento, rebatendo-os um a um de forma meticulosa, mediante defesa, abrangendo não só questões preliminares como também de mérito, descabe nulidade.

Empresas que promovem, na condição de contribuinte do ICMS, aquisição interestadual de bens destinados a uso, consumo e ativo imobilizado, anuindo para a utilização de CFOP que resulta na aplicação da alíquota interestadual, devem recolher o ICMS diferencial para encerrar as etapas de tributação do imposto.

Os descontos relativos à ALCMS aplicáveis ao ICMS são condicionais ao atendimento dos pressupostos previstos pela legislação. Comprovada que a destinação, como um dos requisitos, é diversa da exigida para gozo do benefício, o valor do desconto deve integrar a base de cálculo do ICMS Difal. Inteligência da Súmula nº 457 do STJ.

Impõe-se a nulidade do procedimento administrativo fiscal, por erro formal em sua constituição, face à descrição incorreta do fundamento legal na qual se fundou a

exação tributária. Não sendo atingido pelo fenômeno da decadência, em observância ao disposto no art. 173, II, da Lei nº 5.172/66 – CTN, o direito ao crédito tributário pode perseguir nova constituição.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, o Conselho Estadual de Recursos Fiscais (CERF/AP), por unanimidade, decidiu não conhecer do recurso voluntário, devido a intempestividade, para, no mérito, manter a Decisão nº 061/2015 - JUPAF, julgar a ação fiscal nula por vício formal, e determinar novo lançamento com fulcro no art. 173, II, da Lei nº 5.172/66 – CTN.

Participaram do julgamento Presidente do CERF/AP em exercício, Itamar Costa Simões, e os Conselheiros: Eduardo Corrêa Tavares (Relator), Francisco Rocha de Andrade, Renilde do Socorro Rodrigues do Rêgo, Sérgio Flávio Galdino de Lima, Marcelo Gama da Fonseca, Marco Antônio Braga Queiroz, e os Procuradores Fiscais Victor Morais Carvalho Barreto e Orislan de Sousa Lima.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Recursos Fiscais do Amapá – CERF/AP, em Macapá, 14 de julho de 2016.

Eduardo Corrêa Tavares
Cons. Rel.CERF.
Itamar Costa Simões
Pres/CERF/AP, em exercício
HASH: 2019-1105-0001-7849

ACÓRDÃO Nº 055/2016

Recurso Voluntário: Nº. 039/2016
Processo (s): Nº. 28730.0038202014-6
Notificação de Lançamento: Nº. 201400007
Recorrente: **Direcional Engenharia S/A**
Recorrida: Fazenda Pública Estadual
Relator: Eduardo Corrêa Tavares
Data do Julgamento: 08/07/2016

EMENTA: ICMS. CONSTRUÇÃO CIVIL. NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. 1) CERCEAMENTO DE DEFESA, INOCORRÊNCIA. 2) ICMS DIFAL EM AQUISIÇÃO INTERESTADUAL DE BENS DESTINADOS A USO, CONSUMO E ATIVO IMOBILIZADO POR EMPRESAS QUE SE IDENTIFICAM COMO CONTRIBUINTES DO ICMS. INCIDÊNCIA. 3) ALCMS. DESCONTO CONDICIONAL. DESTINAÇÃO DA MERCADORIA INCOMPATÍVEL COM AS CONDICIONANTES PARA O USUFRUTO DO BENEFÍCIO FISCAL. INCIDÊNCIA DO TRIBUTO. 4) AQUISIÇÃO INTERESTADUAL DE BENS DESTINADOS A USO, CONSUMO E INSUMOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, COM APLICAÇÃO DE ALÍQUOTA INTERNA NA ORIGEM. NÃO INCIDÊNCIA. 5) EQUÍVOCO NA FUNDAMENTAÇÃO DO LANÇAMENTO. NULIDADE POR ERRO FORMAL.

Se a pessoa jurídica revela conhecer plenamente os elementos essenciais que compõem o lançamento, rebatendo-os um a um de forma meticulosa, mediante defesa, abrangendo não só questões preliminares como também de mérito, descabe nulidade.

Empresas que promovem, na condição de contribuinte do ICMS, aquisição interestadual de bens destinados a uso, consumo e ativo imobilizado, anuindo para a utilização de CFOP que resulta na aplicação da alíquota interestadual, devem recolher o ICMS diferencial para encerrar as etapas de tributação do imposto.

Os descontos relativos à ALCMS aplicáveis ao ICMS são condicionais ao atendimento dos pressupostos previstos pela legislação. Comprovada que a destinação, como um dos requisitos, é diversa da exigida para gozo do benefício, o valor do desconto deve integrar a base de cálculo do ICMS Difal. Inteligência da Súmula nº 457 do STJ.

A aquisição interestadual de insumos promovida por empresas de construção civil, com a aplicação da alíquota interna na origem, afasta a cobrança do ICMS Difal. Inteligência da Súmula nº 432 do STJ.

Impõe-se a nulidade do procedimento administrativo fiscal, por erro formal em sua constituição, face à descrição incorreta do fundamento legal na qual se fundou a exação tributária. Não sendo atingido pelo fenômeno da decadência, em observância ao disposto no art. 173, II, da Lei nº 5.172/66 – CTN, o direito ao crédito tributário pode perseguir nova constituição.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, o Conselho Estadual de Recursos Fiscais (CERF/AP), por unanimidade, decidiu conhecer do recurso voluntário, para, no mérito, reformar parcialmente a Decisão nº 028/2015 - JUPAF, julgar a ação fiscal nula por vício formal, e determinar novo lançamento com fulcro no art. 173, II, da Lei nº 5.172/66 – CTN.

Participaram do julgamento Presidente do CERF/AP em exercício, Itamar Costa Simões, e os Conselheiros: Eduardo Corrêa Tavares (Relator), Francisco Rocha de Andrade, Renilde do Socorro Rodrigues do Rêgo, Sérgio Flávio Galdino de Lima, Marcelo Gama da Fonseca, Marco Antônio Braga Queiroz, e os Procuradores Fiscais Victor Morais Carvalho Barreto e Orislan de Sousa Lima.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Recursos Fiscais do Amapá – CERF/AP, em Macapá, 14 de julho de 2016.

Eduardo Corrêa Tavares
Cons. Rel.CERF.
Itamar Costa Simões
Pres/CERF/AP, em exercício
HASH: 2019-1105-0001-7851

ACÓRDÃO Nº 056/2016

Recurso Voluntário: Nº. 040/2016
 Processo (s): Nº. 28730.0012202014-6
 Not. de Lançamento: Nº. 201400047
 Recorrente: **Direcional Engenharia S/A**
 Recorrida: Fazenda Pública Estadual
 Relator: Eduardo Corrêa Tavares
 Data do Julgamento: 08/07/2016

EMENTA: ICMS. CONSTRUÇÃO CIVIL. NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. 1) CERCEAMENTO DE DEFESA, INOCORRÊNCIA. 2) ICMS DIFAL EM AQUISIÇÃO INTERESTADUAL DE BENS DESTINADOS A USO, CONSUMO E ATIVO IMOBILIZADO POR EMPRESAS QUE SE IDENTIFICAM COMO CONTRIBUINTE DO ICMS. INCIDÊNCIA. 3) ALCMS. DESCONTO CONDICIONAL. DESTINAÇÃO DA MERCADORIA INCOMPATÍVEL COM AS CONDICIONANTES PARA O USUFRUTO DO BENEFÍCIO FISCAL. INCIDÊNCIA DO TRIBUTO. 4) ALÍQUOTA INEXISTENTE. REVISÃO IMPOSITIVA DO LANÇAMENTO. 5) EQUÍVOCO NA FUNDAMENTAÇÃO DO LANÇAMENTO. NULIDADE POR ERRO FORMAL.

Se a pessoa jurídica revela conhecer plenamente os elementos essenciais que compõem o lançamento, rebatendo-os um a um de forma meticulosa, mediante defesa, abrangendo não só questões preliminares como também de mérito, descabe nulidade.

Empresas que promovem, na condição de contribuinte do ICMS, aquisição interestadual de bens destinados a uso, consumo e ativo imobilizado, anuindo para a utilização de CFOP que resulta na aplicação da alíquota interestadual, devem recolher o ICMS diferencial para encerrar as etapas de tributação do imposto.

Os descontos relativos à ALCMS aplicáveis ao ICMS são condicionais ao atendimento dos pressupostos previstos pela legislação. Comprovada que a destinação, como um dos requisitos, é diversa da exigida para gozo do benefício, o valor do desconto deve integrar a base de cálculo do ICMS Difal. Inteligência da Súmula nº 457 do STJ.

A comprovação pela recorrente de aplicação de alíquota inexistente e/ou inaplicável ao caso concreto torna impositiva a revisão do lançamento.

Impõe-se a nulidade do procedimento administrativo fiscal, por erro formal em sua constituição, face à descrição incorreta do fundamento legal na qual se fundou a exação tributária. Não sendo atingido pelo fenômeno da decadência, em observância ao disposto no art. 173, II, da Lei nº 5.172/66 – CTN, o direito ao crédito tributário pode perseguir nova constituição.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, o Conselho Estadual de Recursos Fiscais (CERF/AP), por

unanimidade, decidiu não conhecer do recurso voluntário, devido a intempestividade, para, no mérito, reformar parcialmente a Decisão nº 065/2015 - JUPAF, julgar a ação fiscal nula por vício formal, e determinar novo lançamento com fulcro no art. 173, II, da Lei nº 5.172/66 – CTN.

Participaram do julgamento Presidente do CERF/AP em exercício, Itamar Costa Simões, e os Conselheiros: Eduardo Corrêa Tavares (Relator), Francisco Rocha de Andrade, Renilde do Socorro Rodrigues do Rêgo, Sérgio Flávio Galdino de Lima, Marcelo Gama da Fonseca, Marco Antônio Braga Queiroz, e os Procuradores Fiscais Victor Moraes Carvalho Barreto e Orislan de Sousa Lima.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Recursos Fiscais do Amapá – CERF/AP, em Macapá, 14 de julho de 2016.

Eduardo Corrêa Tavares
 Cons. Rel.CERF.
 Itamar Costa Simões
 Pres/CERF/AP, em exercício
 HASH: 2019-1105-0001-7840

ACÓRDÃO Nº 113/2016

RECURSO DE OFÍCIO Nº 037/2016
 PROCESSO Nº.: 0188052014-1
 NL Nº 2014000578
 RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
 INTERESSADA: **IPIRANGA PRODUTOS DE PETRÓLEO S/A**
 CAD/ICMS/AP: 03.020.199-3
 CNPJ: 33.337.122/0042-03
 RELATORA: SÔNIA MARIA MARTINS LOPES
 DATA DO JULGAMENTO 04/11/2016

EMENTA: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. ICMS. SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA DECLARAÇÃO CÓDIGO 1411 - LANÇADO E NÃO RECOLHIDO. EXTINÇÃO PELO PAGAMENTO. A comprovação do recolhimento do imposto, pelo contribuinte, é causa de extinção do crédito tributário, nos termos do art. 156, I, do CTN.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, o Conselho Estadual de Recursos Fiscais - CERF/AP, por unanimidade de votos de seus membros presentes, conheceu do Recurso de Ofício, e, no mérito, negou-lhe provimento, para manter a Decisão de nº 134/2016 - JUPAF/AP, determinar o arquivamento da NL nº 2014000578 e extinguir o crédito tributário pela comprovação do pagamento previsto no Inciso I, Art. 156 da Lei nº. 5172/66 – CTN – Código Tributário Nacional.

Participaram do julgamento, Presidente do CERF/AP em exercício, Itamar Costa Simões; Procurador Fiscal Dr. Orislan de Sousa Lima, Conselheira Relatora Sônia Maria Martins Lopes; e demais Conselheiros: Sergio Flávio

Galdino Lima; Renilde do Socorro Rodrigues do Rego; Francisco Rocha de Andrade; Marcelo Gama da Fonseca; Eduardo Corrêa Tavares.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Recursos Fiscais do Amapá - CERF/AP, em Macapá, 09 de novembro de 2016.

SÔNIA MARIA MARTINS LOPES
Cons. Relatora CERF/ AP
ITAMAR COSTA SIMÕES
Pres. em exercício do CERF/AP
HASH: 2019-1105-0001-7828

ATO DECLARATÓRIO Nº 2019.000071-SEFAZ

Altera e prorroga as disposições do Ato Declaratório nº 056/2017, que aprova Regime Especial de procedimentos fiscais para a empresa AXA OIL PETROLEO LTDA, referente ao cumprimento de obrigações fiscais relativas ao ICMS, na forma que especifica.

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso das atribuições conferidas por Lei e de acordo com a autorização prevista no Art. 244, da Lei n.º 0400/97 - CTE c/c com os artigos 415 e 505 do Decreto nº 2.269/98 - RICMS;

Considerando que o Regime Especial postulado não prejudicará a segurança e a garantia do interesse da Administração podendo ser cessado ou alterado a qualquer tempo, estando resguardado o atendimento aos princípios de maior simplicidade, racionalidade e adequação em face da natureza das operações realizadas pelo contribuinte; e

Considerando a necessidade de se estabelecer controles para operações de importação de produtos do exterior sem os benefícios previstos na Lei nº 8.387/91 e no Dec. nº 517/92, conforme estabelecido nos artigos 127 a 132 do Código Tributário do Estado do Amapá, Lei nº 400/97 e no Decreto nº 4098/2011;

Considerando as disposições do Parecer Fiscal nº 2019.01.00.00259, objeto do pedido formulado nos processos nº 28730.0153012019-5.

DECLARA:

Cláusula primeira A Cláusula primeira do Ato Declaratório nº 056/2017-SEFAZ, de 09 de novembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula primeira Concedido Regime Especial à empresa **AXA OIL PETROLEO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com estabelecimento matriz situado na Av. FAB nº 1070, Edifício Macapá Office Center, sala 509-A, Centro, Macapá/AP, com CNPJ sob o nº 22.588.256/0001-02 e Inscrição Estadual (CAD- ICMS) nº 03.059728-5 para operar com a importação de mercadorias estrangeiras, sem os favores fiscais previstos na Lei nº 8.387/91 e legislação complementar, conforme disposto neste Ato

Declaratório.

Clausula segunda Ficam prorrogadas as disposições do Ato Declaratório nº 056/2017-SEFAZ até 30 de novembro de 2020.

Cláusula terceira Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Macapá, 29 de outubro de 2019.
Josenildo Santos Abrantes
Secretário de Estado da Fazenda.
HASH: 2019-1105-0001-7823

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 011/2019

A Coordenadoria de Fiscalização da Secretaria de Estado da Fazenda – Cofis/Sefaz, com base no Art. 179, da Lei 400/1997, INTIMA os titulares ou prepostos das empresas abaixo relacionadas a:

1) comparecer à Secretaria Adjunta da Receita/Sefaz, sito Av. Raimundo Álvares da Costa, 367 – Centro, Macapá-AP, para tomar ciência dos Autos de Infração abaixo. O não comparecimento no prazo previsto de 30 (trinta) dias após a publicação deste Edital considerar-se-á os sujeitos passivos intimados na forma do Art.195, §2º, inciso III da Lei nº. 400/97.

2) regularizar o endereço constante no cadastro de contribuintes da Secretaria de Fazenda do Amapá, no prazo de 15 (quinze) dias, tendo em vista a correspondência constante nos autos dos processos abaixo referenciados, devolvida pelos Correios, dando conta de que a empresa não foi localizada no endereço cadastrado. No caso de descumprimento, a inscrição estadual será suspensa, nos termos do art. 73, II c/c §§ 1º e 2º, todos do Anexo I do Decreto Estadual nº2.269/98.

AUTO DE INFRAÇÃO DE ESTABELECIMENTO

CAD-ICMS	03052899-2
RAZÃO SOCIAL	R G PAMPLONA - ME
A.I.	10900000.11.00000290/2019-18
MPF	0300/2019
CAD-ICMS	03052047-9
RAZÃO SOCIAL	M LOBO DA COSTA - ME
A.I.	10900000.11.00000322/2019-85
MPF	0328/2019
CAD-ICMS	03041094-0
RAZÃO SOCIAL	ROMA COMERCIAL LTDA-EPP
A.I.	10900000.11.00000333/2019-65
MPF	0340/2019
CAD-ICMS	03051077-5

RAZÃO SOCIAL	G G DANTAS - ME
A.I.	10900000.11.00000339/2019-32
MPF	0346/2019
CAD-ICMS	03047883-9
RAZÃO SOCIAL	M.A.P. GONÇALVES EIRELI-ME
A.I.	10900000.11.00000341/2019-01
MPF	0349/2019
CAD-ICMS	03044573-6
RAZÃO SOCIAL	HORTIFRUT PEDRO LAZARINO LTDA-ME
A.I.	10900000.11.00000342/2019-56
MPF	0348/2019
CAD-ICMS	03031494-1
RAZÃO SOCIAL	J & V LTDA
A.I.	10900000.11000000354/2019-80
MPF	0359/2019
CAD-ICMS	03045759-9
RAZÃO SOCIAL	R.BONTAL DOS SANTOS - ME
A.I.	10900000.1100000355/2019-25
MPF	0361/2019
CAD-ICMS	03043994-9
RAZÃO SOCIAL	CHOCOSHOW LTDA - ME
A.I.	10900000.11.00000374-51
MPF	0379/2019
CAD-ICMS	03004884-8
RAZÃO SOCIAL	AP IMPORT LTDA-EPP
A.I.	10900000.11.00000376/2019-40
MPF	0381/2019
CAD-ICMS	03015121-5
RAZÃO SOCIAL	M. K. DO CASAL - ME
A.I.	10900000.11.00000371/2019-18
MPF	0376/2019
CAD-ICMS	03051055-4
RAZÃO SOCIAL	NEWPEL EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP
A.I.	10900000.11.00000385/2019-31
MPF	0390/2019
CAD-ICMS	03044271-0
RAZÃO SOCIAL	SUZANA S. SANTOS - ME
A.I.	10900000.11.00000389/2019-10
MPF	0394/2019
CAD-ICMS	03019603-5
RAZÃO SOCIAL	M. CASTRO LIMA - EPP
A.I.	10900000.1100000393/2019-88
MPF	0398/2019

CAD-ICMS	03027337-4
RAZÃO SOCIAL	P. R. O. DOS SANTOS - ME
A.I.	10900000.11.00000409/2019-52
MPF	0414/2019
CAD-ICMS	03019648-5
RAZÃO SOCIAL	PINHEIRO & CIA LTDA - EPP
A.I.	10900000.11.00000417/2019-07
MPF	0435/2019
CAD-ICMS	03054294-4
RAZÃO SOCIAL	A. P. N. MONTEIRO - ME
A.I.	10900000.11.00000422/2019-01
MPF	0426/2019
CAD-ICMS	03038029-4
RAZÃO SOCIAL	ADRIANA REGO VIEGAS - ME
A.I.	10900000.11.00000275/2019-70
MPF	0284/2019
CAD-ICMS	03037977-6
RAZÃO SOCIAL	CARANA MINERAÇÃO DO BRASIL LTDA - ME
A.I.	10900000.11.00000432/2019-47
MPF	0436/2019
CAD-ICMS	03047026-9
RAZÃO SOCIAL	D. P. MARQUES BATISTA EIRELI - ME
A.I.	10900000.11.00000448/2019-50
MPF	0453/2019
CAD-ICMS	03035968-6
RAZÃO SOCIAL	ARM. TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA S.A
A.I.	10900000.11.00000451/2019-73
MPF	0456/2019
CAD-ICMS	03043178-6
RAZÃO SOCIAL	LUKER LTDA - EPP
A.I.	10900000.1100000476-77
MPF	0480-2019
CAD-ICMS	03042734-7
RAZÃO SOCIAL	C. R. L. SILVA - ME
A.I.	10900000.11.00000465/2019-97
MPF	047/2019
CAD-ICMS	03054648-6
RAZÃO SOCIAL	IVANDRO QUARESMA MIRANDA EIRELI - ME
A.I.	10900000.11.00000480/2019-35
MPF	0485/2019

Macapá-AP, 30 de outubro de 2019
 Jose Alberto Araújo de Oliveira
 Coordenador de Fiscalização - COFIS/SEFAZ

HASH: 2019-1105-0001-7848

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2019 – SEFAZ

Contratante SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA – SEFAZ. Contratada **FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICAS - FIPE**. Objeto: Contratação de serviços especializados em elaboração de tabelas de valores venais de veículos automotores novos e usa-dos. Processo nº 0041822019-0 – SATE/SEFAZ. Fundamento Legal: O presente Contrato tem respaldo legal nas condições constantes no Art. 24, Inciso XIII e 37 da Constituição Federal, Art. 12, § 4º, combinado com o Art. 119, Incisos I e XXVII da Constituição do Estado do Amapá Arts. 13, Inciso III e art. 25, Inciso II, c/c art. 13, § 3º, art. 26, § Único, Incisos II e III da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas. Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta da dotação orçamentária consignada na Fonte: 101 - RTU, Programa de Trabalho/Ação: 1141010412200052643. Elemento de Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, **Valor total de R\$ 41.834,28 (Quarenta e um mil, oitocentos e trinta e quatro reais e vinte e oito Centavos)**. O Contrato terá vigência de 12 meses contados a partir da data de sua assinatura. Signatários: JOSENILDO SANTOS ABRANTES, nomeado pelo Decreto nº 0004, de 02 de janeiro de 2015, Secretário de Estado da Fazenda, pela Contratante; CARLOS ANTONIO LUQUE e MARIA HELENA GARCIA PALLARES ZOCKUN, pela Contratada.

Macapá, 31 de outubro de 2019.
JOSENILDO SANTOS ABRANTES
Secretário de Estado da Fazenda
HASH: 2019-1106-0001-7897

ACÓRDÃO Nº 032/2017 – RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 014/2017

PROCESSO Nº.: 28730.0009602014-8 – NL Nº 2014000018
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRENTE: **Y YAMADA S/A COM. E IND.**
CAD/ICMS/AP: 03.025317-9 - CNPJ: 04.895.751/0039-47
RELATORA: SÔNIA MARIA MARTINS LOPES
DATA DO JULGAMENTO 17/05/2017

EMENTA: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. ICMS. SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA. EXTIÇÃO PARCIAL PELO PAGAMENTO. A comprovação do recolhimento, em parte, do imposto, pelo contribuinte, é causa de extinção parcial do crédito tributário, nos termos do art. 156, I, do CTN.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, o Conselho Estadual de Recursos Fiscais - CERF/AP, por unanimidade de votos de seus membros presentes,

conheceu do recurso voluntário para, no mérito, dar-lhe provimento parcial, reformando a Decisão de nº 028/16-JUPAF, para declarar extinto, em parte, o crédito tributário pelo pagamento, com base no art. 156, I, do CTN, e manter a cobrança da Notificação de Lançamento nº 2014000018 apenas quanto ao registro relativo aos documentos fiscais nºs 984145, 984144, 984139, 984131 e 984130.

Participaram do julgamento, Presidente do CERF/AP, Antônio José Dantas Torres; Procurador Fiscal Dr. Orislan de Sousa Lima, Conselheira Relatora Sônia Maria Martins Lopes; e demais Conselheiros: Sergio Flávio Galdino Lima; Renilde do Socorro Rodrigues do Rego; Francisco Rocha de Andrade; Marcelo Gama da Fonseca e Itamar Costa Simões.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Recursos Fiscais do Amapá - CERF/AP, em Macapá, 31 de maio de 2017.

Sonia Maria M Lopes
Conselheiro(a) Relator(a)
Antônio José D Torres
Presidente do CERF/AP
HASH: 2019-1105-0001-7829

Secretaria de Administração

EDITAL Nº 020/2019 – RESULTADO DOS RECURSOS DA ETAPA DE EXAME DE APTIDÃO FÍSICA E CONVOCAÇÃO – FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FCRIA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o EDITAL Nº 001/2018 DE ABERTURA, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6717 em 10 de julho de 2018, retificado pelos Editais nº 002/2018 – Retificação do Edital de Abertura, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6762, de 17 de setembro de 2018 e 006/2019 – Retificação do Edital de Abertura, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6925, de 24 de maio de 2019;

RESOLVE:

1. TORNAR PÚBLICO no Anexo I o resultado do Recurso interposto pela candidata nos termos do subitem 5.5 do Edital nº 017/2019 - CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA DE EXAME DE APTIDÃO FÍSICA - FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FCRIA, em conformidade com a Ata encaminhada através do ofício nº 681/2019 - DEI/PMAP.

2. CONVOCAR a candidata com Recurso Deferido, listada no Anexo II deste Edital a comparecer no local, data e horário abaixo, para realização de novo Exame.

TESTES DE FLEXÃO DE BRAÇO NA BARRA FIXA, ABDOMINAIS E SALTO EM ALTURA.

Local: Quartel do Comando Geral da Polícia Militar			
Endereço: Rua Jovino Dinoá, 3655.			
Bairro: Beiril	Cidade: Macapá	Estado: Amapá	Cep: 68902-030
DATA: 18 de novembro de 2019			
HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES: 6h			
HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES: 7h			

TESTE DE RESISTÊNCIA AERÓBICA

Local: Estádio Estadual Milton de Souza Corrêa (Zerão)			
Endereço: Rua do Estádio Zerão S/N			
Bairro: Jardim Marco Zero	Cidade: Macapá	Estado: Amapá	Cep: 68902-030
DATA: 19 de novembro de 2019			
HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES: 6h			
HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES: 7h			

2.1 Orientações de procedimentos referentes ao candidato convocado:

2.1.1 O candidato deverá comparecer no local, data e horário descritos nos quadros do item 2;

2.1.2 Após o fechamento dos portões não será permitido o acesso de candidatos que chegarem após o horário estabelecido;

2.1.3 Nos locais de realização dos testes, o candidato deverá apresentar documento de identificação oficial com foto.

2.1.4 Em caso de inaptidão, o candidato deverá ser acompanhado por um membro da comissão até o portão de saída;

Macapá/AP, 06 de novembro de 2019.
REGINA MARIA DE OLIVEIRA DUARTE
Secretária de Estado da Administração, em Exercício.

EDITAL Nº 020/2019 – RESULTADO DOS RECURSOS DA ETAPA DE EXAME DE APTIDÃO FÍSICA E CONVOCAÇÃO – FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FCRIA**ANEXO I**

Cargo/Especialidade: F02 - MONITOR SOCIOEDUCATIVO		
CLAS.	NOME	RECURSO
63	RITA IEDA ELISIARIO MARTINS DOS SANTOS	DEFERIDO

EDITAL Nº 020/2019 – RESULTADO DOS RECURSOS DA ETAPA DE EXAME DE APTIDÃO FÍSICA E CONVOCAÇÃO – FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO**ADOLESCENTE – FCRIA****ANEXO II**

Cargo/Especialidade: F02 - MONITOR SOCIOEDUCATIVO	
CLAS.	NOME
63	RITA IEDA ELISIARIO MARTINS DOS SANTOS

HASH: 2019-1106-0001-7946

EDITAL Nº 021/2019 – CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA DE EXAME DE APTIDÃO FÍSICA - FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FCRIA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o EDITAL Nº 001/2018 DE ABERTURA, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº6717 em 10 de julho de 2018, retificado pelos Editais nº 002/2018 – Retificação do Edital de Abertura, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6762, de 17 de setembro de 2018 e 006/2019 – Retificação do Edital de Abertura, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6925, de 24 de maio de 2019;

CONSIDERANDO o EDITAL Nº 007/2019 HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DAS PROVAS OBJETIVAS E DISCURSIVA – REDAÇÃO - FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FCRIA;

RESOLVE:

CONVOCAR os candidatos à carreira de Monitor Socioeducativo Nível Médio, constantes no Anexo Único deste Edital, Aprovados no concurso conforme as vagas previstas no item 2.1 do Edital Nº 001/2018 DE ABERTURA, para participarem da Etapa de Exame de Aptidão Física, de caráter eliminatório, nos termos do Item 10 do referido Edital,

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Os candidatos convocados deverão se apresentar impreterivelmente nos dias, locais e horários estipulados, com vestimenta apropriada para a prática de Educação Física, munidos de documento de identificação oficial com foto e atestado médico (original ou cópia autenticada em cartório), emitido no prazo máximo de 30(trinta) dias antes da realização do teste.

1.1.1 No atestado médico deverá constar nome completo, nº do RG do candidato e expressamente a afirmação de que o candidato está apto a realizar as atividades físicas previstas neste Edital.

1.2 O Teste de Aptidão Física terá caráter unicamente eliminatório e o candidato será considerado APTO ou INAPTO, tendo em vista a capacidade mínima necessária para suportar, física e organicamente, as exigências do

Curso de Capacitação, para o desempenho eficiente das funções do cargo, devido à natureza da carreira.

1.3 Os casos de alterações orgânicas (estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, gravidez, etc.), bem como qualquer outra condição que impossibilite o candidato de submeter-se aos testes ou diminua sua capacidade física e/ou orgânica, não serão levados em consideração e, portanto, nenhum tratamento diferenciado será concedido.

1.4 Não será permitida a entrada de pessoas estranhas no local de aplicação do teste, sob qualquer justificativa, sendo admitido tão somente o candidato relacionado nos termos do Anexo Único deste Edital nos dias e horários estipulados.

1.5 O Candidato que deixar de observar as regras dos itens 1.1 e 1.1.1 deste Edital, serão automaticamente eliminados, e se presentes, serão retirados do local de prova, não prosseguindo nas demais fases do Concurso.

1.6 No local e data da aplicação do teste, não será disponibilizado ao candidato "Vaga de Estacionamento" ou "Guarda Volumes" assim, a Polícia Militar do Amapá não se responsabilizará pela perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados, ficando o candidato como único responsável pela guarda e acondicionamento de seus pertences.

1.7 Ao ingressar no local de realização dos testes, o candidato deverá manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, ainda que os sinais de alarme estejam nos modos de vibração e silencioso.

1.8 É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.

2 DO LOCAL E DATA

TESTES DE FLEXÃO DE BRAÇO NA BARRA FIXA, ABDOMINAIS E SALTO EM ALTURA.

Local: Quartel do Comando Geral da Polícia Militar			
Endereço: Rua Jovino Dinoá, 3655.			
Bairro: Beírol	C i d a d e : Macapá	Estado: Amapá	Cep: 68902-030
DATA: 18 de novembro de 2019			
HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES: 6h			
HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES: 7h			

TESTE DE RESISTÊNCIA AERÓBICA

Local: Estádio Estadual Milton de Souza Corrêa (Zerão)			
Endereço: Rua do Estádio Zerão S/N			
Bairro: Jardim Marco Zero	C i d a d e : Macapá	Estado: Amapá	Cep: 68902-030
DATA: 19 de novembro de 2019			
HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES: 6h			

HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES: 7h

3. DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA.

3.1 O Teste de Aptidão Física constará de 04 (quatro) testes práticos, especificados a seguir:

- Teste de Flexão de braço na barra fixa;
- Teste de abdominal supra;
- Teste de Salto em Altura;
- Teste de resistência aeróbica: corrida de 12 (doze) minutos.

3.2 O candidato considerado INAPTO em um dos quatro testes físicos relacionados no subitem anterior estará eliminado do Concurso, não podendo, inclusive, permanecer no local de realização dos testes subsequentes.

3.3 Teste de Aptidão Física obedecerá à ordem prevista, especificada no subitem 3.1.

3.4 O candidato deverá comparecer para realização dos testes físicos na data, local e horário designados nos anexos, munido de original de documento oficial de identidade e devidamente trajado para realização dos referidos testes.

3.5 TESTE DE FLEXÃO DE BRAÇO NA BARRA FIXA

3.5.1 Para o candidato do sexo masculino, o teste em barra fixa consistirá de:

- Posição inicial: o candidato deverá dependurar-se na barra com pegada em pronação (dorso das mãos voltado para o candidato), mantendo braços estendidos e, quando autorizado, deverá iniciar a execução.
- Execução: iniciar o movimento com a flexão dos cotovelos até que o queixo ultrapasse a parte superior da barra, estendendo novamente os cotovelos e voltando à posição inicial, sendo assim considerado um movimento completo (uma flexão dos cotovelos). O movimento só se completa com a total extensão dos cotovelos.
- Repetições: o candidato deverá repetir o exercício 5 vezes.
- A não extensão total dos cotovelos e início de nova execução caracteriza movimento incorreto e não é computado na performance do candidato.

3.5.2 Não será permitido ao candidato, quando da realização do teste em barra fixa:

- Tocar com o(s) pé(s) o solo após início das execuções (é permitida a flexão de perna(s) para evitar o toque ao solo);
- Receber qualquer tipo de ajuda física;
- Utilizar qualquer artifício para proteção das mãos (exceto para cobrir ferimentos);
- apoiar o queixo na barra).

3.5.3 O candidato que não atingir a performance mínima, será considerado INAPTO e estará eliminado do Concurso.

3.5.4 Para a candidata do sexo feminino, o teste em barra fixa consistirá de:

a) Posição inicial: o candidato deverá pendurar-se na barra com pegada em pronação (dorso das mãos voltado para a candidata), mantendo braços estendidos e, quando autorizado, deverá iniciar a execução;

b) Execução: a candidata deverá permanecer 10 (dez) segundos na posição indicada acima.

3.5.5 A candidata que não atingir a performance mínima, será considerada INAPTA e estará eliminada do Concurso.

3.6 TESTE DE ABDOMINAIS

3.6.1 O Teste de Abdominais, para os candidatos de ambos os sexos, consistirá de:

a) Posição inicial: O candidato deitará em posição decúbito dorsal sobre uma superfície plana com os dedos das mãos entrelaçados na nuca, os joelhos flexionados formando um ângulo inferior a 90 graus, a planta dos pés em contato com o solo e afastados até a largura dos ombros. O avaliador deverá manter os pés do candidato em contato com o solo e presos para não escorregar.

b) Execução: O candidato elevará as costas do solo, flexionando o tronco e o quadril até os cotovelos tocarem nos joelhos, voltando à posição inicial, repetindo o movimento tão depressa e tantas vezes quantas forem possíveis até atingir a performance mínima descrita no subitem 3.6.3 no tempo máximo de 60 (sessenta) segundos.

3.6.2 Não será permitido ao candidato, quando da realização do Teste de abdominal, receber qualquer tipo de ajuda física ou qualquer outro artifício para seu auxílio no teste.

3.6.3 A performance mínima exigida está apresentada abaixo:

- a) Masculino - 20 (vinte) repetições;
b) Feminino - 15 (quinze) repetições.

3.6.4 O candidato que não atingir a performance mínima será considerado INAPTO e estará eliminado do Concurso.

3.7 TESTE EM DE SALTO EM ALTURA

3.7.1 Consiste em o candidato saltar, em altura, um sarrafo na altura conforme subitem 3.7.3 a' e b' previsto neste edital.

3.7.2 O candidato terá direito a 03 (três) tentativas para saltar o sarrafo, devendo interromper-as no salto em que conseguir ultrapassá-lo ou no caso de esgotar as 3 (três) tentativas;

3.7.3 A performance mínima exigida está apresentada abaixo:

- a) Masculino - Altura de 1,15m (um metro e quinze centímetros);
b) Feminino - Altura de 1m (um metro).

3.7.4 Todas as técnicas de salto em altura são permitidas, exceto o mergulho.

3.7.5 O candidato deve obter impulso em apenas um dos pés no momento em que perder contato com o solo, sendo vedado, ainda, que o candidato toque o colchão de salto antes de perder contato com solo;

3.7.6 O candidato que saltar na forma vedada indicada acima terá o resultado do salto anulado;

3.7.7 Os saltos cujos resultados sejam anulados serão contados como tentativas;

3.7.8 O candidato poderá, para tomar impulsão, correr a distância que desejar, podendo interromper a corrida de impulso e reiniciá-la, desde que não derrube o sarrafo, pois assim estará configurada uma tentativa;

3.7.9 O candidato que não ultrapassar o sarrafo na altura prevista ou tiver suas 03 (três) tentativas, que lhe são facultadas, anuladas, será considerado inapto e portanto, eliminado do concurso.

3.8 TESTE DE RESISTÊNCIA AERÓBICA: CORRIDA DE 12 (DOZE) MINUTOS

3.8.1 O teste de corrida de doze minutos, para os candidatos de ambos os sexos, consistirá de:

a) Posição inicial: em pé, parado e atrás da linha de partida marcada no solo, sem tocá-la;

b) Execução: ao sinal, o candidato deverá percorrer a distância mínima exigida, no tempo máximo de 12 minutos.
3.8.2 O candidato, durante os 12 minutos, deverá deslocar-se em qualquer ritmo, correndo ou caminhando, podendo, inclusive, parar e depois prosseguir.

3.8.3 O início e o término do teste serão determinados pelo coordenador do teste por meio de sinal sonoro.

3.8.4 Não será permitido ao candidato quando da realização do teste de resistência aeróbica:

- a) Depois de iniciado o teste abandonar a pista sem a autorização do avaliador.
b) Deslocar-se no sentido progressivo ou regressivo após findos os doze minutos, sem a autorização do avaliador.
c) Dar ou receber qualquer tipo de ajuda física (como puxar, empurrar, carregar, segurar na mão, etc.).
d) Praticar qualquer ato de deslealdade com candidato concorrente.

3.8.5 A performance mínima exigida será de:

MASCULINO	
FAIXA ETÁRIA	TESTE: Corrida de 12 minutos

Até 25 anos	2500 metros
De 26 a 30 anos	2400 metros
De 31 a 35 anos	2300 metros
De 36 a 40 anos	2200 metros
De 41 a 45 anos	2100 metros
De 46 anos ou mais	2000 metros

FEMININO	
FAIXA ETÁRIA	TESTE: Corrida de 12 minutos
Até 25 anos	1900 metros
De 26 a 30 anos	1800 metros
De 31 a 35 anos	1700 metros
De 36 a 40 anos	1600 metros
De 41 a 45 anos	1500 metros
De 46 anos ou mais	1400 metros

3.8.6 O candidato que não atingir a performance mínima estabelecida no subitem anterior não terá segunda tentativa, sendo considerado inapto e, portanto, eliminado do Concurso.

4. DO PEDIDO DE RECLASSIFICAÇÃO

4.1 Será oportunizado ao candidato convocado, um único pedido de reclassificação que será solicitado em formulário específico.

4.2 O candidato que pretender solicitar reclassificação, não deverá submeter-se a Etapa de Exame de Aptidão Física, contudo deverá comparecer no dia, local e horário estipulado nos anexos deste Edital, onde preencherá o Formulário previsto no item 4.1.

4.3 O pedido de reclassificação quando deferido, será tornado público através de Edital da respectiva fase, passando o candidato reclassificado a figurar em posição posterior ao último aprovado, respeitada a ordem geral de aprovação do concurso.

4.4 Após deferimento e consequente publicação em Edital, sob nenhuma hipótese poderá o candidato “desistir”, “tornar sem efeito” ou afins o pedido de reclassificação.

4.5 O candidato que deixar de observar o prazo e a forma estipulado no item 4.2 perderá o direito ao pedido de reclassificação, passando assim a ser considerado AUSENTE.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 O aquecimento e a preparação para o teste de avaliação e aptidão física são de responsabilidade do próprio candidato, não podendo interferir no andamento do concurso.

5.2 O candidato será considerado APTO, INAPTO ou AUSENTE na Etapa de Exame de Aptidão Física. Assim, sendo considerado INAPTO ou AUSENTE, o candidato será eliminado do concurso, não prosseguindo na fase subsequente.

5.3 Será excluído da Etapa de Exame de Aptidão Física, o candidato que:

- apresentar-se após o horário estabelecido, não se admitindo qualquer tolerância;
- apresentar-se em local e data diferente daqueles constantes na convocação oficial;
- não comparecer a qualquer dos testes, seja qual for o motivo alegado;
- não apresentar documento Oficial que bem o identifique;
- ausentar-se do local de aplicação do teste;
- estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
- lançar mão de meios ilícitos ou implementos para a execução dos Testes;
- não devolver integralmente o material quando recebido;
- perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
- Deixar de apresentar atestado médico conforme item 1.1.1.

5.4 Motivará, ainda, a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao Concurso, aos comunicados, às Instruções ao Candidato ou às Instruções constantes do teste, bem como o tratamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.

5.5 Será oportunizado a interposição de recurso ao candidato Inapto na Etapa de Exame de Aptidão Física no prazo de até 02 (dois) dias úteis após a publicação do resultado preliminar.

Macapá/AP, 06 de novembro de 2019.
REGINA MARIA DE OLIVEIRA DUARTE
Secretária de Estado da Administração, em Exercício.

EDITAL Nº 021/2019 – CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA DE EXAME DE APTIDÃO FÍSICA - FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FCRIA

ANEXO ÚNICO

Cargo/Especialidade: F02 - MONITOR SOCIOEDUCATIVO		
CLAS.	INSCRIÇÃO	NOME
65	0012659h	GILMARA CASTRO DA SILVA NUNES
CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA		
CLAS.	INSCRIÇÃO	NOME
6	0008289c	LUIZ PAULO LIMA FARIAS

HASH: 2019-1106-0001-7942

PORTARIA Nº 910/2019 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de

30/01/2019, o disposto no art. 9º do Decreto nº 2762 de 22/09/1998 e o Decreto nº 1535 de 14/05/2018;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo nº 0021945-55.2018.8.03.0001, e contido no EDOC 4196/2019-PJUD/PGE.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, aos servidores abaixo relacionados, do Grupo Penitenciário, nos termos do art. 4 da Lei nº 0609, de 04 de julho de 2001..

Cargo: AGENTE PENITENCIARIO – 2005					
Nº	Matrícula	Nome	Classe PadrãoDe / Para		Efeito Financeiro
1	0084232-0	SABRINA VIVIAN SOUSA CASTILLO	2ª/I	2ª/II	18/05/2016

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 5 de novembro de 2019
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração
HASH: 2019-1106-0001-7943

PORTARIA Nº 911/2019 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no art. 9º do Decreto nº 2762 de 22/09/1998 e o Decreto nº 1535 de 14/05/2018;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo nº 0043287-25.2018.8.03.0001, e contido no EDOC 4012/2019-PJUD/PGE.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, aos servidores abaixo relacionados, do Grupo Magistério, nos termos do art. 33 da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005:

Cargo: PROFESSOR CLASSE C1-40HS – 2000					
Nº	Matrícula	Nome	Classe PadrãoDe / Para		Efeito Financeiro
1	0061936-1	DORIVALDO FERREIRA MACIEL	C/12	C/13	10/05/2018

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 5 de novembro de 2019
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração
HASH: 2019-1106-0001-7941

PORTARIA Nº 913/2019 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no art. 9º do Decreto nº 2762 de 22/09/1998 e o Decreto nº 1535 de 14/05/2018;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo nº 0026607-28.2019.8.03.0001, e contido no EDOC 3447968/2019-TUCUJURISDOC.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, aos servidores abaixo relacionados, do Grupo Saúde, nos termos do art. 20

da Lei nº 1.059, de 12 de dezembro de 2006:

Cargo: AUXILIAR DE LABORATÓRIO – 1994					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0034104-5	GEOVANE CORTEZ MELO	1ª/V	1ª/VI	Prescrito
			1ª/VI	Esp./I	12/06/2014
			Esp./I	Esp./II	08/09/2014
			Esp./II	Esp./III	08/03/2015
			Esp./III	Esp./IV	08/09/2016
			Esp./IV	Esp./V	08/03/2018

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 05 de novembro de 2019.
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração
HASH: 2019-1106-0001-7940

PORTARIA Nº 914/2019 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no art. 9º do Decreto nº 2762 de 22/09/1998 e o Decreto nº 1535 de 14/05/2018;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo nº 0029338-94.2019.8.03.0001, e contido no EDOC 3449681/2019-TUCUJURISDOC.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, aos servidores abaixo relacionados, do Grupo Polícia Civil, nos termos do art. 63 da Lei nº 0883, de 23 de março de 2005:

Cargo: OFICIAL DE POLÍCIA – 2008					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0091622-6	MICHELLA BRENDEA MACEDO SOUZA	1ª/V	1ª/VI	31/07/2015

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 05 de novembro de 2019.
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração
HASH: 2019-1106-0001-7947

PORTARIA Nº 915/2019-GAB/SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Estadual nº 1535/2018, de 14 de maio de 2018, e considerando que a Administração Pública deve observar o princípio da eficiência previsto no art.37 da Constituição Federal;

Considerando o CONTRATO N.004/2019 e 005/2019 que entre si celebram a SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, e as empresas **O.S. SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EIRELI**, CNPJ nº 14.110.682/0002-80; **VIGEX VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA EIRELI**, CNPJ N.12.753.624/0001-69 cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços continuados de **VIGILÂNCIA PATRIMONIAL ARMADA E DESARMADA, NOTURNA E DIURNA**, com carga horaria 12x36, com fornecimento de todos os insumos e materiais (uniformes e equipamentos) a serem utilizados na execução dos serviços, para atender as demandas da Secretaria de Estado da Administração, e seus anexos e demais órgãos atendidos pelas contratações corporativas do GEA.

Considerando o disposto no art.67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, por representante da administração especialmente designado;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria n. 891, de 30 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado Nº 7.035, Seção 2, página 56, de 1 de novembro de 2019.

Art. 2º- Designar os servidores para exercerem as funções especificadas abaixo:

Gestores/Suplentes	Nome	Matrícula
Gestor do Contrato	Sandro Fabio Fernandes Freire	0966752-0-01
Gestor do Contrato - Suplente	Waldir Lira Rodrigues Neto	0966828-4-01
Fiscal Técnico	Carlos Eduardo Dias e Silva	0096854-4-02
Fiscal Técnico - Suplente	Antônio Anderson do Nascimento	0097323-8-02
Fiscal Administrativo	Terezinha Lima Rodrigues	122856-0-02
Fiscal Administrativo - Suplente	Daniel Sarges de Moraes	0108621-9-02

Art.3º- Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura do contrato.

Art.4º- Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 06 de novembro de 2019
REGINA MARIA DE OLIVEIRA DUARTE
Secretária de Estado da Administração - em exercício
HASH: 2019-1106-0001-7948

PORTARIA Nº 912/2019 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos Decretos nos 1535 de 14.05.2018, 0422 de 30.01.2019 e tendo em vista o contido no Memo nº 130101.0005.0330.0022/2019 da UABI/SEAD/AP, e

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 3313, de 15 de setembro de 2016 que institui no âmbito do Poder Executivo do Estado do Amapá, o Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIGA;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a Governança sobre o Patrimônio Imobiliário do Estado do Amapá.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para realizar ações de gestão do patrimônio imobiliário, no âmbito da administração pública direta e indireta do Poder Executivo do Estado do Amapá, com o objetivo de inspecionar, levantar informações referentes ao estado de conservação e localização geográfica, além de outras informações que subsidiem a caracterização dos imóveis.

- Augusto César Wanderley Cunha da Silva;
- Charles Ricardo Ferreira Reis;
- Lilian da Silva Medeiros;
- Lindoval Aquino dos Santos;

- Marcos Vinícius Pinheiro Cantuário;
- Pedro Henrique Maia Cardoso;
- Rodolfo Soares dos Santos e
- Walter da Ressurreição Silva

Art. 2º Ficam expressamente revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Macapá-AP, 05 de novembro de 2019.
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração
HASH: 2019-1106-0001-7944

PORTARIA Nº 916/2019-SEAD

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1156 de 17.04.2018, nº 1535 de 14.05.2018 e nº 0422 de 30.01.2019.

Considerando o contido no EDITAL Nº 001/2018 ABERTURA – CONCURSO GESTÃO GOVERNAMENTAL, retificado pelo Edital nº 002/2018 e a necessidade de disciplinar a realização das demais etapas do concurso;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão responsável pela realização

da Etapa de Exame de Saúde, em conformidade com o disposto no item 11 do Edital nº 001/2018 de Abetura.

Art. 2º - A comissão será composta pelos servidores abaixo relacionados para, sob a Presidência do primeiro, realizarem os procedimentos relativos ao Exame de Saúde.

HERALDO RODRIGUES RIBEIRO - Presidente

MARIA RAIMUNDA BANHA PICAÑO DE SOUZA –
Suplente

GABRIEL RIBEIRO RIBEIRO - Membro

ADRIANO DE OLIVEIRA BASTOS – Membro

EMILIO CARLOS NONATO DA SILVA FILHO - Membro

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a contar do dia 04 de novembro de 2019.

Macapá/AP, 06 de novembro de 2019.
REGINA MARIA DE OLIVEIRA DUARTE
Secretária de Estado da Administração, em Exercício.
HASH: 2019-1106-0001-7945

Secretaria de Educação

JUSTIFICATIVA 084/2019 - SEED

Em cumprimento ao Item III, do Art. 6º, da Instrução Normativa nº 0001/2016, de 01 de Junho de 2016, emitida pela Controladoria-Geral do Estado do Amapá, a Secretaria de Estado da Educação justifica neste ato a necessidade de pagamento fora de ordem cronológica, das PDs nºs 2019PD04627 emitida em 23/04/2019, 2019PD06594 emitida em 03/06/2019, 2019PD11025 emitida em 30/08/2019, 2019PD11026 emitida em 30/08/2019 e 2019PD11028 no **valor total de R\$ 36.222,05 (Trinta e seis mil, duzentos e vinte e dois reais e cinco centavos)**, correspondente aos meses de MARÇO, ABRIL, MAIO, JUNHO e JULHO de 2019, conforme 5º Termo de Apostilamento do Contrato nº0057/2016 - SEED, alusivo ao processo nº 164.21986/2018/SEED à prestadora de serviços **MARIA DE NAZARÉ MARTINS DE ANDRADE**, que tem como objeto a prestação de serviços de locação de imóvel onde funcionam diversos setores da SEED, para atender a demanda geral da Secretaria de Estado da Educação – SEED, pelos seguintes motivos:

1º Trata-se de contrato com pagamento mensal.

2º O prédio locado é de suma importância a esta SEED.

3º É preciso possibilitar condições financeiras à empresa que presta o serviço de locação do imóvel onde funcionavam diversos setores da SEED para cumprir com esta prestação de serviço evitando interdição do prédio, o

que acarretaria sérios prejuízos ao Estado.

Que o fato seja deliberado em função das razões apresentadas.

Macapá/AP, 23 de Outubro de 2019.
Atenciosamente,
Keuliciane Moraes Baia
Secretária Adjunta de Apoio à Gestão
Dec. nº 0159/2018 – GEA
HASH: 2019-1106-0001-7879

JUSTIFICATIVA 085/2019 - SEED

Em cumprimento ao Item III, do Art. 6º, da Instrução Normativa nº 0001/2016, de 01 de Junho de 2016, emitida pela Controladoria-Geral do Estado do Amapá, a Secretaria de Estado da Educação justifica neste ato a necessidade de pagamento fora de ordem cronológica, da PD nº 2019PD04109 emitida em 04/04/2019, no **valor total de R\$ 64.215,90 (Sessenta e quatro mil, duzentos e quinze reais e noventa centavos)**, correspondente aos meses de JANEIRO a OUTUBRO de 2016, referente ao reconhecimento de dívida decorrente da locação de um imóvel localizado no Município de Macapá/AP para o funcionamento de diversos setores da SEED, conforme minuta do termo de reconhecimento de dívida, alusivo ao processo nº 164.111/2017SEED à prestadora de serviços **MARIA DE NAZARÉ MARTINS DE ANDRADE**, que tem como objeto a prestação de serviços de locação de imóvel onde funcionam diversos setores da SEED, para atender a demanda geral da Secretaria de Estado da Educação – SEED, pelos seguintes motivos:

1º Trata-se de contrato com pagamento mensal.

2º O prédio locado é de suma importância a esta SEED.

3º É preciso possibilitar condições financeiras à empresa que presta o serviço de locação do imóvel onde funcionavam diversos setores da SEED para cumprir com esta prestação de serviço evitando interdição do prédio, o que acarretaria sérios prejuízos ao Estado.

Que o fato seja deliberado em função das razões apresentadas.

Macapá/AP, 23 de Outubro de 2019.
Atenciosamente,
Keuliciane Moraes Baia
Secretária Adjunta de Apoio à Gestão
Dec. nº 0159/2018 – GEA
HASH: 2019-1106-0001-7877

JUSTIFICATIVA 086/2019 - SEED

Em cumprimento ao Item III, do Art. 6º, da Instrução Normativa nº 0001/2016, de 01 de Junho de 2016, emitida pela Controladoria-Geral do Estado do Amapá, a

Secretaria de Estado da Educação justifica neste ato a necessidade de pagamento fora de ordem cronológica, da PD nº 2019PD08866 emitida em 01/07/2019, no **valor R\$ 4.478,78 (Quatro mil, quatrocentos e setenta e oito reais e setenta e oito centavos)**, alusivo aos meses de DEZEMBRO DE 2018, ao prestador de serviço **JOAQUIM LEITE DE MENDONÇA**, referente ao processo nº 164.110277/2018 que tem como objeto a prestação de serviços de locação de imóvel onde funciona o Conselho Permanente de Valorização da Educação Básica - CPVPEB, pelos seguintes motivos:

1º Trata-se de contrato com pagamento mensal.

2º O prédio locado é de suma importância para atender a demanda da escola.

3º É preciso possibilitar condições financeiras ao locador que presta o serviço de locação do imóvel onde funciona o Conselho Permanente de Valorização da Educação Básica - CPVPEB para cumprir com esta prestação de serviço evitando interdição do prédio, o que acarretaria sérios prejuízos ao Estado.

Que o fato seja deliberado em função das razões apresentadas.

Macapá/AP, 24 de Outubro de 2019.
Atenciosamente,
Keuliciane Moraes Baia
Secretária Adjunta de Apoio à Gestão
Dec. nº 0159/2018 – GEA
HASH: 2019-1106-0001-7881

JUSTIFICATIVA 094/2019 - SEED

Em cumprimento ao Item III, do Art. 6º, da Instrução Normativa nº 0001/2016, de 01 de Junho de 2016, emitida pela Controladoria-Geral do Estado do Amapá, a Secretaria de Estado da Educação justifica neste ato a necessidade de pagamento fora de ordem cronológica, da PD nº 2019PD15352, emitida em 01/11/2019, no **valor total R\$ 308.507,00 (Trezentos e oito mil, quinhentos e sete reais)**, relativo as NFS-e 149, 150 e 152, 153, 154, 155, 156, 157, à empresa **AXA CONSTRUÇÕES LTDA**, conforme 1º LOTE da Ata de Registro de Preço 077/2017-SEED, pregão eletrônico nº 016/2017-CPL/SEED conforme 1º termo aditivo ao contrato nº 02/2018-SEED, pregão eletrônico nº 016/2017-CPL/SEED, conforme 1º termo aditivo ao contrato nº 02/2018-SEED, parecer jurídico nº 009/2018-PEAS/SEED/PGE e parecer técnico nº 212/2019-ASCOI/GAB/SEED, referente ao pagamento do processo nº 164.140411/2017-SEED, alusivo ao processo nº 164.315688/2018 – SEED que tem como objeto prestação de serviço de manutenção predial preventiva e corretiva da E. E. Roberto Jose Moraes de Castro e Bloco Administrativo da SEED, pelos seguintes motivos:

1º O serviço referente à PD mencionada está sendo

prestado.

2º Trata-se de pagamento com despesa necessária ao bom funcionamento da SEED.

3º É preciso possibilitar condições financeiras à empresa que executou o serviço para atender às demandas, evitando maiores transtornos à SEED.

Que o fato seja deliberado em função das razões apresentadas.

Macapá/AP, 04 de Novembro de 2019.
Atenciosamente,
Keuliciane Moraes Baia
Secretária Adjunta de Apoio à Gestão
Dec. nº 0159/2018 – GEA
HASH: 2019-1106-0001-7878

PORTARIA Nº 298/2019 – SEED

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0158/2018 – GEA, de 26 de janeiro de 2018, com fundamento na Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação e,

CONSIDERANDO o princípio da descentralização administrativa no âmbito da Secretaria de Estado da Educação;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica delegada a competência a Secretária Adjunta de Políticas de Educação, para assinar os termos de contrato de Prestação de Serviços de Transporte Escolar que forem celebrados entre o Estado do Amapá, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação e os responsáveis pela prestação do serviço.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 128/2019 – SEED, de 12/06/2019.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 01 de novembro de 2019.
MARIA GORETH DA SILVA E SOUSA
Secretária de Estado da Educação
Decreto nº 0158/2018
HASH: 2019-1106-0001-7876

PORTARIA nº. 299/2019 – SEED

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO do Estado do Amapá, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 158/2018 de 26 de janeiro

de 2018, com fundamento na Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação,

CONSIDERANDO o item I, do artigo 3º da Lei Estadual nº 0624 de 31 de outubro de 2001, regulamentado pelo Decreto nº 3547, de 14 de novembro de 2001;

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 15/2019 – SUPER FÁCIL EDUCAÇÃO/SEED (Protocolo nº 164.526802/2019), de 18 de setembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder adiantamento de Suprimento de Fundos em nome do Senhor **MARCOS ANTONIO PEREIRA GÓES**, Datilógrafo, pertencente ao quadro do Ex-Território, CPF nº 225.902.692-34, lotado no Super Fácil Educação/SEED, no **valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**, destinado a custear dispêndios de pronto pagamento, objetivando atender às pequenas despesas que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação e que atendam aos serviços emergenciais necessários ao pleno funcionamento do Super Fácil Educação.

Art. 2º - Conforme art. 4º § 3º da Lei Estadual nº 0624/2001 o valor concedido deverá ser aplicado no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados do efeito recebimento do crédito pelo responsável do adiantamento, não podendo o prazo ultrapassar a data final do exercício financeiro.

Art. 3º - A referida despesa deverá ser empenhada no Programa: Gerenciamento Administrativo – Ação: Manutenção e Implementação dos Serviços Administrativos do Complexo da SEED, Código: 12.122.0002.2375, nos seguintes elementos de Despesas:

Elemento de Despesa: 339030 – Material de Consumo, Fonte: 107 (RP), o **valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**;

Art. 4º - O responsável pelo adiantamento deverá prestar contas na Coordenadoria de Finanças e Contabilidade – COFIC/SEED, devidamente homologada pela Exm^a. Sr^a. Secretária de Estado da Educação, dentro de 10 (dez) dias úteis, contados da data do vencimento do prazo de aplicação, constante do Art. 2º desta Portaria.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 01 de novembro de 2019.

Maria Goreth da Silva e Sousa
Secretária de Estado da Educação
Decreto nº 0158/2018 - GEA
HASH: 2019-1106-0001-7880

Secretaria de Transporte

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2016-SETRAP

PARTES: Secretaria de Estado de Transportes – **CONTRATANTE e BSF Filho - ME - CONTRATADA**. FINALIDADE: RENOVAÇÃO do Contrato pelos mesmos: valor e período iniciais.

ALTERAÇÕES NO INSTRUMENTO PRINCIPAL:

Valor Renovado: R\$ 77.018,00 (Setenta e sete mil e dezoito reais). Dotação Orçamentária: 1.21.101.26.122.0003.2662.160000.33.90.39.0.101.

Prazo Renovado: 12 (doze) meses, contados a partir de 19 de novembro de 2019, com término previsto para 18 de novembro de 2020. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, Inciso II, da Lei Federal de nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores. ASSINAM: Benedito Arisvaldo Souza Conceição – Secretário/SETRAP e Fabiane de Villhena Tavares – Repres. BSF Filho-ME. ASSINATURA: 05/11/2019.

Benedito Arisvaldo Souza Conceição
Secretário – SETRAP
HASH: 2019-1106-0001-7860

Secretaria de Turismo

PORTARIA Nº 046/2019 – SETUR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TURISMO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1550, de 10 de abril de 2019, e considerando o Memo nº 071/2019 – DPTU/SETUR/AP de 04 de novembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo para se deslocarem da sede de suas atribuições em Macapá, até o município de Pedra Branca do Amapari/AP, com a finalidade de mapear e discutir propostas de roteiros turísticos da localidade, junto ao Conselho Municipal de Turismo do município, no período de 08 a 11 de novembro de 2019.

Aldaléia do Socorro Bacelar Ferreira – Assistente Administrativo.

Rutylene Monteiro Melo – Analista Administrativo.

Thafarel Tavares de Souza – Assistente Administrativo.

Marleide Ferreira Amanajás – Chefe da Seção de Patrimônio.

Thaynã de Jesus Dias Picanço – Chefe da Unidade de Informática.

Art. 2º - Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Macapá-AP, 05 de novembro de 2019.
 ROSA JANAÍNA DE LACERDA MARCELINO ABDON
 Secretária De Estado Do Turismo
 Decreto nº 1550/2019-GEA
 HASH: 2019-1106-0001-7862

PORTARIA Nº 044/2019 – SETUR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TURISMO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº1550, de 10 de abril de 2019, e considerando o Memo nº065/2019 – DPTU/SETUR/AP, de 29 de outubro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento dos servidores abaixo até o Município de Tartarugalzinho, Assentamento do Cedro, no período de 31 de outubro a 01 de novembro deste ano corrente, com a finalidade de mapear atrativos dentro e no entorno do Cedro, bem como elaborar um roteiro turístico e criar uma trilha ecológica, que serão divulgados na 1ª AGROCEDRO.

- **Sandro Figueiredo Borges** – Diretor do Departamento de Planejamento do Turismo.

- **Rutilene Monteiro Melo** – Analista Administrativo.

- **Marleide Ferreira Amanajás** – Chefe da Seção de Material e Patrimônio.

Thafarel Tavares de Souza – Assistente Administrativo.

Art. 2º - Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Macapá-AP, 04 de novembro de 2019.
 ROSA JANAÍNA DE LACERDA MARCELINO ABDON
 Secretária De Estado Do Turismo
 Decreto nº 1550/2019-GEA
 HASH: 2019-1106-0001-7866

PORTARIA nº 045/2019 – SETUR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TURISMO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº1550, de 10 de abril de 2019, e considerando o memorando nº 039/2019 – GAB/SETUR/AP de 02 de outubro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 038, de 30 de setembro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7012 de 30 de setembro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

ONDE SE LÊ:

Com prazo de 60 dias para apresentação do Relatório Conclusivo.

LEIA-SE:

Com prazo de 120 (cento e vinte) dias para apresentação do Relatório Conclusivo.

Macapá/AP, 04 de novembro de 2019.
 ROSA JANAÍNA DE LACERDA MARCELINO ABDON
 SECRETÁRIA DE ESTADO DO TURISMO
 DECRETO Nº 1550/2019-GEA
 HASH: 2019-1106-0001-7865

PORTARIA Nº 047/2019 – SETUR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TURISMO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº1550, de 10 de abril de 2019, e considerando o Memo nº 070/2019 – DPTU/SETUR/AP.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo para se deslocarem da sede de suas atribuições em Macapá, até o município de Ferreira Gomes/AP, com a finalidade de divulgar os atrativos deste município, bem como realizar pesquisa de demanda turística junto aos visitantes e empreendedores na 20ª edição do CARNAGUARI 2019.

Susan Deise Carvalho – Assistente Técnico-Jurídico.

Francilene Dias da Costa – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Géssica Nevinha Façanha Barreto – Assistente Administrativo.

Jamyle Dias dos Santos – Assistente Administrativo.
 – Assistente Administrativo.

Art. 2º - Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Macapá-AP, 05 de novembro de 2019.
 ROSA JANAÍNA DE LACERDA MARCELINO ABDON
 Secretária De Estado Do Turismo
 Decreto nº 1550/2019-GEA
 HASH: 2019-1106-0001-7863

Secretaria de Infraestrutura

JUSTIFICATIVA

Em cumprimento ao Item III, do Art. 6º, da Instrução Normativa nº 0001/2016, de 01 de junho de 2016, emitida pela Controladoria-Geral do Estado do Amapá, a Secretaria de Estado da Infraestrutura justifica, neste ato, a necessidade de pagamento fora da ordem cronológica, da PD Nº 2019PD00765, no **valor de R\$ 80.693,88 (oitenta mil, seiscentos e noventa e três reais e oitenta e oito centavos)** à Empresa **J. P. E. P. Ltda.**, correspondente

ao 8º Boletim de Medição do Contrato nº 027/2018-SEINF/GEA, cujo objeto é a construção da Escola Estadual Pedro Maciel Filho, no município de Pracuúba, pelos motivos a seguir expostos:

1º - Trata-se da construção da única Escola que atenderá a comunidade do Cujubim e comunidades adjacentes;

2º - A construção é uma obrigação de fazer constante na Ação Civil Pública nº 0001176-95.2010.8.03.0004.

Esta Justificativa está em consonância com o Decreto n. 00001/2019, artigo 4º, alínea "a".

Que o fato seja deliberado em função das razões apresentadas.

Macapá, 05 de novembro de 2019.

Alcir Figueira Matos

Secretário da SEINF

HASH: 2019-1106-0001-7912

JUSTIFICATIVA

Em cumprimento ao Item III, do Art. 6º, da Instrução Normativa nº 0001/2016, de 01 de junho de 2016, emitida pela Controladoria-Geral do Estado do Amapá, a Secretaria de Estado da Infraestrutura justifica, neste ato, a necessidade de pagamento fora da ordem cronológica, da PD Nº 2019PD00770, no **valor de R\$ 101.861,37 (cento e um mil, oitocentos e sessenta e um reais e trinta e sete centavos)** à Empresa **DVM COMERCIAL LTDA**, correspondente ao 2º Boletim de Medição do Contrato nº 029/2018-SEINF/GEA, cujo objeto é a construção da Delegacia de Polícia Civil, no município de Mazagão, pelo motivo a seguir exposto:

1º - Processo com demanda judicial, conforme processo nº 0000535-71.2014.8.03.0003 – Vara Única de Mazagão.

Que o fato seja deliberado em função da razão apresentada.

Macapá, 05 de novembro de 2019.

Alcir Figueira Matos

Secretário da SEINF

HASH: 2019-1106-0001-7917

JUSTIFICATIVA

Em cumprimento ao Item III, do Art. 6º, da Instrução Normativa nº 0001/2016, de 01 de junho de 2016, emitida pela Controladoria-Geral do Estado do Amapá, a Secretaria de Estado da Infraestrutura justifica, neste ato, a necessidade de pagamento fora da ordem cronológica, da PD Nº 2019PD00771, no **valor de R\$ 247.355,51 (duzentos e quarenta e sete mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e um centavos)** à Empresa **G. H. R. – Construções e Terraplenagem Ltda - EPP**, correspondente ao 8º Boletim de Medição do Contrato nº

004/2019 - SEINF, cujo objeto são serviços de ampliação e adaptação para implantação da Escola de Tempo Integral, na Escola Estadual Tiradentes, no município de Macapá, pelos motivos a seguir expostos:

1º - Trata-se da execução de obra imprescindível ao funcionamento de Escola de Tempo Integral, que possibilitará a permanência confortável dos alunos durante o dia no Educandário.

2º - As adaptações fazem parte das exigências do Ministério da Educação, como contrapartida do Estado, no Programa.

Esta Justificativa está em consonância com o Decreto n. 00001/2019, artigo 4º, alínea "a".

Que o fato seja deliberado em função das razões apresentadas.

Macapá, 06 de novembro de 2019.

Alcir Figueira Matos

Secretário da SEINF

HASH: 2019-1106-0001-7911

JUSTIFICATIVA

Em cumprimento ao Item III, do Art. 6º, da Instrução Normativa nº 0001/2016, de 01 de junho de 2016, emitida pela Controladoria-Geral do Estado do Amapá, a Secretaria de Estado da Infraestrutura justifica, neste ato, a necessidade de pagamento fora da ordem cronológica, da PD Nº 2019PD00768, no **valor de R\$ 105.518,01 (cento e cinco mil, quinhentos e dezoito reais e um centavo)** e PD Nº 2019PD00769, no **valor de R\$ 246.208,70 (duzentos e quarenta e seis mil, duzentos e oito reais e setenta centavos)**, à Empresa **I. DE BARROS BRANDÃO - ME**, correspondente ao 3º termo aditivo do contrato 027/2017-UCONT/SEINF/GEA, cujo objeto é Construção de passarelas, no município de Santana - AP, pelos motivos a seguir expostos:

1º - Os serviços constantes nas PD's já foram executados;

2º - A vigência do contrato está próximo de expirar;

3º - Cumprimento das cláusulas contratuais referente aos prazos de pagamento.

Que o fato seja deliberado em função das razões apresentadas.

Macapá, 05 de novembro de 2019.

Alcir Figueira Matos

Secretário da SEINF

HASH: 2019-1106-0001-7915

PORTARIA (P) Nº. 260/2019-SEINF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto

nº 0790, de 26 de março de 2018, e tendo em vista Memo. nº 040/2019–COAF/SEINF e Autorização nº 004/2019–COAF/SEINF, de 29 de outubro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o deslocamento do servidor **MÁRCIO NASCIMENTO MOURA** – Analista em Infraestrutura e Coordenador da Coordenadoria de Acompanhamento e Controle de Obras, até os Municípios de Tartarugalzinho/AP e Amapá/AP, no período de 05 a 08/11/2019, objetivando acompanhar a execução das Obras do Convênio entre GEA e Prefeitura de Tartarugalzinho e Amapá.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 04 de novembro de 2019.
Alcir Figueira Matos
Secretário de Estado da Infraestrutura
HASH: 2019-1106-0001-7923

PORTARIA (P) Nº. 261/2019-SEINF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0790, de 26 de março de 2018, e tendo em vista o Memo. Nº 042/2019 – COAF/SEINF, de 30 de outubro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o credenciamento do Servidor **MANUEL DE SOUZA CARVALHO** - Analista em Infraestrutura e Gerente de Subgrupo de Atividades/SEINF, que irá substituir o Servidor **MARCIO NASCIMENTO MOURA** – Analista em Infraestrutura e Coordenador da COAF/SEINF, no período de 05 a 08/11/2019, motivo: acompanhamento de Obras de Convênios nos Municípios de Tartarugalzinho/AP e Amapá/AP, outorgando-lhes amplos poderes para assinar documentos e executar outras atividades que se fizerem necessários.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 04 de novembro de 2019.
Alcir Figueira Matos
Secretário de Estado da Infraestrutura
HASH: 2019-1106-0001-7921

PORTARIA (P) Nº. 262/2019 - SEINF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto

nº 0790, de 26 de março de 2018, e tendo em vista Memo. nº 041/2019–COAF/SEINF e Autorização nº 005/2019–COAF/SEINF, de 29 de outubro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o deslocamento do **FÁBIO DOS SANTOS SILVA** – Gerente Geral de Projeto de Convênios Federais - GGCONV/SEINF, até os Municípios de Tartarugalzinho/AP e Amapá/AP, no período de 05 a 08/11/2019, objetivando acompanhar a execução das Obras do Convênio entre GEA e Prefeitura de Tartarugalzinho e Amapá.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 04 de novembro de 2019.
Alcir Figueira Matos
Secretário de Estado da Infraestrutura
HASH: 2019-1106-0001-7924

PORTARIA (P) Nº. 258/2019-SEINF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0790, de 26 de março de 2018, e tendo em vista Memo. nº 0222/2019 – COPLAN/SEINF e Autorização. nº 013/2019 – NPP/COPLAN/ SEINF,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o deslocamento do servidor **HEVERTON VINICIUS FERREIRA BARBOSA** – Gerente de Subgrupo de Atividades/SEINF – CDS-2, até o Distrito de Bailique/AP, no período de 04 a 08/11/2019, objetivando realizar levantamento referente: Reforma na Escola Estadual Canal do Guimarães; Reforma na Escola Estadual Bom Jardim; Construção de Alojamento de Professores e Ampliação de uma sala na Escola Estadual Franco Grande.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 01 de novembro de 2019.
Alcir Figueira Matos
Secretário de Estado da Infraestrutura
VV
HASH: 2019-1106-0001-7920

PORTARIA (P) Nº. 263/2019-SEINF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto

nº 0790, de 26 de março de 2018, e tendo em vista Memo. nº 0220/2019 – COPLAN/SEINF de 29 de outubro de 2019 e Autorização nº 007/2019 – NAPT/COPLAN,

RESOLVE:

Art.1º- Autorizar o deslocamento do servidor **LUZIEL DOS SANTOS DA SILVA** - Analista em Infraestrutura – Eng.º Civil e Responsável por Atividade Nível III/ NAPT/COPLAN/SEINF, até o Município de Itaubal/AP, no período de 07 à 08/11/2019, objetivando elaboração de Relatório de Vistoria Técnica em imóvel localizado na localidade de Itaubal do Pírrim, no município acima mencionado, pedido através do Ofício nº 870/2019-COAFI/DIPRE/RURAP.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 04 de novembro de 2019.

Alcir Figueira Matos

Secretário de Estado da Infraestrutura

HASH: 2019-1106-0001-7919

PORTARIA (P) Nº. 259/2019-SEINF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0790, de 26 de março de 2018, e tendo em vista e tendo em vista Memo. nº 0223/2019 – COPLAN/SEINF e Autorização. nº 014/2019 – NPP/COPLAN/SEINF,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o deslocamento do servidor **Salvador Bosque Gomes** – Agente Administrativo/Responsável por Atividade Nível III – CDI-3, até o Distrito de Baillique/AP, no período de 04 a 08/11/2019, objetivando realizar levantamento referente: Reforma na Escola Estadual Canal do Guimarães; Reforma na Escola Estadual Bom Jardim; Construção de Alojamento de Professores e Ampliação de uma sala na Escola Estadual Franco Grande.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 01 de novembro de 2019.

Alcir Figueira Matos

Secretário de Estado da Infraestrutura

HASH: 2019-1106-0001-7922

Secretaria de Mobilização Social

PORTARIA Nº 183/2019-SIMS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL - SIMS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei nº 0811, de 20 de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância com o art.8º, inc. XII do Decreto nº. 0029, de 03 de janeiro de 2005, tendo em vista o contido no Memo nº081/2019 NSAN/CPS/SIMS e Processo nº 292/2019.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o deslocamento do Servidor **Manoel Moacir Tomas Abraçado**, Gerente de Articulação Institucional-NSAN/SIMS que se deslocou da sede de suas atribuições Macapá/AP, até o Município de Oiapoque, com objetivo de realizar avaliação e articulação dos locais onde serão efetuadas as Feiras do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA 2019, no período de 25 a 27 de agosto de 2019.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá – Ap. 27 de Agosto de 2019.

ALBA NIZE COLARES CALDAS

Secretária de Estado da Inclusão e Mobilização Social – SIMS

Decreto nº0333/2019

HASH: 2019-1106-0001-7888

PORTARIA Nº 268/2019-SIMS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL - SIMS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei nº 0811, de 20 de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância com o art.8º, inc. XII do Decreto nº. 0029, de 03 de janeiro de 2005, tendo em vista o contido no Memo nº0319/2019 – NRC/CPS/SIMS e Processo nº 404/2019.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento das Servidoras, **Maili Vieira Ferreira, Welma de Oliveira Sozinho, Andréa Vieira de Lima e Maria do Socorro Portal de Almeida**, todas Assistente Social, que se deslocarão da sede de suas atribuições Macapá/AP até a Comunidade do Cedro no Município de Tartarugalzinho, no período de 16 a 17 de novembro de 2019, com objetivo de realizar ação de Pré-cadastro do Programa Renda para Viver Melhor – PRVM.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá/ Ap. 01 de Novembro de 2019.

ALBA NIZE COLARES CALDAS

Secretária de Estado da Inclusão e Mobilização Social – SIMS

Decreto nº0333/2019

HASH: 2019-1106-0001-7885

PORTARIA Nº0269/2019-SIMS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL - SIMS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei nº 0811, de 20 de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância com o art.8º, inc. XII do Decreto nº. 0029, de 03 de janeiro de 2005.

Considerando o Memorando nº 038/2019 – SAGE/SIMS

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidora, Alinny Alves Barbosa, Ger. do Abrigo São José do Proj. "Proteção Social Especial de Alta Complexidade, como Fiscal, da Ata de Registro de Preço nº 076/2019 – CLC/PGE referente ao Processo nº 00011/PGE/2019 – para aquisição de gás liquefeito de petróleo – Botijão 13kg, da qual a Secretaria é participante.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a contar a contar de 01/08/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá – Ap. de 05 de novembro de 2019.

ALBA NIZE COLARES CALDAS

Secretária de Estado da Inclusão e Mobilização Social – SIMS

Decreto nº0333/2019

HASH: 2019-1106-0001-7884

PORTARIA Nº184/2019-SIMS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL - SIMS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei nº 0811, de 20 de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância com o art.8º, inc. XII do Decreto nº. 0029, de 03 de janeiro de 2005, tendo em vista o contido no Memo. nº126/2019-SEAPAS/GAB/SIMS e Processo nº 293/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento da Servidora **Thainan Suellen Santos**, que se deslocou da sede de suas atribuições Macapá/AP, até o município de Laranjal, com objetivo de representar a Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social - SIMS, no período de 14 a 16 de agosto de 2019.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá – Ap. 27 de agosto de 2019.

ALBA NIZE COLARES CALDAS

Secretária de Estado da Inclusão e Mobilização Social – SIMS

Decreto nº0333/2019

HASH: 2019-1106-0001-7886

PORTARIA Nº185/2019-SIMS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL - SIMS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei nº 0811, de 20 de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância com o art.8º, inc. XII do Decreto nº. 0029, de 03 de janeiro de 2005, tendo em vista o contido no Memo. nº127/2019-SEAPAS/GAB/SIMS e Processo nº 294/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento da Servidora **Thainan Suellen Santos**, que se deslocou da sede de suas atribuições Macapá/AP, até o município de Oiapoque, com objetivo de representar a Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social - SIMS, no período de 25 a 27 de agosto de 2019.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá – Ap. 27 de agosto de 2019.

ALBA NIZE COLARES CALDAS

Secretária de Estado da Inclusão e Mobilização Social – SIMS

Decreto nº0333/2019

HASH: 2019-1106-0001-7887

PROTOCOLO DE INTENÇÕES Nº 001/2019

SIMS / PGE/AP / TJAP / MP-AP / DPE-AP

PROTOCOLO DE INTENÇÕES QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL, TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL DO AMAPÁ E DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ.

O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ - GEA, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL - SIMS, com sede à Rua Rio Vila Nova, nº 7, Centro, Macapá - AP, CEP 68900-092, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 11.772.855/0001-57, neste ato representada pela Senhora Secretária Estadual da Inclusão e Mobilização Social, ALBA NIZE COLARES CALDAS, inscrita no Cadastro de Pessoa Física nº 316.133.812-04, nomeada pelo Decreto nº 0333/2019, doravante denominada SIMS, PROCURADORIA – GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – PGE/AP, com sede à Avenida Antônio Coelho de Carvalho, nº 396, Centro, Macapá- AP, CEP 68900-015, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 00394577/0001-25, neste ato representada por seu PROCURADOR GERAL NARSON DE SÁ GALENO, inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 658.097.774-49, nomeado pelo Decreto nº 0024, publicado no DOE de 02/01/2015, doravante denominado PGE, TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ - TJAP, com sede à Rua General Rondon, nº 1295 - Centro, Macapá - AP, CEP 68.900-911, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 34.870.576/0001-21, neste ato representado pela Sua

Excelência, Desembargador JOÃO GUILHERME LAGES MENDES, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, doravante denominado TJAP, MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ, com sede à Rua do Araxá, S/N, bairro do Araxá, Macapá - AP, CEP 68903-883, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 34.869.354/0001-99, neste ato representado pela Sua Excelência IVANA LÚCIA FRANCO CEI, inscrita no Cadastro de Pessoa Física nº 223.200.242-04, nomeada pelo Decreto nº 4862 de 21 de dezembro de 2018, Procuradora-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado do Amapá, doravante denominada MP/AP e DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, com sede na Rua Eliezer Levy, nº 1157, Centro, Macapá - AP, CEP 68900-083, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 11.762.144.0001-00, neste ato representada pela sua Excelência DIOGO BRITO GRUNHO, inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 788.263.652-53, nomeado pelo Decreto nº 0620/2019, Defensor Público Geral da Defensoria Pública do Estado do Amapá, doravante denominado DPE/AP, celebram o presente Protocolo de Intenções, sujeitando-se no que couber, pela Constituição Federal/88, pela Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS/93, atualizada pela Lei 12.345/11), pela Política Nacional de Assistência Social (PNAS/2004), pela Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB/SUAS/2012), pela Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS (NOB-RH/SUAS/2006), pela Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais/2009, pelo Protocolo de Gestão Integrada de Serviços, Benefícios e Transferência de Renda no âmbito do SUAS, Resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS e demais normativas vigentes, mediante às cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Protocolo de Intenções a conjugação de esforços e o intercâmbio de informações entre os partícipes visando ao aperfeiçoamento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e à promoção de estreita articulação entre o Sistema de Justiça (TJAP, MP-AP, DPE-AP) e os Gestores da Política de Assistência Social com a finalidade que entre si, instituírem fluxogramas e protocolos, através de normativa com compromisso de aprimoramento da relação do Sistema de Justiça e o Sistema Único de Assistência Social, numa perspectiva de garantir os direitos da população usuária desta política.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS PRETENSÕES E OBRIGAÇÕES DOS

PARTÍCIPIES

2.1- TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ E DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ.

a) Divulgar informativos, roteiros práticos, manuais, orientações e publicações do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), Secretaria da Inclusão e

Mobilização Social (SIMS), Ministério da Cidadania (MC), recomendações do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), para cumprimento da legislação relativa ao objeto deste Protocolo de Intenções ;

b) Participar de grupos de trabalho ou câmaras técnicas instituídas no âmbito do Estado com o objetivo de propiciar debates acerca dos conteúdos afetos ao SUAS e SISTEMA DE JUSTIÇA (TJAP, MP/AP, DPE/AP);

c) Designar membros ou servidores para construírem, conjuntamente, instrumentais, protocolos, fluxogramas através de normativas para atribuir as competências do SISTEMA DE JUSTIÇA (TJAP, MP-AP, DPE-AP) juntamente com o SUAS;

d) Compartilhar vagas, para participação de gestores e servidores do SUAS, nos eventos de capacitações que versem sobre temas transversais entre SISTEMA DE JUSTIÇA (TJAP, MP-AP, DPE-AP) e SUAS;

2.2 - SECRETARIA ESTADUAL DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL

a) Envidar esforços visando à estreita articulação da atuação do Sistema de Justiça (TJAP, MP-AP, DPE-AP) com os órgãos gestores do SUAS para o fortalecimento da Política de Assistência Social;

b) Elaborar informativos, roteiros práticos, manuais, orientações e publicações visando ao cumprimento da legislação relativa ao objeto deste Protocolo de Intenções;

c) Divulgar informativos, roteiros práticos, manuais, orientações e publicações do Ministério da Cidadania (MC) visando ao cumprimento da legislação relativa ao objeto deste Protocolo de Intenções;

d) Designar membros ou servidores para ministrar palestras ou realizar treinamentos para os operadores do SUAS a nível Estadual e Municipal, como implementação da Política de Assistência Social;

e) Manter a confidencialidade das informações obtidas por meio do acesso às bases de dados do SUAS, promovendo a responsabilização dos agentes que derem causa ao uso indevido;

f) Instituir, no âmbito do Estado, grupos de trabalho ou câmaras técnicas que propiciem debates acerca do SUAS, contando preferencialmente com a participação de gestores municipais, pactuado na Comissão Intergestora Bipartite do Amapá (CIB/AP) e Estado, a fim de promover a interlocução entre o Sistema de Justiça (TJAP, MP/AP, DPE/AP);

g) Construir conjuntamente instrumentais, normativas e fluxogramas das competências do SISTEMA DE JUSTIÇA (TJAP, MP/AP, DPE/AP) juntamente com o SUAS;

h) Compartilhar vagas, para participação de membros e servidores do SISTEMA DE JUSTIÇA (TJAP, MP-AP, DPE-AP), nos eventos de capacitações que versem sobre o SUAS;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES

A cessão de informações sigilosas ou pessoais de registros administrativos da SIMS, TJAP, MP/AP e DPE/AP deverão observar as restrições e os procedimentos do Código de Ética de cada profissão, podendo seu acesso ser determinado por ordem judicial fundamentada em casos excepcionais.

Parágrafo Único: A quebra de sigilo das informações disponibilizadas por meio deste Protocolo de Intenções, fora das hipóteses expressamente autorizadas, sujeitará o infrator às sanções penais, civis e administrativas previstas na legislação pertinente.

CLÁUSULA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO

Os partícipes designarão pontos focais para a interlocução entre a SIMS, TJAP, MP/AP, DPE/AP, visando ao encaminhamento de solicitações de documentos, pareceres, relatórios gerais e específicos de acompanhamento das atividades do SUAS e Sistema de Justiça, ao intercâmbio de informações e à execução das ações de acompanhamento e de gerenciamento necessário à execução do presente Protocolo de Intenções.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS HUMANOS

Os membros da Comissão ou outro partícipe que realizarem quaisquer atividades do presente Protocolo de Intenções manterão seu vínculo funcional com os Órgãos de origem, os quais se responsabilizarão por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e securitária decorrentes.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As atividades consignadas neste Protocolo de Intenções já integram as atribuições ordinárias dos partícipes, de modo que não haverá transferência de recursos financeiros entre as partes, nem consignação de dotação orçamentária específica.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E MODIFICAÇÃO

O presente Protocolo de Intenções vigorará até assinatura do Termo de Cooperação Técnica entre o Sistema Único da Assistência Social e Sistema de Justiça (TJAP, MP/AP, DPE/AP).

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Protocolo de Intenções será publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá pela Secretaria de

Estado da Inclusão e Mobilização Social, como condição para sua eficácia e validade.

Assim ajustados, os partícipes celebram o presente Protocolo de Intenções, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para todos os fins de direito.

Macapá/AP, 25 de outubro de 2019.

NARSON DE SÁ GALENO

Procurador-Geral do Estado do Amapá

ALBA NIZE COLARES CALDAS

Secretária de Estado da Inclusão e Mobilização Social

Des. JOÃO GUILHERME LAGES MENDES

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá

Dra. IVANA LÚCIA FRANCO CEI

Procuradora-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado do Amapá

Dr. DIOGO BRITO GRUNHO

Defensor Público Geral da Defensoria do Estado do Amapá

HASH: 2019-1106-0001-7864

Secretaria Do Trabalho e Empreendedorismo

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 050/2019- SETE. QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO - SETE E IRANILDO CASTRO DE ALELUIA

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.394.577/0001-25, com sede na Av. FAB, nº. 87, Centro, Macapá-AP, neste ato representado pelo (a) Secretaria de Estado do Trabalho e Empreendedorismo/ SETE, a Sr^a. KARLA MARCELLA FERNANDES CHESCA nomeada pelo Decreto nº 0017 de 02/01/2019 - GEA, Brasileira, Solteira, portadora da C.I 002575973- RN, CPF 067.113.784-07, domiciliada e residente nesta cidade de Macapá/Ap, que por força do presente contrato passa a ser denominada CONTRATANTE e de outro lado **IRANILDO CASTRO DE ALELUIA**, C.I nº 204539/AP -AP, Politec/Ap, CPF nº 625.237.752-04, Brasileiro, Solteiro, Assistente Administrativo, domiciliada e residente à Av. Antonio Coelho de Carvalho, nº 3033, Bairro: Santa Rita, na cidade de Macapá/AP, doravante designada CONTRATADA; tem justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual e resolvem rescindir o Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 050/2019/SETE.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 050/2019/SETE de Prestação de Serviço, celebrado em 01 de agosto de 2019, rescindindo a partir de 01/11/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado a relação laboral de que trata a Cláusula Segunda, do contrato de Trabalho por Tempo determinado nº 050/2019/SETE, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

Macapá-AP, 31 de outubro 2019.

CONTRATADO
IRANILDO CASTRO DE ALELUIA
CPF nº 625.237.752-04
CONTRATANTE
SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO
KARLA MARCELLA FERNANDES CHESCA
Secretário de Estado do Trabalho e Empreendedorismo/ SETE
HASH: 2019-1106-0001-7899

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 007/2019- SETE. QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO - SETE E ELANE DA LUZ SANTOS

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.394.577/0001-25, com sede na Av. FAB, nº. 87, Centro, Macapá-AP, neste ato representado pelo (a) Secretaria de Estado do Trabalho e Empreendedorismo/ SETE, a Sr^a. KARLA MARCELLA FERNANDES CHESCA nomeada pelo Decreto nº 0017 de 02/01/2019 - GEA, Brasileira, Solteira, portadora da C.I 002575973- RN, CPF 067.113.784-07, domiciliada e residente nesta cidade de Macapá/Ap, que por força do presente contrato passa a ser denominada CONTRATANTE e de outro lado **ELANE DA LUZ SANTOS**, C.I nº 160.401/AP -AP, Politec/Ap, CPF nº 836.494.252-20 , Brasileiro, Casada, Assistente Administrativo, domiciliada e residente à Rua Jovino Dinoá, nº 3350, Bairro: Beiról, na cidade de Macapá/AP, doravante designada CONTRATADA; tem justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual e resolvem rescindir o Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 007/2019/SETE.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 007/2019/SETE de Prestação de Serviço, celebrado em 01 de agosto de 2019, rescindindo a partir de 01/11/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado a relação laboral de que trata a Cláusula Segunda, do contrato de Trabalho por Tempo determinado

nº 007/2019/SETE, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

Macapá-AP, 31 de outubro 2019.

CONTRATADO
ELANE DA LUZ SANTOS
CPF nº 836.494.252-20
CONTRATANTE
SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO
KARLA MARCELLA FERNANDES CHESCA
Secretário de Estado do Trabalho e Empreendedorismo/ SETE
HASH: 2019-1106-0001-7902

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 016/2019- SETE. QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO - SETE E JOHANNES TENORIO GOMES

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.394.577/0001-25, com sede na Av. FAB, nº. 87, Centro, Macapá-AP, neste ato representado pelo (a) Secretaria de Estado do Trabalho e Empreendedorismo/SETE, a Sr^a. KARLAMARCELLAFERNANDES CHESCA nomeada pelo Decreto nº 0017 de 02/01/2019 - GEA, Brasileira, Solteira, portadora da C.I 002575973- RN, CPF 067.113.784-07, domiciliada e residente nesta cidade de Macapá/Ap, que por força do presente contrato passa a ser denominada CONTRATANTE e de outro lado **JOHANNES TENORIO GOMES NERY**, C.I nº 451635/DPTC/AP -AP, Politec/Ap, CPF nº 002.198.742-47 , Brasileiro, Solteiro, Assistente Administrativo, domiciliada e residente à Av. Edilson Jose Prado Ribeiro, nº 421, Bairro: Novo Buritizal, na cidade de Macapá/AP, doravante designada CONTRATADA; tem justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual e resolvem rescindir o Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 016/2019/SETE.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 016/2019/SETE de Prestação de Serviço, celebrado em 01 de agosto de 2019, rescindindo a partir de 01/11/2019.

Macapá-AP, 31 de outubro 2019.

CONTRATADO
JOHANNES TENORIO GOMES NERY
CPF nº 002.198.742-47
CONTRATANTE
SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO
KARLA MARCELLA FERNANDES CHESCA
Secretário de Estado do Trabalho e Empreendedorismo/ SETE
HASH: 2019-1106-0001-7903

Escola de Administração Pública**CONTRATO Nº 0071/2019**

OBJETO: Contratação do senhor **PATRICK LUIZ GALVÃO DO CARMO**, CPF nº 677.800.242-53, com vínculo com o Estado do Amapá, para ministrar a Disciplina: “**SISTEMA DE SEGURANÇA PÚBLICA: VISÃO SISTÊMICA; ORGANOGRAMA; LEI ORGÂNICA; PAD; DIREITOS E DEVERES DO SERVIDOR PÚBLICO**”, para atender demanda do Curso de Formação de Agentes da Polícia Civil, conforme especificações constantes neste Contrato.

Nº DO PROCESSO: 130203.2019/00179 - EAP.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: “Caput” do Artigo 25, c/c Artigo 13 VI da Lei 8.666/93, vinculados aos Termos da Lei nº 066/93, Artigo 70-A, bem como a Lei. nº 1.775/2013 e o Decreto nº 6.254/2013, Parecer nº 763/2015-PADM/PGE/AP c/c Despacho nº 21/2018-GAB/PGE, Portaria nº 014/2015 homologado pelo Decreto nº 0470/2018-GEA e Edital de Cadastramento nº 002/2018-EAP.

CONTRATANTE: Escola de Administração Pública do Amapá - EAP.

CONTRATADO: **PATRICK LUIZ GALVÃO DO CARMO.**

VALOR DO CONTRATO: **R\$ 2.292,60 (Dois mil duzentos e noventa e dois reais e sessenta centavos).**

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O Prazo de vigência do Contrato deverá iniciar na data da sua assinatura, e vigorará pelo prazo de execução dos serviços de instrutoria avançados no prazo de realização da Disciplina, com eficiência legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Amapá, tendo início e vencimento em dias de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, desde que mantidas as condições mais vantajosas para a administração.

ASSINATURA:

Contratante: **JORIELSON BRITO NASCIMENTO**, Diretor Presidente da EAP,

Contratado: **PATRICK LUIZ GALVÃO DO CARMO.**

Macapá, 01 de novembro de 2019.
JORIELSON BRITO NASCIMENTO
Diretor-Presidente
HASH: 2019-1106-0001-7891

CONTRATO Nº 0072/2019

OBJETO: Contratação da senhora **KELLY TATHIANE TORK DE ALMEIDA**, CPF nº 789.681.782-91, com vínculo com o Estado do Amapá, para ministrar a Disciplina: “**ORATÓRIA E RELACIONAMENTO COM A IMPRENSA**”, para atender demanda do Curso de Formação de

Delegados da Polícia Civil, conforme especificações constantes neste Contrato.

Nº DO PROCESSO: 130203.2019/00181 - EAP.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: “Caput” do Artigo 25, c/c Artigo 13 VI da Lei 8.666/93, vinculados aos Termos da Lei nº 066/93, Artigo 70-A, bem como a Lei. nº 1.775/2013 e o Decreto nº 6.254/2013, Parecer nº 763/2015-PADM/PGE/AP c/c Despacho nº 21/2018-GAB/PGE, Portaria nº 014/2015 homologado pelo Decreto nº 0470/2018-GEA e Edital de Cadastramento nº 002/2018-EAP.

CONTRATANTE: Escola de Administração Pública do Amapá - EAP.

CONTRATADA: **KELLY TATHIANE TORK DE ALMEIDA.**

VALOR DO CONTRATO: **R\$ 675,44 (Seiscentos e setenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos).**

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O Prazo de vigência do Contrato deverá iniciar na data da sua assinatura, e vigorará pelo prazo de execução dos serviços de instrutoria avançados no prazo de realização da Disciplina, com eficiência legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Amapá, tendo início e vencimento em dias de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, desde que mantidas as condições mais vantajosas para a administração.

ASSINATURA:

Contratante: **JORIELSON BRITO NASCIMENTO**, Diretor Presidente da EAP,

Contratada: **KELLY TATHIANE TORK DE ALMEIDA.**

Macapá, 01 de novembro de 2019.
JORIELSON BRITO NASCIMENTO
Diretor-Presidente
HASH: 2019-1106-0001-7889

CONTRATO Nº 0073/2019

OBJETO: Contratação da senhora **DANIELLA GRAÇA MORAES CALIXTO DA ROCHA**, CPF nº 080.690.547-60 com vínculo com o Estado do Amapá, para ministrar a Disciplina: “**ANÁLISE CRIMINAL**”, para atender demanda do Curso de Formação de Delegados e Oficiais da Polícia Civil, conforme especificações constantes neste Contrato.

Nº DO PROCESSO: 130203.2019/00182 - EAP.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: “Caput” do Artigo 25, c/c Artigo 13 VI da Lei 8.666/93, vinculados aos Termos da Lei nº 066/93, Artigo 70-A, bem como a Lei. nº 1.775/2013 e o Decreto nº 6.254/2013, Parecer nº 763/2015-PADM/PGE/AP c/c Despacho nº 21/2018-GAB/PGE, Portaria nº 014/2015 homologado pelo Decreto nº 0470/2018-GEA e Edital de Cadastramento nº 002/2018-EAP.

CONTRATANTE: Escola de Administração Pública do Amapá - EAP.

CONTRATADA: DANIELLA GRAÇA MORAES CALIXTO DA ROCHA.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.816,80 (Mil oitocentos e dezesseis reais e oitenta centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O Prazo de vigência do Contrato deverá iniciar na data da sua assinatura, e vigorará pelo prazo de execução dos serviços de instrutoria avençados no prazo de realização da Disciplina, com eficiência legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Amapá, tendo início e vencimento em dias de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, desde que mantidas as condições mais vantajosas para a administração.

ASSINATURA:

Contratante: **JORIELSON BRITO NASCIMENTO**, Diretor Presidente da EAP,

Contratada: **DANIELLA GRAÇA MORAES CALIXTO DA SILVA**.

Macapá, 01 de novembro de 2019.
JORIELSON BRITO NASCIMENTO
Diretor-Presidente
HASH: 2019-1106-0001-7890

CONTRATO Nº 0074/2019

OBJETO: Contratação do senhor **PAULO REYNER CAMARGO MOUSINHO**, CPF nº 724.311.561-68 com vínculo com o Estado do Amapá, para ministrar a Disciplina: **“INTELIGÊNCIA POLICIAL E FUNDAMENTOS DE INVESTIGAÇÃO CRIMINAL; PERFIL; VALORIZAÇÃO DA PROVA; RELATÓRIO DE INVESTIGAÇÃO; COLETAS DE DADOS; TÉCNICAS DE ENTREVISTAS”**, para atender demanda do Curso de Formação de Delegados e Oficiais da Polícia Civil, conforme especificações constantes neste Contrato.

Nº DO PROCESSO: 130203.2019/00190 - EAP.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: “Caput” do Artigo 25, c/c Artigo 13 VI da Lei 8.666/93, vinculados aos Termos da Lei nº 066/93, Artigo 70-A, bem como a Lei. nº 1.775/2013 e o Decreto nº 6.254/2013, Parecer nº 763/2015-PADM/PGE/AP c/c Despacho nº 21/2018-GAB/PGE, Portaria nº 014/2015 homologado pelo Decreto nº 0470/2018-GEA e Edital de Cadastramento nº 002/2018-EAP.

CONTRATANTE: Escola de Administração Pública do Amapá - EAP.

CONTRATADO: **PAULO REYNER CAMARGO MOUSINHO**.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 3.924,20 (Três mil novecentos e vinte e quatro reais e vinte centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O Prazo de vigência do Contrato deverá iniciar na data da sua assinatura, e vigorará pelo prazo de execução dos serviços de instrutoria avençados no prazo de realização da Disciplina, com eficiência legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Amapá, tendo início e vencimento em dias de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, desde que mantidas as condições mais vantajosas para a administração.

ASSINATURA:

Contratante: **JORIELSON BRITO NASCIMENTO**, Diretor Presidente da EAP,

Contratado: **PAULO REYNER CAMARGO MOUSINHO**.

Macapá, 01 de novembro de 2019.
JORIELSON BRITO NASCIMENTO
Diretor-Presidente
HASH: 2019-1106-0001-7883

CONTRATO Nº 0075/2019

OBJETO: Contratação do senhor **PAULO REYNER CAMARGO MOUSINHO**, CPF nº 724.311.561-68 com vínculo com o Estado do Amapá, para ministrar a Disciplina: **“INVESTIGAÇÃO CRIMINAL: INVESTIGAÇÃO DE ROUBOS E CRIMES ORGANIZADOS”**, para atender demanda do Curso de Formação de Delegados e Oficiais da Polícia Civil, conforme especificações constantes neste Contrato.

Nº DO PROCESSO: 130203.2019/00198 - EAP.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: “Caput” do Artigo 25, c/c Artigo 13 VI da Lei 8.666/93, vinculados aos Termos da Lei nº 066/93, Artigo 70-A, bem como a Lei. nº 1.775/2013 e o Decreto nº 6.254/2013, Parecer nº 763/2015-PADM/PGE/AP c/c Despacho nº 21/2018-GAB/PGE, Portaria nº 014/2015 homologado pelo Decreto nº 0470/2018-GEA e Edital de Cadastramento nº 002/2018-EAP.

CONTRATANTE: Escola de Administração Pública do Amapá - EAP.

CONTRATADO: **PAULO REYNER CAMARGO MOUSINHO**.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 3.139,36 (Três mil cento e trinta e nove reais e trinta e seis centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O Prazo de vigência do Contrato deverá iniciar na data da sua assinatura, e vigorará pelo prazo de execução dos serviços de instrutoria avençados no prazo de realização da Disciplina, com eficiência legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Amapá, tendo início e vencimento

em dias de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, desde que mantidas as condições mais vantajosas para a administração.

ASSINATURA:

Contratante: **JORIELSON BRITO NASCIMENTO**, Diretor Presidente da EAP,

Contratado: **PAULO REYNER CAMARGO MOUSINHO**.

Macapá, 01 de novembro de 2019.
JORIELSON BRITO NASCIMENTO
 Diretor-Presidente
 HASH: 2019-1106-0001-7892

CONTRATO Nº 0076/2019

OBJETO: Contratação da senhora **KELLY TATHIANE TORK DE ALMEIDA**, CPF nº 789.681.782-91, com vínculo com o Estado do Amapá, para ministrar a Disciplina: "SOCIOLOGIA DO CRIME", para atender demanda do Curso de Formação de Agentes da Polícia Civil, conforme especificações constantes neste Contrato.

Nº DO PROCESSO: 130203.2019/00212 - EAP.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: "Caput" do Artigo 25, c/c Artigo 13 VI da Lei 8.666/93, vinculados aos Termos da Lei nº 066/93, Artigo 70-A, bem como a Lei. nº 1.775/2013 e o Decreto nº 6.254/2013, Parecer nº 763/2015-PADM/PGE/AP c/c Despacho nº 21/2018-GAB/PGE, Portaria nº 014/2015 homologado pelo Decreto nº 0470/2018-GEA e Edital de Cadastramento nº 002/2018-EAP.

CONTRATANTE: Escola de Administração Pública do Amapá - EAP.

CONTRATADO: **KELLY TATHIANE TORK DE ALMEIDA**.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 675,44 (Seiscentos e setenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O Prazo de vigência do Contrato deverá iniciar na data da sua assinatura, e vigorará pelo prazo de execução dos serviços de instrutoria avençados no prazo de realização da Disciplina, com eficiência legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Amapá, tendo início e vencimento em dias de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, desde que mantidas as condições mais vantajosas para a administração.

ASSINATURA:

Contratante: **JORIELSON BRITO NASCIMENTO**, Diretor Presidente da EAP,

Contratada: **KELLY TATHIANE TORK DE ALMEIDA**.

Macapá, 01 de novembro de 2019.
JORIELSON BRITO NASCIMENTO
 Diretor-Presidente
 HASH: 2019-1106-0001-7893

Departamento Estadual de Trânsito do Amapá

COMUNICADO Nº. 086/2019 – DETRAN/AP**DEFESA PRÉVIA/SOLUÇÃO**

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá – DETRAN/AP, após apreciação dos processos abaixo relacionados, nos termos do artigo 13 da Resolução nº. 619 de 06 de setembro de 2016 – CONTRAN, do Código de Trânsito Brasileiro, proferiu as seguintes soluções.

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	PROCESSO	RESULTADO
NET 0263	AD00029353	10.000.4926/2017	INDEFERIDO
NEQ 6935	AJ00016107	10.000.7010/2017	INDEFERIDO
NES 1115	AJ00021649	10.001.0188/2017	INDEFERIDO
NEP 4365	AJ00018036	10.000.7685/2017	INDEFERIDO
NEU 2303	AJ00017965	10.000.9067/2017	INDEFERIDO
JJK 7105	AJ00017732	10.000.8727/2017	INDEFERIDO
QLN 1068	AJ00015038	10.000.7522/2017	INDEFERIDO
NEO 8933	AJ00016198	10.000.8294/2017	INDEFERIDO
NET 7142	AJ00021814	10.001.0425/2017	INDEFERIDO
QLN 4380	AJ00012644	10.000.5681/2017	INDEFERIDO
QLO 6975	AJ00015261	10.000.7291/2017	INDEFERIDO
NEJ 4408	AJ00016539	10.000.8619/2017	INDEFERIDO
NET 3043	AS00007646	10.001.7313/2019	INDEFERIDO
NEM 7877	AJ00009050	10.000.3911/2017	INDEFERIDO
NEV 1957	AJ00009593	10.000.4921/2017	INDEFERIDO
NEQ 3658	AJ00016833	10.000.8365/2017	INDEFERIDO
QLO 6253	AJ00016092	10.000.7215/2017	INDEFERIDO
NET 3043	AJ00040777	10.000.5600/2018	INDEFERIDO
NET 3043	AJ00037386	10.000.5699/2018	INDEFERIDO

A íntegra das soluções encontra-se à disposição dos respectivos recorrentes, no DETRAN/AP.

Macapá/AP, 01 de Novembro de 2019.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
 Delegado de Polícia Civil
 Diretor-Presidente do DETRAN/AP
 HASH: 2019-1106-0001-7916

COMUNICADO Nº. 087/2019 – DETRAN/AP**DEFESA PRÉVIA/SOLUÇÃO**

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá – DETRAN/AP, após apreciação dos processos abaixo relacionados, nos termos do artigo 13 da Resolução nº. 619 de 06 de setembro de 2016 – CONTRAN, do Código de Trânsito Brasileiro, proferiu as seguintes soluções.

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	PROCESSO	RESULTADO
NEK 1590	AJ00003797	10.000.9219/2017	INDEFERIDO
NEI 8912	AJ00015012	10.000.8646/2017	INDEFERIDO
NEW 5261	AJ00016966	10.000.9061/2017	INDEFERIDO
NEV 1399	AJ00009669	10.000.4357/2017	INDEFERIDO
QLO 8201	AJ00014709	10.000.6634/2017	INDEFERIDO
NEJ 3496	AJ00011298	10.000.5889/2017	INDEFERIDO
NEV 7626	AJ00017223	10.000.8503/2017	INDEFERIDO
NET 3526	AJ00014323	10.000.7741/2017	INDEFERIDO
NEO 7819	AJ00015701	10.000.6029/2017	INDEFERIDO
NEN 5252	AJ00015789	10.000.7766/2017	INDEFERIDO
NEZ 3869	AJ00018127	10.000.8403/2017	INDEFERIDO
NFB 7749	AJ00015119	10.000.6082/2017	INDEFERIDO
NET 1376	AJ00014566	10.000.6832/2017	INDEFERIDO
QLN 8231	AJ00013258	10.000.6081/2017	INDEFERIDO
NEU 9641	AJ00018151	10.000.7960/2017	INDEFERIDO
NEZ 5292	AD00018843	10.000.5139/2017	INDEFERIDO
NEK 1590	AJ00003797	10.000.9219/2017	INDEFERIDO
NEI 8912	AJ00015012	10.000.8646/2017	INDEFERIDO
NEW 5261	AJ00016966	10.000.9061/2017	INDEFERIDO

A íntegra das soluções encontra-se à disposição dos respectivos recorrentes, no DETRAN/AP.

Macapá/AP, 24 de Outubro de 2019.
INÁCIO MONTEIRO MACIEL
 Delegado de Polícia Civil
 Diretor-Presidente do DETRAN/AP
 HASH: 2019-1106-0001-7908

COMUNICADO Nº. 088/2019 – DETRAN/AP

DEFESA PRÉVIA/SOLUÇÃO

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá – DETRAN/AP, após apreciação dos processos abaixo relacionados, nos termos do artigo 13 da Resolução nº. 619 de 06 de setembro de 2016 – CONTRAN, do Código de Trânsito Brasileiro, proferiu as seguintes soluções.

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	PROCESSO	RESULTADO
NEX 2977	AD00033748	10.000.4972/2017	INDEFERIDO
NEX 5136	AJ00016772	10.000.7750/2017	INDEFERIDO
NEJ 8402	AJ00026330	10.001.0708/2017	INDEFERIDO
QLN 9826	AJ00015249	10.000.7773/2017	INDEFERIDO
NEQ 3802	AJ00022414	10.001.0426/2017	INDEFERIDO
NET 5382	AJ00016029	10.000.8356/2017	INDEFERIDO
QLO 1042	AJ00016112	10.000.8978/2017	INDEFERIDO
NES 8394	AJ00022478	10.000.9285/2017	INDEFERIDO
NEQ 5028	AJ00016194	10.000.8425/2017	INDEFERIDO
NEI 1356	AJ00021725	10.001.0389/2017	INDEFERIDO
QLO 5325	AJ00017548	10.000.9440/2017	INDEFERIDO
QDN 2632	AJ00017444	10.000.8302/2017	INDEFERIDO

QLT 3786	AJ00022249	10.000.9703/2017	INDEFERIDO
NEM 3317	AJ00022291	10.001.0385/2017	INDEFERIDO
NEQ 5189	AJ00017429	10.000.9315/2017	INDEFERIDO
HIO 1530	AJ00021924	10.000.8988/2017	INDEFERIDO

A íntegra das soluções encontra-se à disposição dos respectivos recorrentes, no DETRAN/AP.

Macapá/AP, 01 de Novembro de 2019.
INÁCIO MONTEIRO MACIEL
 Delegado de Polícia Civil
 Diretor-Presidente do DETRAN/AP
 HASH: 2019-1106-0001-7918

PORTARIA Nº 1056/2019 DETRAN/AP, DE 30 DE OUTUBRO DE 2019.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0054 de 02 de Janeiro de 2015, tendo em vista o teor do Processo nº 014.014780/2019– Memorando nº 106/2019 NEDUC/COOTEC/GAB/DETRAN.

RESOLVE:

ART 1º - DESIGNAR os servidores **FÁBIO COSTA DE SOUZA**, Assistente Administrativo, **JADROELSON CANELA VAZ**, Chefe de Unidade/Unidade de Condutores FGS-1, **ELIELSON CORRÊA DA SILVA**, Responsável por Atividade Nível III FGI-3 e **HUDSON LUIZ DO CARMO**, Assistente Administrativo, para viajarem da sede de suas atividades funcionais em MACAPÁ/AP até o município de TARTARUGALZINHO-AP, com objetivo de realizar ações educativas de trânsito na Festividade do 1º AGROCEDRO, no período 15 a 18 de Novembro de 2019.

ART 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
INÁCIO MONTEIRO MACIEL
 Diretor Presidente do DETRAN-AP
 HASH: 2019-1105-0001-7776

PORTARIA Nº 1057/2019 DETRAN/AP, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0054 de 02 de Janeiro de 2015, tendo em vista o teor do Processo nº 014.014162/2019 – Memorando nº 146/2019-GAB/DETRAN-AP.

RESOLVE:

ART.1º RETIFICAR a Portaria 0822/2019-DETRAN/AP, de 11 de Outubro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7022 de 14 de Outubro de 2019, que

passa a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê:

ART 1º-, no período de 28 a 31 de Outubro de 2019...

Leia-se:

ART 1º - no período de 28 de Novembro a 01 de Dezembro de 2019...

ART 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua expedição

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia Civil
Diretor - Presidente/ DETRAN-AP
HASH: 2019-1105-0001-7750

PORTARIA Nº1058/2019 DETRAN/AP, 29 DE OUTUBRO DE 2019.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0054 de 02 de Janeiro de 2015, tendo em vista o teor do Processo nº 014. 015068/2019– Memorando nº 149/2019 UETP/DETRAN-AP.

RESOLVE:

ART 1º - DESIGNAR os servidores, **JOELSON GOMES TAVARES**, Responsável Por Atividade Nível III, FGI-3, **JEAN SERGIO M. PARAENSE DA COSTA**, Responsável Por Atividade Nível III, FGI-3, **LORENA HOANA M. DA TRINDADE QUEIROZ**, Chefe de Unidade de Exames Teóricos e Práticos, FGS- 1, **LÍVIA CRISTINA LEMOS DE MONTE´ALVERNE**, Assessor Técnico Nível II/Assessoria de Controle Interno FGS-2 e **MARCUS VALES DA COSTA**, Chefe de Unidade / Unidade Técnica FGS-1, para viajarem da sede de suas atividades funcionais em MACAPÁ/AP até o Município de OIAPOQUE/AP com objetivo de aplicar exames Teóricos e Práticos aos candidatos do CFC para obtenção de CNH, no período de 18 a 22 de Novembro de 2019.

ART 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Diretor Presidente do DETRAN-AP
HASH: 2019-1105-0001-7773

PORTARIA Nº 1556/2019 DETRAN/AP, DE 30 DE OUTUBRO DE 2019.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO

ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0054 de 02 de Janeiro de 2015, tendo em vista o teor do Processo nº 014.015123/2019– Memorando nº 292/2019- COLS/DETRAN.

RESOLVE:

ART 1º-DESIGNAR os servidores, **RONDINELE MARQUES DOS SANTOS**, Coordenação da Operação Lei Seca CDS-2, **ELIVAN DE DEUS DA NATIVIDADE**, Responsável por Atividade Nível III – FGI-3, **ALEX SANDRO VERÇOSA DE SOUZA**, Responsável por Atividade Nível III – FGI-3, **ALINNE FABIULA ALMEIDA SANTOS**, Responsável por Atividade Nível III – FGI-3, **RICARDO RAMOS LINDEMEYER**, Responsável por Atividade Nível III – FGI-3, **JOSÉ ROBERTO NUNES DA SILVA**, Responsável por Atividade Nível III – FGI-3, **ADEMIR JONAS DE OLIVEIRA FERREIRA JÚNIOR**, Responsável por Atividade Nível III – FGI-3, **WILZA KARLA CORREA DE SOUSA**, Responsável por Atividade Nível III – FGI-3, **MARCELO DE BRITO LIMA**, Responsável por Atividade Nível III – FGI-3, **IZAN DE PINHO VIDAL**, Responsável por Atividade Nível III – FGI-3, **EMANUEL TELES DE ALBUQUERQUE**, Responsável por Atividade Nível III – FGI-3, **ANTÔNIO BAIA GOZ**, Responsável por Atividade Nível III – FGI-3, **ADRIANO SARMENTO RAMOS**, Responsável por Atividade Nível III – FGI-3, **PAULO ROBERTO CHAGAS GOUVEIA**, Responsável por Atividade Nível III – FGI-3, **DANILLO DOS SANTOS NOBRE**, Gerente de Núcleo/Núcleo de Segurança e Manutenção/Coordenadoria de Tecnologia, **JOSÉ CARLOS SILVA ARAÚJO**, Gerente Setorial de Articulação, CDS-2, **RICARDO OSCAR DUARTE PINHEIRO**, Assistente Administrativo e **FLÁVIO RICARDO SERRA COLARES**, Assistente Administrativo, para viajarem da sede de suas atividades funcionais em MACAPÁ/AP até o Município de FERREIRA GOMES/AP, com o objetivo de realizar blitz da operação LEI SECA, durante o 20º CARNAGUARI no referido Município, no período de 07 a 11 de Novembro de 2019.

ART 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Diretor Presidente do DETRAN-AP
HASH: 2019-1105-0001-7779

PORTARIA Nº 1557/2019 DETRAN/AP, DE 30 OUTUBRO DE 2019.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0054 de 02 de Janeiro de 2015, tendo em vista o teor do Processo nº 014.015150/2019– Memorando nº 146/2019-UETP/DETRAN-AP.

RESOLVE:

ART 1º - DESIGNAR os servidores, **HERICA DE SOUZA GOES**, Analista Administrativo, **JOÃO PAULO NAZARÉ MARQUES**, Coordenador de Atendimento FGS-1, **JOELSON GOMES TAVARES**, Responsável por Atividade Nível III/FGI-3, **LORENA HOANA M. DA TRINDADE QUEIROZ**, Chefe de Unidade de Exames Teóricos e Práticos FGS-1 e **YURI VIEIRA CORDEIRO**, Chefe de Agência/ Unidade de Agência de Trânsito FGS-1, para viajarem da sede de suas atividades funcionais em MACAPÁ/AP até os Municípios de AMAPÁ/AP, CALÇOENE/AP e TARTARUGALZINHO/AP, com o objetivo de aplicar exames práticos e teóricos aos candidatos do CFC para obtenção de CNH, nos referidos Municípios, no período de 11 a 14 de Novembro de 2019.

ART 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Diretor Presidente do DETRAN-AP
HASH: 2019-1105-0001-7780

PORTARIA Nº 1576/2019 – DETRAN/AP

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por força do Decreto Estadual nº 0054 de 02 de janeiro de 2015, respectivamente, as demais normas em vigor;

CONSIDERANDO os incisos III e X do Art.22 da Lei 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO, o disposto na Resolução Nº 320/2009, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN;

CONSIDERANDO, a necessidade de ampliar a segurança dos proprietários de veículos, que celebram financiamentos contraídos com alienação, penhor, arrendamento e reserva, com vistas ao registro desses contratos;

CONSIDERANDO, os termos da Portaria nº. 732/2014-DETRAN/AP, a qual regulamenta o registro, Cadastramento e Renovação anual de Agentes Financeiros, para efeito de inclusão e/ou exclusão de gravames no Sistema Nacional de Gravames - SNG, bem como do registro de Contrato de veículos, junto ao DETRAN/AP;

CONSIDERANDO, por derradeiro que a documentação apresentada pelo **ALIADO EMPRESA SIMPLES DE CREDITO LTDA** protocolada neste Departamento em 17/10/2019, atende às exigências contidas na Portaria epigrafada, conforme o contido no Documento Avulso de nº 190282/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - CADASTRAR ALIADO EMPRESA SIMPLES DE

CREDITO LTDA sob 34.004.583/0001-40 com endereço comercial situado na Av. Duque de Caxias CEP. 68.900-071 Bairro cento- no exercício de suas atividades no âmbito do Departamento de Trânsito do Estado do Amapá.

Art. 2º - O Cadastramento do Agente Financeiro, para atuação junto ao DETRAN/AP, efetivar-se-á mediante formalização de processo dirigido ao Diretor-Presidente, desde que preenchidos os requisitos contidos na Portaria 732/2014.

Art. 3º - O presente recadastramento terá vigência pelo período de **12 (doze) meses**;

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 01 de novembro de 2019.
INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia Civil
Diretor-Presidente do DETRAN-AP
HASH: 2019-1105-0001-7751

PORTARIA Nº 1577/2019 – DETRAN/AP

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por força do Decreto Estadual nº 0054 de 02 de janeiro de 2015, respectivamente, as demais normas em vigor;

CONSIDERANDO os incisos III e X do Art.22 da Lei 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO, o disposto na Resolução Nº 320/2009, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN;

CONSIDERANDO, a necessidade de ampliar a segurança dos proprietários de veículos, que celebram financiamentos contraídos com alienação, penhor, arrendamento e reserva, com vistas ao registro desses contratos;

CONSIDERANDO, os termos da Portaria nº. 732/2014-DETRAN/AP, a qual regulamenta o registro, Cadastramento e Renovação anual de Agentes Financeiros, para efeito de inclusão e/ou exclusão de gravames no Sistema Nacional de Gravames - SNG, bem como do registro de Contrato de veículos, junto ao DETRAN/AP;

CONSIDERANDO, por derradeiro que a documentação apresentada pelo **BMW FINANCEIRA S.A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO** protocolada neste Departamento em 02/10/2019, atende às exigências contidas na Portaria epigrafada, conforme o contido no Documento Avulso de nº 189944/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - CADASTRAR **BMW FINANCEIRA S.A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO** sob 04.452473/0001-80 com endereço comercial situado na Av. Doutor Chucri zaidan CEP. 04.711-130 Bairro cento- no exercício de suas atividades no âmbito do Departamento de Trânsito do Estado do Amapá.

Art. 2º - O Cadastramento do Agente Financeiro, para atuação junto ao DETRAN/AP, efetivar-se-á mediante formalização de processo dirigido ao Diretor-Presidente, desde que preenchidos os requisitos contidos na Portaria 732/2014.

Art. 3º - O presente recadastramento terá vigência pelo período de **12 (doze) meses;**

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 01 de novembro de 2019.
INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia Civil
Diretor-Presidente do DETRAN-AP
HASH: 2019-1105-0001-7749

PORTARIA Nº 1566/2019-DETRAN/AP

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por força do Decreto Estadual nº 0054, de 02 de Janeiro de 2015, respectivamente,

CONSIDERANDO o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia;

CONSIDERANDO os preceitos estabelecidos referentes às normas de realização de exames elencadas na Lei nº 9503, de 23 de setembro de 1997, a qual instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, em especial o seu artigo 148/CTB e, artigo 15, § 1, § 2 da Resolução 425/2012 – CONTRAN;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 073/2012-DETRAN/AP, publicada no DOE nº 5311, 11 de agosto 2012, que estabelece normas gerais sobre o Credenciamento de Entidades Psicológicas e Credenciamento de Psicólogos Peritos Examinadores junto ao DETRAN/AP.

RESOLVE:

Art. 1 - RECREDECENIAR **RAYELLEN SANTOS LIMA**, CPF: 976.250.862-91 devidamente inscrito junto ao Conselho Regional de Psicologia/AP, sob o nº CRP: 10ª/04023. Jurisdições Pará/Amapá, para execução dos

serviços de Psicóloga Perita Examinadora, referente aos exames psicológicos para obtenção da Carteira Nacional de Habilitação, pelo período de **12 (dose) meses.**

Art 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à data do credenciamento, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 23 outubro de 2019.
INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia Civil
Diretor-Presidente do DETRAN-AP
HASH: 2019-1106-0001-7882

Centro de Gestão da Tecnologia da Informação**EXTRATO - TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 009/2019 - CPL/PRODAP**

Ratifico na forma da Lei 8.666/93 e alterações

EM: 28 /10 /2019
JOSÉ LUTIANO COSTA DA SILVA
Presidente do PRODAP

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 004.0272.0267.0002/2019

RECURSO: Fonte - 271

ELEMENTOS DE DESPESA: 33.90.39

OBJETO: Contratação de empresa especializada para ministrar curso de liderança pública através do programa conexão pública a ser realizado no Centro de Gestão da Tecnologia da Informação.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 25, II, c/c artigo 13, VI, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

EMPRESA ADJUDICADA: ASSOCIAÇÃO CENTRO DE ESTUDOS DE LIDERANÇA PÚBLICA.

CNPJ: 09.512.143/0001-57

VALOR: R\$ 26.573,19 (vinte e seis mil quinhentos e setenta e três mil reais e dezenove centavos).

O caso em comento está legalmente fundamentado no art. 25, II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que dispõe o seguinte:

Fundamenta-se ainda a incidência do inciso VI, do art. 13, da Lei nº 8.666/93, que considera como serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a treinamento e aperfeiçoamento de pessoal. Entendeu a lei de licitações de classificar na categoria de

serviço técnico profissional especializado, o trabalho de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal da Administração, por particulares (pessoas físicas ou jurídicas); sendo de natureza singular o serviço, será fatalmente diferente um treinamento de outro, ainda que sobre os mesmos temas, quando ministrado por particulares diversos.

Justifica-se a contratação direta da ASSOCIAÇÃO CENTRO DE ESTUDOS DE LIDERANÇA PÚBLICA por possuir notória especialização técnica tanto na atuação no mercado de treinamento, em cursos atualizados e presenciais, quanto do seu corpo de profissionais qualificados, todos especialistas na área de cada tema abordado nos cursos. Outro fator determinante para a escolha da empresa é a disponibilidade em agenda para a realização dos cursos na cidade de Macapá, o que reduz os custos da administração com deslocamentos, diárias e hospedagem dos servidores. Observa-se que não há previsão de oferta de cursos similares por outra empresa nesse mesmo período na cidade de Macapá. Além do serviço oferecido pela empresa configurar-se como técnico profissional especializado, o curso oferece treinamento específico, sem previsão de novas turmas durante o ano.

Quanto à imprescindibilidade da contratação, justifica-se pelo fato de estar alinhada na Gestão e consignada no planejamento plurianual do PRODAP a capacitação de seus servidores como forma de garantir uma melhor prestação dos Serviços Públicos. Além da oportunidade de tal treinamento estar sendo ofertado no Estado do Amapá, o que promove economicidade, pois não haverá custo com diárias e passagens.

DO PREÇO

O valor da inscrição está de acordo com o praticado no mercado nacional, conforme pode ser observado na pesquisa mercadológica. Portanto, observa-se que não há superfaturamento para a administração, sendo que os preços praticados pela empresa estão de acordo com os que ela pratica no mercado, além de atender as necessidades da administração.

Vale ressaltar que a realização destes treinamentos na cidade de Macapá causa economicidade ao PRODAP, por não haver onerosidade com o pagamento de diárias e passagens para seus servidores.

Macapá-AP, 28 de Outubro de 2019.
Tiago Matheus Dos Santos Flexa
Presidente da CPL/PRODAP
HASH: 2019-1106-0001-7904

Instituto de Pesos e Medidas do Amapá

RETIFICAÇÃO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2017

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições, consoante delegação de poderes do Governador do Estado do Amapá, nos termos do Decreto

nº 2650 de 13 de Junho de 2019.

RESOLVE:

RETIFICAR O 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2017/IPEM/AP, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL 7036 DE 4 DE NOVEMBRO DE 2019:

ONDE SE LÊ: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2017/IPEM/AP DE PASSAGENS ÁEREAS QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO AMAPÁ – IPEM/AP E A EMPRESA H FONSECA DE FARIAS & CIA.

LEIA-SE: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2017/IPEM/AP DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E JARDINAGEM QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO AMAPÁ – IPEM/AP E A EMPRESA H FONSECA DE FARIAS & CIA.

Macapá (AP), 05 de novembro de 2019.
Neiva Lúcia da Costa Nunes
Diretora Presidente do IPEM/AP
Decreto nº 2650/2019
HASH: 2019-1106-0001-7896

Instituto de Terras

ERRATA

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidos pelo decreto nº 3974 de 11 de setembro de 2019.

Considerando plano de viagem nº 03/2019 – GAB/AMAPÁ TERRAS, datado em 07/10/2019.

RESOLVE:

Art. 1º – Retificar a Portaria de n.º 007/2019-AMAPÁ TERRAS de 11 de outubro de 2019, publicada no DOE 7034 de 31 de outubro de 2019, Página 52, Seção 02, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

ONDE SE LÊ:

Art. 2º - No período de 29 a 02/10/19. [...]"

LEIA-SE:

Art. 2º - No período de 29/10/2019 a 02/11/2019.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO AMAPÁ – AMAPÁ TERRAS

Macapá-AP, 05 de novembro de 2019.
JULHIANO CESAR AVELAR
Diretor – Presidente
Decreto nº 3974 – 11/09/2019
HASH: 2019-1106-0001-7894



**Prefeitura Municipal De
Santana**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 076/2019-CL/PMS**

OBJETO: Aquisição de Veículos Utilitário tipo Van, Pick-up e Administrativo tipo Passeio, cujo objetivo é atender as ações do Poder Executivo Municipal, as demandas administrativas, fiscalização, ações públicas, atendimento sociais as comunidades distantes de difícil acesso e transporte de funcionários. Conforme especificação neste Termo de Referência.

LICITAÇÃO: 792976

ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: no endereço eletrônico:

www.licitacoes-e.com.br, a partir da publicação no Diário Oficial do Município e Diário Oficial da União – DOU.

FIM DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h:00min, do dia 25/11/2019.

ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: 25/11/2019, às 09h:00min.

OBTENÇÃO DO EDITAL: no endereço eletrônico: **www.licitacoes-e.com.br**

Santana-AP, 06 de novembro de 2019.
BRENDON AUZIER MARQUES LOPES
Pregoeiro CL/PMS
Dec. 0369/2019
HASH: 2019-1106-0001-7929

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
CENTRAL DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 075/2019-CL/PMS**

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de PNEUS (radial), com montagem, nas referências especificadas no ANEXO, com certificado do INMETRO, que será entregue para a Prefeitura Municipal de Santana para os veículos leves, pesados e equipamentos afins. Conforme especificação neste Termo de Referência.

LICITAÇÃO: 792826

ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: no endereço

eletrônico:

www.licitacoes-e.com.br, a partir da publicação no Diário Oficial do Município e Diário Oficial da União – DOU.

FIM DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h:00min, do dia 26/11/2019.

ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: 26/11/2019, às 09h:00min.

OBTENÇÃO DO EDITAL: no endereço eletrônico: **www.licitacoes-e.com.br**

Santana-AP, 05 de novembro de 2019.
BRENDON AUZIER MARQUES LOPES
Pregoeiro CL/PMS
Dec. 0369/2019
HASH: 2019-1106-0001-7926

**ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
ATO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

##TEX CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santana por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD; **ESPÉCIE:** Extrato da Ata de Registro de Preços; oriundas do Pregão Presencial SRP nº 10/2019 - CL/PMS. **Objeto:** O registro de preço para futura e eventual AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA para atender as demandas da SEMAD para o período de 12 meses. **EMPRESA(S) REGISTRADA(S): OLIMAQ COMERCIO E SERVIÇOS;** CNPJ: 09.527.426/0001-72; vencedora - itens: 1, 2, 4, 5, 6, 8, 9, 10, 12, 13 e 14 no valor de **R\$ 371.811,86 (trezentos e setenta e um mil, oitocentos e onze reais e oitenta e seis centavos)**. Os itens: 3, 7 e 11 foram fracassados. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço: avenida Santana, 2975. Paraíso, Santana/AP. CEP: 68.925-000. Central de Licitações, das 8:00h às 14:00h. ATA(S) DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 97 de 2019.

DATA DA ASSINATURA: 01/11/2019.

##DAT Santana-AP, 01 de novembro de 2019.
##ASS CLEIDEVAN RIBEIRO LEITE
##CAR Secretário - SEMAD/PMS
HASH: 2019-1106-0001-7933

ATO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

##TEX CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de

Santana por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; ESPÉCIE: Extrato da Ata de Registro de Preços; oriundas do Pregão Eletrônico SRP nº 40/2019 - CL/PMS. Objeto: O registro de preço para futura e eventual MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS para atender as demandas da SEME para o período de 12 meses. EMPRESA(S) REGISTRADA(S): **J B AVELAR-ME**; CNPJ: 34.868.323/0001-13, vencedora dos lotes: 1, 2, 3, 4, 5 e 6 - valor **R\$ 296.971,00 (duzentos e noventa e seis mil, novecentos e setenta e um reais)**. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço: avenida Santana, 2975. Paraíso, Santana/AP. CEP: 68.925-000. Central de Licitações, das 8:00h às 14:00h. ATA(S) DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 98 de 2019.

DATA DA ASSINATURA: 06/11/2019.

##DAT Santana-AP, 06 de novembro de 2019.
##ASS CARMEM MARINHO QUEIROZ DA PAZ
##CAR Secretária - SEME/PMS
HASH: 2019-1106-0001-7930

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes nos autos do Processo Administrativo 319/2019 – SEME/PMS, referente ao Pregão Eletrônico Nº 40/2019-CL e considerando que foram observados os princípios da legalidade, moralidade e do devido processo legal, **HOMOLOGO** todos os atos administrativos praticados pela equipe de pregão para que produzam efeitos legais e, por conseguinte, determino a **CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS**. Empresa(s): **J B AVELAR-ME**; CNPJ: 34.868.323/0001-13, vencedora dos lotes: 1, 2, 3, 4, 5 e 6 - valor **R\$ 296.971,00 (duzentos e noventa e seis mil, novecentos e setenta e um reais)**. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço: avenida Santana, 2975. Paraíso, Santana/AP. CEP: 68.925-000. Central de Licitações, das 8:00h às 14:00h.

Santana-AP, 05 de novembro de 2019.
CARMEM MARINHO QUEIROZ DA PAZ
Secretária - SEME/PMS
HASH: 2019-1106-0001-7928

ESTADO DO AMAPÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes nos autos do Processo Administrativo 5642/2019 - SEMAD/PMS, referente ao Pregão Presencial Nº 10/2019 e considerando que foram observados os princípios da legalidade, moralidade e do devido processo legal, **HOMOLOGO** todos os atos administrativos praticados pela equipe de pregão para que produzam efeitos legais e, por conseguinte, determino a contratação da

empresa: **OLIMAQ COMERCIO E SERVIÇOS**; CNPJ: 09.527.426/0001-72; vencedora - itens: 1, 2, 4, 5, 6, 8, 9, 10, 12, 13 e 14 no valor de **R\$ 371.811,86 (trezentos e setenta e um mil, oitocentos e onze reais e oitenta e seis centavos)**. Os itens: 3, 7 e 11 foram fracassados. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço: avenida Santana, 2975. Paraíso. Santana/AP. CEP: 68.925-000. Central de Licitações, das 8:00h às 14:00h.

Santana/AP, 31 de outubro de 2019.
CLEIDEVAN RIBEIRO LEITE
Secretário - SEMAD/PMS
HASH: 2019-1106-0001-7934

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2019-PMS

Ref: Processo nº 319/2019–SEME/PMS

Levamos ao conhecimento dos interessados que o PREGÃO ELETRÔNICO em epígrafe foi adjudicado em favor da(s) empresa(s): **J B AVELAR-ME**; CNPJ: 34.868.323/0001-13, vencedora dos lotes: 1, 2, 3, 4, 5 e 6 - valor **R\$ 296.971,00 (duzentos e noventa e seis mil, novecentos e setenta e um reais)**. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço: avenida Santana, 2975. Paraíso, Santana/AP. CEP: 68.925-000. Central de Licitações, das 8:00h às 14:00h.

Santana-AP, 05 de novembro de 2019.

Jhon Brennon B. Garçon
Pregoeiro/PMS
HASH: 2019-1106-0001-7932

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2019-PMS

Ref: Processo nº 5642/2019–SEMAD/PMS

Levamos ao conhecimento dos interessados que o PREGÃO em epígrafe foi adjudicado em favor da(s) empresa(s): **OLIMAQ COMERCIO E SERVIÇOS**; CNPJ: 09.527.426/0001-72; vencedora - itens: 1, 2, 4, 5, 6, 8, 9, 10, 12, 13 e 14 no valor de **R\$ 371.811,86 (trezentos e setenta e um mil, oitocentos e onze reais e oitenta e seis centavos)**. Os itens: 3, 7 e 11 foram fracassados. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço: avenida Santana, 2975. Paraíso, Santana/AP. CEP: 68.925-000. Central de Licitações, das 8:00h às 14:00h.

Santana-AP, 31 de outubro de 2019.

Jhon Brennon B. Garçon
Pregoeiro/PMS
HASH: 2019-1106-0001-7925

ERRATA - AVISO DE ADJUDICAÇÃO

ERRATA ao Aviso de Adjudicação - Pregão Eletrônico nº 67/19, publicado no DOE nº 7.036, dia 04 de novembro de 2019, página 58. **ONDE SE LÊ:** Aquisição de Gêneros Alimentícios. **LEIA- SE:** Aquisição de Centrais de ar.

05 de novembro de 2019.
 JHON BRENNON B. GARÇON
 Pregoeiro/PMS
 HASH: 2019-1106-0001-7927

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 023/2019-PMS-REPETIÇÃO**

OBJETO: A presente licitação tem por finalidade contratar, sob o regime de empreitada por preço global, empresa especializada na CONSTRUÇÃO DE CRECHE DO PROGRAMA PROINFÂNCIA TIPO B, NO BAIRRO ELESBÃO, de acordo com o projeto básico, especificações Técnicas, Planilhas de Quantitativos que passam a ser parte integrante do Edital.

DATA ABERTURA: 22/11/2019 – HORA – 09h30min (Horário Local).

Valor Estimado: R\$ 917.983,65 (novecentos e dezessete mil novecentos e oitenta e três reais e sessenta e cinco centavos).

EDITAIS: poderão ser obtidos em mídia digital (pen-drive/CD) junto à Comissão Permanente de Licitação (Central de Licitações), no horário de 8:00 as 14:00h, de segunda a sexta-feira, sito a Av: Santana nº 2975, Bairro Paraíso no Município de Santana-AP. As Aberturas das propostas se darão no endereço acima, na Sala da CPL nos horários supra informados. Informações e esclarecimentos serão prestados pelo presidente cpl pelo E-mail: cpl_santana@hotmail.com

Santana-AP, 05 denovembrode 2019.

Sebastião Cléssio Alfaia da Trindade
 Presidente CPL/PMS
 HASH: 2019-1106-0001-7931

**MUNICÍPIO DE SANTANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
CENTRAL DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 025/2019-PMS**

OBJETO: A presente licitação tem por finalidade contratar, sob o regime de empreitada por preço global, empresa especializada na AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - BAIRRO DO ELESBÃO, de acordo com o projeto básico, especificações Técnicas, Planilhas de Quantitativos que passam a ser parte integrante do Edital.

DATA ABERTURA: 21/11/2019 – HORA – 09h30min (Horário Local).

Valor Estimado: R\$ 388.779,33 (trezentos e oitenta e oito mil setecentos e setenta e nove reais e trinta e três centavos).

EDITAIS: poderão ser obtidos em mídia digital (pen-drive/CD) junto à Comissão Permanente de Licitação (Central de Licitações), no horário de 8:00 as 14:00h, de segunda a sexta-feira, sito a Av: Santana nº 2975, Bairro Paraíso no Município de Santana-AP. As Aberturas das propostas se darão no endereço acima, na Sala da CPL nos horários supra informados. Informações e esclarecimentos serão prestados pelo presidente cpl pelo E-mail: cpl_santana@hotmail.com

Santana-AP, 05 denovembrode 2019.
 Sebastião Cléssio Alfaia da Trindade
 Presidente CPL/PMS
 HASH: 2019-1104-0001-7629

**Prefeitura Municipal De
Porto Grande****ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE
AVISO DE REPETIÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº
005/2019/CPL/PMPG**

Objeto: Contratação de pessoa JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL ADÃO FERREIRA DE SOUZA, Convênios nº 339/DPCN/2017. Abertura dia 22/11/2019 as 9:30 horas. Obtenção do edital na Rodovia Perimetral Norte. s/n, Bairro Centro das 08 às 13:30 horas.

Porto Grande/AP, 04 de novembro de 2019.
 EXPEDITO DA SILVA VIANA
 Presidente da CPL/PMPG
 HASH: 2019-1104-0001-7621

**Prefeitura Municipal
De Amapá****AVISO DE LICITAÇÃO**

Considerando que o Certame do Pregão Eletrônico nº 003/2019-CPL/PMA realizado no dia 18/10/2019, foi declarado **FRACASSADO**, o Município de Amapá/AP torna Público que realizará nova sessão no dia 21/11/2019, às 09h00min. Objeto: Aquisição de Material Elétrico, para Manutenção de Iluminação Pública das zonas rural e urbana do Município de Amapá-AP, conforme Convênio nº 012/2019-SDC/AP e especificações Técnicas no Termo de Referência. Local: no site www.bbmnetlicitacoes.com.

com.br, mesmo local de retirada do Edital.

Amapá-AP, 05 de novembro de 2019.

Adelino Adilson Peixoto Bastos

Pregoeiro da CPL/PMA

HASH: 2019-1105-0001-7763

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Amapá/AP torna Público que realizará Pregão Eletrônico, sob o nº 004/2019-CPL/PMA, do tipo menor Preço Global. Objeto: Confecção de Placas de Identificação de Logradouros Públicos e Sinalização Turística no Município de Amapá/AP, Conforme Termo de Convênio Nº 013/2019-SDC/AP e especificações Técnicas no Termo de Referência. A realização do Pregão será no dia 21/11/2019, às 14h00min, no site www.bbmetlicitacoes.com.br, mesmo local de retirada do Edital.

Amapá-AP, 05 de novembro de 2019.

Adelino Adilson Peixoto Bastos

Pregoeiro da CPL/PMA

HASH: 2019-1105-0001-7764

COMUNICADO

Prefeitura Municipal de Amapá-AP, CNPJ: 05.989.116/0001-19, torna público que REQUEREU a SEMA a Licença de Instalação para OBRA DE REVITALIZAÇÃO E URBANIZAÇÃO DA ORLA localizada no município de Amapá, não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

HASH: 2019-1029-0001-7075

Publicações Diversas

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO AMAPÁ EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ELEIÇÃO 2019

A Comissão Eleitoral, designada pelo Plenário do Conselho Regional de Contabilidade do Amapá, por meio da Deliberação CRC/AP Nº 010/2019, no uso das suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto na Resolução CFC n.º 1.570/2019, **CONVOCA** todos(as) os(as) Contadores(as) e Técnicos(as) em Contabilidade com registro no CRC-AP, para a **ELEIÇÃO** de 1/3 (um) terço dos seus membros, a se realizar conforme o presente Edital, que estabelece, em síntese que:

DATAS/HORÁRIO: Das 08h do dia 19 de novembro/19 até às 18h do dia 20 de novembro/19, horário de Brasília/DF.

1. DA FORMA DE ELEIÇÃO

A Eleição será realizada por sistema eletrônico de votação, exclusivamente via internet, por meio de voto em uma das chapas habilitadas, formadas por lista fechada, constando, em cada Chapa, os candidatos efetivos e respectivos suplentes de cada categoria profissional.

2. DO VOTO

2.1.O voto é obrigatório, secreto, direto e pessoal e deve ser efetuado por Contadores(as) e Técnicos(as) em Contabilidade, com registro ativo, que estiverem com seus dados cadastrais atualizados e em situação regular no CRC-AP, quanto a débitos de qualquer natureza.

2.2. O voto será facultativo para os(as) profissionais com idade igual ou superior a 70 (setenta) anos nas datas da Eleição.

2.3. O eleitor deverá estar em dia com suas obrigações perante o CRC-AP, inclusive quanto a débitos de qualquer natureza, até 08/11/2019, quando será encerrada a nominata dos profissionais integrantes do colégio eleitoral, aptos a votar.

2.4. O eleitor que deixar de votar, sem causa justificada, estará sujeito à multa no valor previsto na Resolução CFC n.º 1.571/2019.

2.5. Para votar, o eleitor deverá acessar a página do CFC na internet <http://www.eleicaoocrc.com.br>, ou a do CRC-AP: <http://www.crcap.org.br>.

2.6. O CFC remeterá aos(as) Profissionais com registro ativo, senha e instruções para a validação, ao endereço constante no cadastro do CRC-AP, por via postal. No caso de não recebimento da senha, o profissional deverá requerê-la no sítio eletrônico do CRC-AP ou do CFC. Serão disponibilizadas nos sítios eletrônicos do CFC e dos CRCs, informações necessárias sobre a participação do(a) Profissional no processo eleitoral, bem como orientações para acesso e utilização do sistema eletrônico de votação.

3. DAS VAGAS A SEREM PREENCHIDAS

Deverão ser preenchidas as vagas de 03 (três) Conselheiros efetivos e respectivos suplentes, Contadores(as) e/ou Técnicos(as) em Contabilidade, para mandato de 1/3 (um terço), de 01/01/2020 a 31/12/2023.

4. DAS NORMATIZAÇÕES APLICÁVEIS

A Eleição reger-se-á pelas normas definidas pela Resolução CFC n.º 1.570/2019 e Regulamento Geral dos Conselhos de Contabilidade (Resolução CFC n.º 1.370/2011).

5. DAS NULIDADES

É nula a votação quando ocorrer fraude, falsidade ou

irregularidade que comprometa sua imparcialidade e segurança, desde que interfiram no resultado da eleição.

6. DOS RECURSOS SOBRE O RESULTADO FINAL DA ELEIÇÃO

Somente o responsável de chapa poderá apresentar recurso ao CFC, protocolando-o na sede do CRC-AP, com efeito suspensivo, no qual deverá manifestar as razões pelas quais está impugnando o resultado da

eleição, anexando a documentação comprobatória da irregularidade alegada, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da publicação, no Diário Oficial da União (DOU), dos resultados finais.

Macapá-AP, 04 de novembro de 2019.

José Paulo da Silva Ramos

Coordenador da Comissão Eleitoral CRC/AP

Deliberação Nº 010/2019

HASH: 2019-1106-0001-7872

PUBLICIDADE

NOVEMBRO AZUL



CUIDAR
DA SAÚDE
TAMBÉM É
COISA DE

HOMEM



Cód. verificador: 08410043. Cód. CRC: 303151D

Documento assinado eletronicamente por **MAURYANE PACHECO CARDOSO** em 06/11/2019 19:15, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <http://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>

